



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 - Nº 1252 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Exame Nacional para Certificação  
de Competências de Jovens e Adultos

# encceja 2021

Inscrições de  
**11 a 22/01**

**INSCREVA-SE JÁ!**  
Através do site do ENCCEJA

#encceja2021



[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.201 de 16 de dezembro de 2020

Dá nova redação aos artigos 5º e 10 da Lei nº 3.099, de 25 de junho de 2018, que estabelece no município de Cordeirópolis, multas e penalidades administrativas para aqueles que praticarem atos que importem em abuso, maus-tratos, ferimento, ou mutilação aos animais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.099, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - a condição financeira do infrator, mediante comprovação.”

**Art. 2º** - O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.099, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – .....

§ 1º – Mediante solicitação do interessado, a Comissão Julgadora poderá converter a multa em prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida nas entidades assistenciais do Município de Cordeirópolis.

§ 2º – Em caso de descumprimento da prestação de serviço a comunidade, a multa original será aplicada em dobro.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.202 de 16 de dezembro de 2020

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas acometidas de fibromialgia no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas loca-

lizadas no Município de Cordeirópolis, obrigadas a dispensar atendimento preferencial às pessoas acometidas de fibromialgia.

**Art. 2º** - As instituições financeiras e comerciais que recebam pagamento de contas deverão incluir as pessoas acometidas de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - Para identificação dos beneficiários, poderá ser apresentado laudo médico, bem como a Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir cartões para o uso que esta lei especifica.

**Art. 4º** - O não cumprimento desta lei acarretará a aplicação de multa no valor equivalente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo –UFESP ao infrator.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.203 de 16 de dezembro de 2020

(Projeto de Lei do vereador Antonio Marcos da Silva)

Denomina-se “Camila Fernanda da Silva” a sala da biblioteca da Escola Municipal Geraldo Aparecido Rocha, localizada no Bairro Jardim Eldorado, Cordeirópolis SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Camila Fernanda da Silva” a sala da biblioteca da Escola Municipal Geraldo Aparecido Rocha, localizada no Bairro Jardim Eldorado, Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.204 de 16 de dezembro de 2020

(Projeto de Lei dos vereadores Antonio Marcos da Silva e Sandra Cristina dos Santos)

Denomina “Nivaldo Carvalho de Almeida” a Rotatória nº 1 distante 153 m do termino do Pavimento Asfáltico da Avenida Presidente Vargas sentido oeste, Cordeirópolis SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 4250,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
 CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
 7ª Delegacia de Serviço Militar

### Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
 SECRETÁRIA DA JSM/045

pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Nivaldo Carvalho de Almeida” a Rotatória nº 1, distante 153 m do termino do pavimento asfáltico da Avenida Presidente Vargas sentido oeste, Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.205 de 17 de dezembro de 2020

Denomina-se “Adélia Brito de Oliveira” o barracão onde desenvolve o programa GARIMPAR, situado na Rodovia SP-316 Bairro do Cascalho, nº 385, Km 161, Cordeirópolis SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado, ‘Adélia Brito de Oliveira’ o barracão onde desenvolve o programa GARIMPAR, situado na Rodovia SP-316 Bairro do Cascalho, nº 385, Km 161 Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.206 de 17 de dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2021, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

#### CAPITULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordeirópolis para o Exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### CAPITULO II DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 159.430.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 152.195.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 7.235.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	24.857.000,00	0	24.857.000,00
receita patrimonial	66.000,00	0	66.000,00
receita de serviços	150.000,00	0	150.000,00
transferências correntes	136.648.000,00	6.230.000,00	142.878.000,00
outras receitas correntes	2.239.000,00	5.000,00	2.244.000,00
outras deduções	-15.000,00	0	-15.000,00
deduções p/o fundeb	-22.750.000,00	0	-22.750.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>141.195.000,00</b>	<b>6.235.000,00</b>	<b>147.430.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	0	1.000.000,00	1.000.000,00
transferências de capital	4.000.000,00	0	4.000.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>145.195.000,00</b>	<b>7.235.000,00</b>	<b>152.430.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	30.000,00	0	30.000,00
receita de serviços	6.800.000,00	0	6.800.000,00
outras receitas correntes	170.000,00	0	170.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>0</b>	<b>7.000.000,00</b>
<b>Total SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>0</b>	<b>7.000.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	24.887.000,00	0	24.887.000,00
receita patrimonial	66.000,00	0	66.000,00
receita de serviços	6.950.000,00	0	6.950.000,00
transferências correntes	136.648.000,00	6.230.000,00	142.878.000,00
outras receitas correntes	2.409.000,00	5.000,00	2.414.000,00
outras deduções	-15.000,00	0	-15.000,00
deduções p/o fundeb	-22.750.000,00	0	-22.750.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>148.195.000,00</b>	<b>6.235.000,00</b>	<b>154.430.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	0	1.000.000,00	1.000.000,00
transferências de capital	4.000.000,00	0	4.000.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>152.195.000,00</b>	<b>7.235.000,00</b>	<b>159.430.000,00</b>

#### SECAO II DA FIXACAO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa e fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 159.430.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 117.362.000,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e  
II - R\$ 42.068.000,00 (quarenta e dois milhões, e sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

##### I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>94.765.000,00</b>	<b>40.175.000,00</b>	<b>134.940.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>14.327.000,00</b>	<b>1.893.000,00</b>	<b>16.220.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0</b>	<b>470.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>109.562.000,00</b>	<b>42.068.000,00</b>	<b>151.630.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.709.000,00</b>	<b>0</b>	<b>7.709.000,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL	91.000,00	0	91.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.800.000,00</b>	<b>0</b>	<b>7.800.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	102.474.000,00	40.175.000,00	142.649.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.418.000,00	1.893.000,00	16.311.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	470.000,00	0	470.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>117.362.000,00</b>	<b>42.068.000,00</b>	<b>159.430.000,00</b>

**III - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
CAMARA MUNICIPAL	4.600.000,00	0	4.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0	35.668.000,00	35.668.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	44.277.000,00	0	44.277.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0	5.987.000,00	5.987.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	9.802.000,00	0	9.802.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	1.030.000,00	0	1.030.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	10.953.000,00	0	10.953.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	649.000,00	0	649.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E ORCAMENTO	8.229.000,00	0	8.229.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	3.140.000,00	0	3.140.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	4.284.000,00	0	4.284.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.567.000,00	0	3.567.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.625.000,00	0	3.625.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	969.000,00	0	969.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	12.231.000,00	0	12.231.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.736.000,00	413.000,00	2.149.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>109.092.000,00</b>	<b>42.068.000,00</b>	<b>151.160.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
03- SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	7.800.000,00	0	7.800.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>7.800.000,00</b>	<b>0</b>	<b>7.800.000,00</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Reserva de Contingência	470.000,00	0	470.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>117.362.000,00</b>	<b>42.068.000,00</b>	<b>159.430.000,00</b>

**III - POR FUNCOES:**

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	4.600.000,00	0	4.600.000,00
02 - JUDICIARIA	649.000,00	0	649.000,00
04 - ADMINISTRACAO	10.921.000,00	0	10.921.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	10.637.000,00	0	10.637.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0	6.400.000,00	6.400.000,00
10 - SAUDE	0	35.668.000,00	35.668.000,00
12 - EDUCACAO	44.277.000,00	0	44.277.000,00
13 - CULTURA	3.567.000,00	0	3.567.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.129.000,00	0	1.129.000,00
15 - URBANISMO	16.931.000,00	0	16.931.000,00
16 - HABITACAO	3.155.000,00	0	3.155.000,00
17 - SANEAMENTO	12.902.000,00	0	12.902.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	969.000,00	0	969.000,00
22 - INDUSTRIA	1.030.000,00	0	1.030.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.625.000,00	0	3.625.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	0	2.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	470.000,00	0	470.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>117.362.000,00</b>	<b>42.068.000,00</b>	<b>159.430.000,00</b>

**CAPITULO III  
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, me-

dante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do Artigo 4º. desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º. III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. Da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

**Parágrafo único** - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais, autorizadas em lei.

**Art. 7º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;

II - vinculados a operações de credito ate o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e "Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição ate o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução de programas por meio de reforço de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, ate o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, ate o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

**Art. 8º** - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 175 da Constituição Estadual.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 6º, do artigo 175 da Constituição Estadual.

§ 2º - Ate 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2020 e menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2021, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicara ao Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 8º do artigo 175 da Constituição Estadual.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo reduzira às dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e a efetivamente ocorrida em 2020, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispôr a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

**Art. 9º** - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2020, observada a meação determinada no parágrafo 6º. do artigo 175 da Constituição Estadual e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

§ 2º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas e resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no parágrafo 6º do artigo 175 da Constituição Estadual, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

**Art. 10º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

**Art. 12º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13º** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a

Câmara Municipal, e vice-versa, hoje decisão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 14º** - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.207 de 17 de dezembro de 2020

Autoriza a Procuradoria Geral do Município (PGM) a realizar acordo judicial a Ação Coletiva nº 0011023-29.2018.5.15.0014, tramitando perante a Vara do Trabalho de Limeira, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Procuradoria Geral do Município (PGM) autorizada a realizar acordo judicial na Ação Coletiva nº 0011023-29.2018.5.15.0014, tramitando perante a Vara do Trabalho de Limeira, em que figura no pólo ativo o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, e no pólo passivo o Município de Cordeirópolis, desde que o pagamento ocorra em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento deverá ocorrer a partir de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - O acordo versará sobre o pagamento das diferenças retroativas do adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, com relação aos empregados públicos ocupantes do emprego permanente de Auxiliar de Serviços Gerais, uma vez que o Município de Cordeirópolis já realiza tal pagamento nos dias atuais.

**Art. 3º** - O acordo dependerá de homologação por parte do juízo laboral, devendo ser efetivado com a parte interessada e/ou advogado que a represente na fase executiva do aludido processo judicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

### Lei nº 3.208 de 17 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer subsídio mensal para o transporte coletivo, conforme específica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a subsidiar o valor de R\$ 15.804,65 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais para manutenção do transporte público até o término do período declarado pela OMS de pandemia pelo SARS0-Covid-19.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas na Lei orçamentária

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a emergência e calamidade pública decorrentes do coronavírus.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

### Lei Complementar nº 311 de 17 de dezembro de 2020

Autoriza o Município a regularizar e aprovar o Parcelamento de Solo conhecido como “Desmembramento Betti”, no Bairro do Cascalho, conforme especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a regularizar o parcelamento de solo denominado “Desmembramento Betti”, de propriedade das pessoas abaixo discriminadas, inscritas no RG e CPF, implantado em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177/2011, artigos 216 a 219 e nos termos dos Decretos Municipais nºs 5.796/2018 e 5.872/2019.

§ 1º – Segue em forma de tabela os proprietários e seus documentos:

Lote	Nome	RG nº SS/SP	CPF nº
01	ESPÓLIO DE MOACYR CALDERARO	19.445.876-3	412.017.608-87
02	ESPÓLIO DE MOACYR CALDERARO	19.445.876-3	412.017.608-87
03	ESPÓLIO DE MOACYR CALDERARO	19.445.876-3	412.017.608-87
04	CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO E OUTRA	6.493.712-4	603.302.798-15
05	ANTONIO RUBENS LOPES DE LIMA E OUTRA	7.858.334-2	714.829.208-59
06	ROSA APARECIDA SCHNEIDER BETTI E OUTRA	7.802.510-2	160.727.918-59
07	CARLOS ALBERTO HESPANHOL E OUTRA	13.267.501-8	057.360.428-27
08	JOSE APARECIDO RODRIGUES E OUTRA	9.249.612-X	776.986.168-04
09	LUIZ ANTONIO BETI E OUTRA	12.876.935	055.026.548-18
10	ANTONIO CERQUIARI E OUTRA	5.478.212	600.403.198-49
11	ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTRO	6.590.198-8	820.897.108-10
12	VALDEMIR BETI E OUTRA	4.284.242-6	553.850.958-34
13	JOSE SILVA DA COSTA E OUTRA	13.362.190-X	008.573.308-37
14	ALCILENE ALMEIDA BULHÕES E OUTRO	29.420.547-9	280.717.418-33
15	ALCINO ALMEIDA BULHÕES E OUTRA	28.944.853-0	259.396.318-27
16	ELISANDRA AP. LOPES DE ALENCAR e OUTRO	30.447.807-6	304.794.638-83
17	VALDEMIR BETI E OUTRA	4.284.242-6	553.850.958-34
18	ANA MARIA BETTI MENEZES E OUTRO	6.590.198-8	820.879.108-10
19	CARLOS ALBERTO HESPANHOL E OUTRA	13.267.501-8	057.360.428-27
20	ROSA APARECIDA SCHNEIDER BETTI E OUTRA	7.802.510-2	160.727.918-59

§ 2º – O parcelamento refere-se ao sítio localizado na Estrada Municipal João Peruchi (COR 137), esquina com a Rua Pedro Betti, no Bairro do Cascalho, objeto da Matrícula nº 9373 - 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, com 24.200,00 m², zona urbana, com INCRA nº 624.063.003.948, Município de Cordeirópolis/SP

**Art. 2º** – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a aprovar parcelamento de solo denominado “Desmembramento Betti”.

§ 1º – São responsáveis técnicos pelo empreendimento a regularizar o Engº Civil RENAN SANCHES, CRE-ASP 5063229269 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230171538721 e a Arquiteta e Urbanista TÂNIA CARINI com o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 0000005456620.

§ 2º – A área total a ser parcelada, nos termos do Projeto Urbanístico, possui 22.957,57 m² com um total de 20 lotes e área de 21.429,45 m² ou 93,34% e o Sistema Viário possui 1.528,12 m² ou 6,66%, observando-se se necessário e por exigência do Cartório de Registro competente, a retificação da área total respectiva.

§ 3º – A área do Sistema Viário é composto por trechos da Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) e da Rua Pedro Betti do Bairro do Cascalho.

§ 4º – Segue quadro com os números dos lotes, sistema viário e suas respectivas áreas:

Lote	Área (m²)
1	1.003,17
2	1.008,78
3	1.429,30
4	1.659,69
5	1.627,17
6	1.564,33
7	1.436,02
8	1.352,69

9	1.256,94
10	1.159,72
11	982,51
12	883,90
13	884,55
14	696,96
15	927,91
16	831,61
17	709,11
18	601,46
19	1.353,95
20	59,68
<b>Total</b>	<b>21.429,45</b>
<b>Sistema viário</b>	<b>1.528,12</b>
<b>Geral</b>	<b>22.957,57</b>

§ 5º – Os lotes resultantes do desmembramento mencionado no “caput” não poderão ser objeto de novos desdobros.

**Art. 3º** – De acordo com o artigo 4º e parágrafo 1º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 5.796/2018, na forma do Anexo I, o empreendedor deverá deixar um percentual de área de bem dominial de 1,9% da área parcelada nos termos da minimização das exigências urbanísticas e reverter o valor financeiro a ser desembolsado a favor do Município, após avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, direcionado para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Municipal nº 3.078/2017 cujo valor financeiro deverá ser recolhido em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após a devida autorização legislativa.

§ 1º – O valor da área de bem dominial de 436,19 m², após avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, encontrou o valor de R\$ 30.433,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais) para o exercício de 2019, sendo corrigido para o exercício de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos de folhas 153 do Processo nº 1.223, de 01 de abril de 2019, para uma área de bem dominial de 436,19 m² ou 1,90% da gleba parcelada.

§ 2º – Pelo Decreto Municipal nº 5.796/2018 que regulamenta o Art. 218 do Plano Diretor, estabelece no artigo 10º a obrigatoriedade legal de ser recolher a Taxa de Licença - TABELA II, Anexo II, letra F - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (Título VII - Capítulo II - Seção VII) da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 e alterações posteriores, conforme inciso I - Aprovação do Plano de Urbanização, cujo valor da taxa de licença para regularização de parcelamento, pelo Decreto Municipal nº 5.987/2019 estipulado em R\$ 1.379,14 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2020, cujo valor financeiro deverá ser recolhido direcionado para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Lei Municipal nº 3.078/2017 em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após a devida autorização legislativa.

§ 3º – O valor total a ser recolhido resulta na soma de R\$ 31.428,16 (Laudo de Avaliação de Área de Bem Dominial - 436,19 m² para 2020) mais R\$ 1.379,14 (Taxa do Plano de Urbanização para 2020) que equivale a R\$ 32.807,30 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) para o exercício de 2020.

§ 4º – O recolhimento aos cofres públicos no valor de R\$ 32.807,30 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) para o exercício de 2020, poderá ser efetuado em até 06 parcelas a partir da aprovação e entrega do projeto urbanístico aos interessados, direcionado tal recurso financeiro para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078, de 15 de dezembro de 2017.

§ 5º – Caso alguma parcela caia no exercício seguinte, o valor será reajustado para este exercício e a cobrança da correção e multa na forma da lei.

**Art. 4º** – Nos termos do Plano de Expansão pelo SAAE da rede de água potável da ETA - Estação de Tratamento de Água, localizada na Estrada Municipal Paulo Botion (COR 450) esquina com a Rodovia Constante Peruchi (SP 316), fica a autarquia autorizada e levar a rede de água potável ao “Desmembramento Betti”, devendo as despesas serem rateadas pelos proprietários do parcelamento a regularizar, se forem cobradas essas despesas para os demais moradores do Bairro do Cascalho.

**Art. 5º** – Nos termos do Plano de Expansão pelo SAAE da rede de esgotamento sanitário, se houver, fica a autarquia autorizada e levar a rede de esgoto sanitário ao “Desmembramento Betti”, devendo as despesas serem rateadas pelos proprietários do parcelamento a regularizar, se forem cobradas essas despesas para os demais moradores do Bairro do Cascalho.

**Parágrafo Único** – O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica autorizado a aprovar e fiscalizar as fossas sépticas implantadas e a serem implantadas em cada lote do “Desmembramento Betti”, cujas despesas correrão por conta de cada proprietário de lote do desmembramento.

**Art. 6º** – Os proprietários do empreendimento deverão levar ao registro competente o “Desmembramento Betti”

no prazo de 06 (seis) meses, após a aprovação final pela Prefeitura ou pelo órgão estadual competente, se for o caso.

**Art. 7º** – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

**Art. 8º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

## Lei Complementar nº 312 de 17 de dezembro de 2020

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área “A” de terras da Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de Aroldo Di Battista e sua mulher, para permuta com lotes da municipalidade do Jardim Progresso e saldo em pecúnia, conforme específica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber por permuta, a área “A” de terras com 47.003,63 m², lideira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, Km 156 + 725 m, INCRA 624.063.014.141-1, a ser destacada da Gleba de terras situada no Bairro de Cascalho, ou Núcleo de Cascalho, em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física AROLDO DI BATTISTA, RG nº 2.936.145 SSP/SP e CPF/MF nº 266.974.758-20 e sua mulher NEUSA DE CARVALHO MEDEIROS DI BATTISTA, RG nº 16.169.983 SSP/SP e CPF/MF nº 040.740.158-03, assim descrita e caracterizada:

### ÁREA DE TERRAS PERMUTADAS COM 47.003,63 m²

### ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM E APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO LADO DIREITO DO CÔRREGO DE CASCALHO, DA BARRAGEM SANTA MARINA – PARTE DA MATRÍCULA Nº 412 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO DE CASCALHO – IMÓVEL COM 47.003,63 METROS QUADRADOS:

“A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 5, assinalado em planta anexa, na divisa com a Gleba de terras, matrícula n. 22.085 do 1ºCRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella; Do ponto 5 segue até o ponto 6 no azimute de 131°34'49”, na extensão de 78,07 m, confrontando do ponto 5 ao ponto 6 com a Gleba de terras, matrícula nº 22.085 do 1ºCRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887-9, de propriedade de Lourenço Baptistella e Maria Durvalina Celoti Baptistella; Do ponto 6 segue até o ponto 7 no azimute de 231°22'21”, na extensão de 22,93 m; Do ponto 7 segue até o ponto 8 no azimute de 205°03'28”, na extensão de 119,76 m; Do ponto 8 segue até o ponto 9 no azimute de 202°15'37”, na extensão de 53,52 m; Do ponto 9 segue até o ponto 10 no azimute de 235°25'53”, na extensão de 34,93 m; Do ponto 10 segue até o ponto 11 no azimute de 201°53'20”, na extensão de 46,01 m; Do ponto 11 segue até o ponto 12 no azimute de 148°05'21”, na extensão de 10,73 m; Do ponto 12 segue até o ponto 13 no azimute de 200°37'24”, na extensão de 50,31 m, confrontando do ponto 6 ao ponto 13 com a Gleba de terras, matrículas ns. 8.049, 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulínia Batistella; Do ponto 13 segue até o ponto 61 no azimute de 312°22'19”, na extensão de 203,20 m, confrontando do ponto 13 ao ponto 61 com o Imóvel rural, matrícula 3.030 do 1ºCRI de Limeira/SP INCRA: 624.063.000.230, de propriedade de Giovanni Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; Do ponto 61 segue até o ponto 60 no azimute de 37°42'04”, na extensão de 3,59 m; Do ponto 60 segue até o ponto 59 no azimute de 34°25'39”, na extensão de 94,21 m; Do ponto 59 segue até o ponto 58 no azimute de 34°01'26”, na extensão de 77,35 m; Do ponto 58 segue até o ponto 57 no azimute de 87°01'26”, na extensão de 51,27 m; Do ponto 57 segue até o ponto 56 no azimute de 48°54'00”, na extensão de 7,34 m; Do ponto 56 segue até o ponto 55 no azimute de 58°14'37”, na extensão de 6,65 m; Do ponto 55 segue até o ponto 54 no azimute de 68°36'59”, na extensão de 8,81 m; Do ponto 54 segue até o ponto 53 no azimute de 77°53'34”, na extensão de 5,86 m; Do ponto 53 segue até o ponto 52 no azimute de 66°45'51”, na extensão de 7,26 m; Do ponto 52 segue até o ponto 51 no azimute de 51°19'28”, na extensão de 9,75 m; Do ponto 51 segue até o ponto 50 no azimute de 55°19'44”, na extensão de 13,32 m; Do ponto 50 segue até o ponto 49 no azimute de 59°32'22”, na extensão de 7,79 m; Do ponto 49 segue até o ponto 48 no azimute de 62°57'05”, na extensão de 5,79 m; Do ponto 48 segue até o ponto 47 no azimute de 66°49'58”, na extensão de 4,54 m; Do ponto 47 segue até o ponto 46 no azimute de 48°46'17”, na extensão de 8,10 m; Do ponto 46 segue até o ponto 45 no azimute de 45°41'12”, na extensão de 5,00 m; Do ponto 45 segue até o ponto 44 no azimute de 45°43'58”, na extensão de 6,98 m; Do ponto 44 segue até o ponto 43 no azimute de 45°50'58”, na extensão de 8,56 m; Do ponto 43 segue até o ponto inicial 5 no azimute de 49°21'57”, na extensão de 1,93 m, confrontando do ponto 61 ao ponto inicial 5, com a Área de Desapropriação B; fechando assim, o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 47.003,63 m² e um perímetro de 953,56 m.”

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º, inciso I., com 47.003,63 m², está sendo permutada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos

estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal e pelo S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento do Imóvel da área, localizada no Córrego do Cascalho nas proximidades do Km 156 + 725 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, MATRÍCULA: 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230200922445.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades da Rodovia Washington Luís – SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 – Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, de acordo com a Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

§ 4º – A área descrita no artigo 1º, inciso I., foi avaliada conforme Laudo de Avaliação, de 06/agosto/2020, realizado pelo Engº Civil MARCELO JOSÉ COGHI – CREASP 0601244074 no valor de R\$ 712.980,51 (setecentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.140 de 24/07/2019, emitiu laudo próprio em 12/08/2020, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região o preço final igual ao laudo inicial, de R\$ 712.980,51 (setecentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), para a área de terras caracterizada como “A”, com a finalidade dessa área ser permutada com a municipalidade e ser incorporada à Barragem Santa Marina.

§ 5º – Os 3 (três) lotes do Jardim Progresso, sendo os Lotes 14, 15 e 16 a serem permutados com a área do artigo 1º, pertencentes à municipalidade, foram avaliados conforme Laudo de Avaliação, de 06/agosto/2019, realizado pelo Engº Civil MARCELO JOSÉ COGHI – CREASP 0601244074 no valor de R\$ 313.892,70 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) e a onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.140 de 24/07/2019 emitiu laudo próprio em 12/08/2020, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região dos 5 (cinco) lotes do Jardim Progresso com valor da ordem de R\$ 313.892,70 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

§ 6º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento do Imóvel das áreas do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Técnico em Agrimensura Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198.

**Art. 2º** – O Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, com os lotes de uso misto do Jardim Progresso pertencentes à municipalidade, abaixo descritos, com os respectivos valores, com quadra, lote e matrícula:

Quadra	Lote	Valor Total	Matrícula
16	14	R\$ 101.204,40	28.376
16	15	R\$ 125.748,30	28.377
16	16	R\$ 86.940,00	28.378
		<b>R\$ 313.892,70</b>	<b>2º Registro de Limeira</b>

§ 1º – Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, o Sr. AROLDO DI BATTISTA, RG nº 2.936.145 SSP/SP e CPF/MF nº 266.974.758-20 e sua mulher NEUSA DE CARVALHO MEDEIROS DI BATTISTA poderão emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso pelo Município à Área de terras caracterizada como “A” com 47.003,63 m² da Matrícula nº 412 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para efeitos de implantação da Barragem Santa Marina.

§ 2º – O valor da área de terras do Sr. AROLDO DI BATTISTA, RG nº 2.936.145 SSP/SP e CPF/MF nº 266.974.758-20 e sua mulher NEUSA DE CARVALHO MEDEIROS DI BATTISTA é de R\$ 712.980,51 (setecentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), as benfeitorias de Pesqueiros inseridas na área de terras “A” com 47.003,63 m² foram avaliadas em R\$ 100.021,70 (cem mil, vinte e um reais e setenta centavos) para o Pesqueiro Particular e R\$ 367.258,74 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para o Pesqueiro Pantanal, e o valor dos 3 (três) lotes do Jardim Progresso, pertencente ao Município somam R\$ 313.892,70 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), que resulta em R\$ 866.368,25 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a favor de Aroldo Di Battista e s/m, que será ressarcido em moeda corrente no ato da matrícula.

**Art. 3º** – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

## Lei Complementar nº 313 de 17 de dezembro de 2020

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 267, de 19.12.2018, (Inclui Valores de Terreno, dá nova redação aos § 4º e § 5º; e inclui os § 6º, § 7º e § 8º no artigo 2º, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009 (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município e dá outras providências), conforme especifica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei Complementar nº 267, de 19.12.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Inclui Valor de Terreno segundo a sua Localização, no artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, que passam a vigorar para o ano de 2021, com as seguintes redações:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR m²
a) terreno situado na zona 01	R\$ 544,90
b) terreno situado na zona 02	R\$ 454,96
c) terreno situado na zona 03	R\$ 217,98
d) terreno situado na zona 04	R\$ 145,31
e) terreno situado na zona 05	R\$ 108,97
f) terreno situado na zona 06 – Jardim Eldorado	R\$ 76,27
g) terreno situado na zona 07 – Engenho Velho	R\$ 54,49
h) terreno situado na zona 08 – Bairro do Cascalho	R\$ 14,53
i) terreno situado no Distrito Industrial I “Alcides Fantussi”, Loteamento Industrial “Pedro Boldrini” e o Loteamento Industrial e Comercial “Teleforo Sanchez Felix”.	R\$ 27,23
j) terreno situado no Distrito Industrial II “José Geraldo Botion”, Loteamento Industrial e Comercial “Flamínio de Freitas Levy” e Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”	R\$ 36,33
k) lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Industrial)	R\$ 36,33
l) terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	R\$ 14,53
m) terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito a tributação municipal, não enquadrado nas situações definidas.	R\$ 27,23

**Art. 2º** – O artigo 2º da Lei Complementar nº 267, de 19.12.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Os § 4º e § 5º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 4º - Como “Zona 04”: ficam compreendidas as Vilas: Barbosa; Pereira; Nossa Senhora Aparecida; Primavera; Pinheiros; São José; e, Olympia, Jardins: Planalto; Juventude; José Corte; Bela Vista; Paraíso; Paraty; e, Flamboyant, Jardim Residenciais: Santa Rita; e, do Bosque, Residencial: Portal das Torres, (áreas contínuas confrontando com a Rua Manoel Beraldo); Conjuntos Habitacionais: Bela Vista e Ângelo Betin; Conjuntos Residenciais: São José I e São José II; Desmembramento Santo Mendes e a Colônia da FEPASA (situada na Avenida Vereador Wilson Diório) e imóveis limítrofes.

§ 5º - .....

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

## Decreto nº 6.309 de 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Lote 09 da Quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, destinada à implantação de rotatória para sistema viário, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a execução de obras de infraestrutura no Loteamento Industrial Pedro Boldrini e adjacências, bem como a necessidade de se adequar o sistema viário com a construção de rotatória de 30 metros de diâmetro,

próxima do acesso no Km 157+997m da Rodovia Washington Luís (SP 310);

**Considerando** que esta rotatória estava projetada com diâmetro de 20 m e agora está com diâmetro de 30 metros, na esquina da Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, para melhores condições de trafegabilidade;

**Considerando** que referida rotatória situa-se na esquina do lote 09 da quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, cujo lote possui 1.931,60 m² e será necessário uma faixa de 218,38 m² para a rotatória, ficando como remanescente um lote de 1.713,22 m²;

**Considerando** a necessidade de dotar esta nova rotatória das obras de infraestrutura necessárias, visando o trânsito dos veículos que por ali transitam, bem como os termos do Processo nº 2726/2020, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade

## **D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via judicial ou amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 218,38 m², na esquina com a Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, parte do Lote 09 da Quadra “A” do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

### **I. ÁREA DE TERRAS PARA SISTEMA VIÁRIO - PRETENDIDO**

**ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTÁTORIA NO SISTEMA VIÁRIO DA ESQUINA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – PARTE DA MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL COM 218,38 METROS QUADRADOS:**

“Terreno que se constitui por parte do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 5,69 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,58 metros em curva (raio 15,00 metros), mais 11,97 metros em curva (raio 24,50 metros), mais 14,47 metros em curva (raio 15,00 metros), na esquina da Avenida Marginal (VCL5G-3) com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3); mais 7,59 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), mais 14,74 metros em curva (raio 14,65 metros), mais 22,37 metros em curva (raio 28,56 metros), mais 14,14 metros em curva (raio 12,95 metros), confrontando nessas três últimas medidas, com o remanescente do lote 09, encerrando a área de 218,38 metros quadrados.”

### **II. ÁREA TOTAL - SITUAÇÃO ATUAL**

**ÁREA DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA TOTAL DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – IMÓVEL COM 1.931,60 METROS QUADRADOS:**

“Terreno que se constitui do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 16,12 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,58 metros em curva (raio 15,00 metros), mais 11,97 metros em curva (raio 24,50 metros), mais 14,47 metros em curva (raio 15,00 metros), na esquina da Avenida Marginal (VCL5G-3) com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3); lado direito medindo 23,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), lado esquerdo medindo 54,22 metros, confrontando com o lote 08 e nos fundos medindo 41,75 metros, confrontando com os lotes 01 e 02, encerrando a área de 1.931,60 metros quadrados.”

### **III. ÁREA REMANESCENTE - SITUAÇÃO FINAL**

**ÁREA DE TERRAS REMANESCENTE DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – MATRÍCULA Nº 4.420 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 09 DA QUADRA “A” DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA – IMÓVEL COM 1.713,22 METROS QUADRADOS:**

“Terreno que se constitui por parte do Lote 09 da Quadra A, do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 10,43 metros, pela Avenida Marginal (VCL5G-3), mais 14,14 metros em curva (raio 12,95 metros), mais 22,37 metros em curva (raio 28,56 metros), mais 14,74 metros em curva (raio 14,65 metros), confrontando nessas três últimas medidas, com a área doada do lote 09; lado direito medindo 15,41 metros, confrontando com a Estrada Municipal sem denominação (VCL6G-3), lado esquerdo medindo 54,22 metros, confrontando com o lote 08; e nos fundos medindo 41,75 metros, confrontando com os lotes 01 e 02, encerrando a área de 1.713,22 metros quadrados.”

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º, inciso I., com 218,38 m², está sendo desapropriada para viabilizar a construção de rotatória e assim melhoria do Sistema Viário, conforme projeto, minuciosos estudos e documentação elaborada pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Planimétrico do Imóvel da área,

localizada na esquina da Avenida Cassio Luiz Mazutti Levy com Avenida Engº Mário César de Freitas Levy, do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Matrícula 4.420 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, elaborado pelo Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198.

§ 3º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Planimétrico do Imóvel da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à concordância técnica do executor – Engº Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** – Assim que a área de terras for efetivada à municipalidade, a mesma será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema Viário, nos termos do Anexo VI – Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.245/2020 de 13.10.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de dezembro de 2020, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2020.

## **Decreto nº 6.040 de 17 de janeiro de 2020**

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05.02.2010, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício / visa / nº 0004-2020, de 17.01.2020, subscrito pelo Sr. Vanderlei Ocimar Marangom – Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária de Cordeirópolis - SP.

## **D e c r e t a**

**Art. 1º** – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, (nomeia e credencia a “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 23.12.2003, com posterior alteração), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

### **I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária**

<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>Emprego público/cargo</b>
Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas	30.149.484-8	Escrituraria
Marcelo José Coghi	9.986.207-4	Secretário Municipal de Obras e Planejamento.
Adriano Victor	26.800.657-X	Biólogo
Nayara Maria Belini	34.952.161-X	Enfermeira
Alexandre Soares Rubin	20.490.887-7	Engenheiro Civil
Valter Sebastião dos Santos	14.096.055-7	Enfermeiro

Ronald Betanho Franchini	12.651.297	Agente Sanitário
Rosa Maria Giroto Pereira	6.123.600	Agente Sanitário
Valmir Sanches	16.661.454	Auxiliar de Engenheiro
Vilma Terezinha Thomaz	24.757.036-9	Assistente Social
Fernanda Cristina Tamiazo	28.384.536-3	Dentista
Benedito Aparecido Bordini	5.874.976-7	Diretor de Urbanismo

**II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária**

Nome	RG	Emprego público
Vanderlei Ocimar Marangon	13.267.513	Engenheiro Civil-chefe

**III - Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome	RG	Emprego público
Jordana Cassetario	40.338.107-1	Secretaria Municipal de Saúde

**IV) - Prefeito Municipal**

Nome	RG	Cargo
José Adinan Ortolan	18.129.976	Prefeito Municipal

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.691, de 24.11.2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de janeiro de 2020.

Republicado para atendimento do § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23.09.1998 (Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado)

**Decreto nº 6.046 de 28 de janeiro de 2020**

Nomeia e credencia a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do Município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019,

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, nomeada e credenciada a “Equipe Técnica” do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS, no âmbito do município de Cordeirópolis, para Produtos de Origem Animal e Vegetal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.171, de 19.12.2019.

**Art. 2º** - A “Equipe Técnica” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

**I - Coordenador do SIM-CORDEIROPOLIS**

- Vanderlei Ocimar Marangom - Engenheiro Civil chefe.

**II) - Profissionais da Equipe Técnica do SIM-CORDEIROPOLIS**

- Dr. Hilton Lang - Médico Veterinário  
- Dr. Danielo Castigioni Mazon – Médico Veterinário  
- Eng. Vanderlei Ocimar Marangom – Engenheiro Civil chefe  
- Ronald Betanho Franchini – Agente Sanitário  
- Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - Escrituraria

**Demais autoridades do SIM-Cordeirópolis****III) - Secretária Municipal de Saúde**

- Jordana Cassetario

**IV) – Prefeito Municipal**

- José Adinan Ortolan

**Art. 3º** - Nenhuma autoridade do SIM-CORDEIRÓPOLIS poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 4º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de janeiro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2020.

**Republicado para atendimento do artigo 30, da Lei Municipal nº 3.171, de 10.12.2019 (Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM-CORDEIRÓPOLIS)**

**Decreto nº 6.283 de 1º de dezembro de 2020**

Dispõe sobre o recebimento do “Desmembramento Cordeiro III”, em Cordeirópolis SP, na forma que especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** os termos da Lei 2.780, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis-SP a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

**Art. 2º** - Passa a integrar o patrimônio público municipal o Desmembramento Cordeiro III.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de dezembro de 2020.

**Decreto nº 6.286 de 03 de dezembro de 2020**

Da nova redação do artigo 1º do Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2020, que (Dispõe sobre a isenção de responsabilidade, dívidas, ônus ou gravames, sobre a doação de área de terras a TecnoBi Automação e Serviços Eireli EPP, conforme especifica e dá outras providências correlatas).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a partir de 23 de novembro de 2020, a empresa TecnoBi Automação e Serviços Eireli EPP, isenta de responsabilidades, dívidas, ônus ou gravames, sobre a área de terra doada pelo Poder Executivo Municipal, através de Lei Complementar nº 162, de 18 de março de 2011, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 3537/2020 de 08 de janeiro de 2019.”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 23.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de dezembro de 2020.

### **Decreto nº 6.287 de 03 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.118.635,36 (hum milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 1.118.635,36 (hum milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de dezembro de 2020.

### **Decreto nº 6.288 de 03 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 332.561,09 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 332.561,09 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de dezembro de 2020.

### **Decreto nº 6.289 de 07 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 306.826,33 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 86.742,14 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e catorze centavos) e do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3168/2019 por Anulação no valor de R\$ 220.084,19 (duzentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e dezenove centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de dezembro de 2020.

### **Decreto nº 6.291 de 07 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.069,54 (quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 45.069,54 (quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de dezembro de 2020.

### **Decreto nº 6.293 de 07 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dezoito reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dezoito reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.294 de 07 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.295 de 08 de dezembro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a nomeação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.107/2020, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 6.207, de 03.09.2020, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.107/2020 no âmbito do município e dá outras providências; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3910/2020, de 02.12.2020.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 27.11.2020, a nomeação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.107/2020.

**Art. 2º** - O “Grupo” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

Nome	RG	Representação
Paulo Luiz Martimiano	RG nº 30.685.367-X	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
John Elvis da Silva Ribeiro	RG nº 40.338.261-0	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Renan de Lima	RG nº 44.865.376	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Ronald Bianchini	RG nº 27.824.851-2	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Michele Cristina Baccocchina de Sousa	RG nº 40.338.043-1	Secretaria Municipal da Administração
Marco Antonio Nascimento	RG nº 16.385.230-3	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Walley Rodrigues Carvalho	RG nº MG 18.293.599	Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública
Mariléia Cristina Tavoloni Rocha	RG nº 18.130.037-9	Câmara Municipal de Cordeirópolis
Rogério Antonio Soares Leitão	RG nº 12.497.905-1	Sociedade Civil Organizada
Fernanda Bellinaso Beraldo	RG nº 12.876.941-5	Sociedade Civil Organizada

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 27.11.2020, revogadas as disposições em contrário..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.296 de 09 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.297 de 09 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 359.715,58 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 359.715,58 (trezentos

e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2020.

## Decreto nº 6.298 de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades de treinamento e competição de artes marciais e demais tipos de lutas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estrado de São Paulo, fica obrigado a cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 64.881/2020, Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID -19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares e suas alterações, bem como todas as disposições emanadas pelas autoridades do Governo do Estado de São Paulo, no que se refere à pandemia do COVID-19 (Coronavírus), enquanto perdurar seus efeitos;

**Considerando** que o Poder Executivo de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a orientar a população, fiscalizar, executar e cumprir as determinações legais vigentes, na forma do art. 18, IV, “a” da Lei Federal nº 8.080/90, editadas pela União, Estados de São Paulo e Município;

**Considerando** o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

**Considerando** a décima sexta atualização do Plano São Paulo em 30 de novembro de 2020, que aponta redução em todo o Estado de São Paulo da ocupação de leitos de UTI, apontando a região de Piracicaba com ocupação de 34,1 dos leitos de UTI por COVID 19;

**Considerando** a mudança da Fase Verde para a Fase Amarela, que ainda possibilita o funcionamento das atividades acima.;

**Considerando** que este Decreto poderá sofrer alterações conforme novas atualizações do Plano São Paulo.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - O presente Decreto estabelece as normas que regulam em todo o território do município de Cordeirópolis as atividades de treinamento e competição de artes marciais e demais tipos de lutas, com o fim de evitar aglomeração e a transmissão do coronavírus.

**Art. 2º** - As atividades acima citadas poderão funcionar enquanto vigorar a quarentena, seguindo o que determina o protocolo elaborado pela UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE LUTAS aprovado pelo Governo do Estado de São Paulo, “Anexo I” deste Decreto

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto acima implicará nas penalidades abaixo, sem prejuízo das sanções civis e penais:

- I - Primeiramente o estabelecimento será advertido por escrito;
- II - Se incidir no descumprimento do Decreto terá suas atividades encerradas por 10 (dez) dias consecutivos;
- III - Na próxima reincidência terá suas atividades encerradas por 20 (vinte) dias consecutivos;
- IV - Na próxima reincidência terá suas atividades encerradas por 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- V - Reincidindo após a última penalidade terá suas atividades encerradas.

**Art. 4º** - Aquilo que este Decreto não contemplar ficará sujeito à legislação federal e/ou estadual vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2020.

## ANEXO I

### ATIVIDADES FÍSICAS E SEUS REGRAMENTOS PARA SE DESENVOLVER COM “SEGURANÇA” PERANTE A SITUAÇÃO DO COVID 19

#### UNIÃO DAS FEDERAÇÕES PARA RETOMADAS DE TREINOS E COMPETIÇÕES

#### PLANEJAMENTO PARARETOMADA DAS ATIVIDADES, TREINAMENTO E COMPETIÇÃO DE ARTES MARCIAIS.

O protocolo tem por princípio os seguintes objetivos, quanto ao retorno à prática das modalidades coletivas de artes marciais:

- Garantir a segurança dos atletas e das suas famílias;
- Garantir a segurança das equipes técnicas;
- Garantir a segurança de todos os colaboradores que entrem em contato com os atletas e equipes técnicas;
- Contribuir com as autoridades sanitárias para a redução da transmissão do Coronavírus e controle da pandemia.

#### COVID – 19

O novo coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, formalmente chamado de SARS-CoV-2. Similar a uma gripe, geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) a COVID-19 é transmitida, principalmente, de pessoas para pessoa por meio de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca de indivíduos infectados pelo coronavírus ao tossir, espirrar ou falar. As gotículas também podem acumular-se em objetos e superfícies. O período de incubação desde a infecção até início de sintomas é de até 14 dias, com média de 4-5 dias.

#### Sinais e Sintomas

- Algumas pessoas são infectadas, mas não apresentam sintomas. São chamadas de assintomáticas. Outras apresentam sintomas leves (aproximadamente 80% dos casos) ou a forma grave (15%).
- Febre (83%-99% dos casos), Tosse (59-82%), Astenia (44-70%), Anorexia (40%), Mialgia (11-35%), Dispneia (31-40%), secreção respiratória (27%).
- Perda de paladar e/ou olfato (mais de 80%).
- Orienta-se que seja sempre em alerta para a realização do automonitoramento, individualmente, 2 (duas) vezes ao dia, buscando identificar os possíveis sintomas.
- Aferir a temperatura diariamente.
- Observar aparecimento de sintomas respiratórios.
- Observar o percepção do olfato (“testar o cheiro”).
- Observar o aparecimento de sintomas menos comum.

#### Diagnóstico

- Teste molecular RT-PCR: demonstra a presença de RNA do vírus
- Teste sorológico (IGA/IGM/IGG): Detecta se o paciente teve ou não contato com o vírus, por meio da sua resposta imune na formação de anticorpos.

#### Instruções para o Automonitoramento

- Observar o aparecimento de sintomas de infecção respiratória
- Aferir a temperatura duas vezes ao dia e observar a presença de febre
- Observar o aparecimento de sintomas menos comuns

#### Parâmetros de Prevenção

- A única estratégia reconhecida até o momento para prevenir a infecção é evitar a exposição ao vírus. Todas as pessoas devem ser aconselhadas a adotar o seguinte protocolo como hábito as suas atividades.
- Lavar as mãos com água e sabão ou com um desinfetante para as mãos à base de álcool 70 e evitar tocar os olhos, nariz e a boca com as mãos não lavadas
- Evitar contato próximo com as pessoas, manter uma distância de pelo menos 2 metros, principalmente com pessoas que contenham os sintomas de febre, tosse ou espirros.
- Praticar a etiqueta respiratória, ou seja, cobrir a boca o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis, desprezando os imediatamente após o uso.
- Procurar atendimento médico imediatamente caso tiver febre, tosse e dificuldade em respirar.
- Uso de máscaras de pano e seguir as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção.

### QUATRO PILARES DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO DE REABERTURA

#### 1. PRINCÍPIO DA BIOSSEGURANÇA

Todos os protocolos de higiene e distanciamento social já apresentados pelo Governo do Estado de São Paulo, acrescidos de critérios de aproximação gradual, quando autorizado;

#### 2. PRINCÍPIO DO ACOMPANHAMENTO DE SINTOMAS E/OU TESTAGEM DOS ENVOLVIDOS;

#### 3. PRINCÍPIO DO CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, NOS EVENTOS E NA DURAÇÃO;

#### 4. PRINCÍPIO DA ESPONTANEIDADE

Os atletas e demais envolvidos participarão espontaneamente e sem nenhum tipo de prejuízo caso não queiram atuar.

### **DAS ATIVIDADES; HIERARQUIA DE MAIOR NIVELAMENTO COMPETITIVO, PARA A PRÁTICA DA INICIAÇÃO INFANTIL E DE INCLUSÃO**

- A) Esporte de alto rendimento voltado a competições internacionais;
- B) Esporte de alto rendimento voltado a competições nacionais;
- C) Esporte de rendimento estadual;
- D) Esporte voltado a competições regionais;
- E) Esporte da base (menores de 18 anos);
- F) Atividades de iniciação e inclusivas.

**Observação:** Estas atividades devem respeitar as especificidades das entidades afiliadas, localizadas em cidades onde a reabertura depende da permissão dos órgãos públicos de referência. Se a entidade for, por exemplo, de nível F (iniciação e inclusivo), deverá aguardar a liberação especificada. Entidades com todas as atividades relacionadas de A até F devem aguardar permissão dos órgãos públicos. Seguir esta recomendação de prioridade e as recomendações de número máximo de participantes e critérios de reaproximação.

### **IMPORTÂNCIA SOBRE OS TREINAMENTOS EM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO E PRÉ TEMPORADA**

O regresso progressivo aos treinos requer o cumprimento das fases de adaptação para garantir que os atletas irão disputar os seus eventos com condição física satisfatória, com o menor risco possível de lesões e boa performance desportiva.

Diversos estudos mostram que é fundamental no pré retorno, realizar treinos específicos da modalidade, algo que é impossível de forma isolada, nas suas residências.

Equipes que retornaram a jogos competitivos sem respeitar um período de treinamento prévio específico, relataram índices acima da média de lesões relacionadas à prática esportiva. Da mesma maneira, não é aconselhável aumentar o número de eventos por mês, quando do retorno das atividades.

Importante ressaltar os efeitos deletérios à capacidade física do atleta após o isolamento social (a despeito das individualidades de cada atleta, de cada característica ambiental vivida na quarentena, categoria, idade e esporte que pratica):

- Força muscular - duração de 3 à 4 semanas = perda de até 30%
- Atrofia muscular - ocorre a partir da 2ª semana
- Flexibilidade - perda de até 30% em 04 semanas
- Perda da reserva de glicogênio muscular
- Mudança da composição corporal (pela diminuição do gasto calórico e mudança do padrão alimentar)
- Endurance = perda de até 25% em 3 à 4 semanas.
- Redução do VO2 máximo de até 20% em 04 semanas
- Mudança da Variabilidade de Frequência Cardíaca e Tempo de Exaustão

#### **Seguem valores aproximados a se considerar para retorno das condições físicas dos atletas (aproximados):**

- Retorno dos valores de VO2 máximo = 04 semanas
- Reserva de glicogênio muscular = 01 semana de treino
- Força = de 3 a 12 semanas

#### **MEDIDAS FORA DOS TREINOS/LUTAS**

Existe o risco de recidivas da pandemia, por isso, o regresso da atividades nas instalações das Equipes devem ser realizadas de modo progressivo, tanto a nível da organização e realização dos treinos como competições, bem como do funcionamento diário. Assim, sugere-se um conjunto de medidas que visam acautelar um ambiente de baixo risco de contágio:

#### **PROCESSO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TREINAMENTO**

Todas as fases deverão ocorrer conforme a liberação das autoridades sanitárias e o contingenciamento atual da região e/ou município em relação à covid-19. É imprescindível a aplicação do questionário e assinatura do Termo de anuência e consentimento (em anexo), no início do processo e em cada fase de transição para acompanhamento e registro.

##### **FASE 1**

Inicia-se com a aplicação do Termo de anuência e consentimento (em anexo, primeiro registro). Depois de averiguada a possibilidade de participação deverá ser iniciado o Protocolo Inicial de Biossegurança da FPM, feito pelo comitê de protocolo da federação paulista de Muay Thai.

##### **FASE 2**

Protocolos de Reaproximação

Critérios de reaproximação:

Planejamento da entidade credenciada, levando em conta aproximação gradual, escolha da formação das duplas, trios, quartetos e assim por diante, com base em:

#### **PROCESSO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TREINAMENTO**

a) residentes no mesmo local, parentes ou moradores de ambientes coletivos (repúblicas);

b) moradores de condomínio ou proximidade de deslocamento;

c) relação entre deslocamento, moradia e incidência de contaminação da covid-19 no endereço de origem. Deve acompanhar o planejamento da lista dos praticantes envolvidos com cópia do Termo de anuência e consentimento (em anexo, do primeiro registro) individual.

#### **APROXIMAÇÃO**

##### **Estágio 1 –**

Duplas (excepcionalmente um trio, em caso de número ímpar de participantes): - Deve ocorrer somente após aprovação do poder público; -

O Termo de anuência e consentimento (em anexo, segundo registro) deverá ser feito para registro e acompanhamento; - Deverá acontecer entre os praticantes que participam do mesmo grupo de treinamento, que estejam treinando juntos há no mínimo um mês e sem diagnóstico positivo de covid-19.

Recomendações das atividades programadas: Atividades técnicas com média e baixa intensidade, evitar contato e lutas simuladas, tornando-se progressivos nos estágios posteriores. O controle para evitar lesões deve ser o maior possível.

##### **Estágio 2 –**

Quartetos: após 15 dias da formação das duplas a progressão deve ser feita se não houver nenhuma ocorrência relacionada à covid-19. A distribuição deverá manter os mesmos participantes dos grupos da fase 1.

Recomendações das atividades programadas: Atividades técnicas com média intensidade, introduzir lutas com pouco contato e curtas.

##### **Estágio 3 –**

Grupos de oito ou mais pessoas: dependendo do tamanho do ambiente, deve ter a relação entre o máximo de pessoas permitido na fase 1. Deve acontecer 15 dias depois da fase 2, se não houver nenhuma ocorrência na fase 2. Recomendações das atividades programadas: Atividades técnicas com média e alta intensidade e lutas (sparring).

##### **Estágio 4 –**

Aumento progressivo de mescla de praticantes inter-turmas ou horários diversos, mantendo os critérios de 15 dias progressivos sem haver casos de covid-19 no ambiente de treino.

##### **Regressão –**

Caso haja ocorrência de praticante com covid-19 a turma deverá ser suspensa por 14 dias para avaliação dos outros participantes. Os outros horários e praticantes deverão retornar à Fase 1.

#### **PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DAS COMPETIÇÕES**

Deverá ocorrer conforme a liberação das autoridades sanitárias em relação à covid-19 e posterior ao estágio 4, com a preparação adequada dos atletas, começando pelos atletas internacionais em seguida os praticantes iniciantes. Deverá ser iniciado em São Paulo – Capital e, dependendo dos relatórios das regiões referentes ao covid-19 e dos critérios dos poderes públicos municipais, sendo estendido para todas as regiões do estado. Recomendações das atividades programadas: Atividades técnicas com média e alta intensidade, lutas nos ringues.

Registro – Deverá haver registro de todos os praticantes e horários para controle dos praticantes. Se forem verificados casos de covid-19 esse registro possibilitará o mapeamento de turma e o contato pessoal para avisar autoridades sanitárias e afastamento das pessoas que tiveram contato.

Os atletas deverão ter cumprido rigorosamente todas as fases descritas no retorno às atividades, participando regularmente dos treinamentos da fase 4 há no mínimo 30 dias. É obrigatório o envio de uma planilha de registro dos atletas aptos para competição enquanto proposta para avaliação e liberação da Entidade de Administração. Deverão acompanhar o documento os dados dos atletas, categoria de peso, registros anteriores e atualizados do questionário e assinatura do Termo de anuência e consentimento (em anexo, cópias do segundo registro e do atual, considerado o terceiro registro), pelas entidades filiadas. Somente serão liberados para competição os atletas que tiverem enviado para a Federação a cópia do primeiro registro do Termo de anuência e consentimento no início do processo.

#### **DEVERÃO SEMPRE SER RESPEITADOS OS QUATRO PILARES DE SEGURANÇA PARA O PROCESSO DE REABERTURA:**

1. PRINCÍPIO DA TESTAGEM DOS ENVOLVIDOS;
2. PRINCÍPIO DA BIOSSEGURANÇA;
3. PRINCÍPIO DA MÍNIMA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS E MÍNIMA DURAÇÃO; RESTRIÇÃO DE TORCIDA;
4. PRINCÍPIO DA ESPONTANEIDADE.

Princípio da testagem dos envolvidos: Todos os envolvidos nas competições deverão ser obrigatoriamente testados conforme os protocolos determinados pelas autoridades de Saúde Pública.

Princípio da biossegurança:

Aplicação obrigatória de todos os protocolos de limpeza e afastamento social já apresentados, exceto dos envolvidos na disputa.

Princípio da mínima participação nos eventos e mínima duração; restrição de torcida:

As competições não deverão ter torcida, o número de árbitros deverá ser o menor possível, assim como o de dirigentes. Neste primeiro momento ficarão suspensas as cerimônias de abertura presencial e apresentação de autoridades, podendo ser realizado, caso necessário e possível, um cerimonial à distância. Os grupos de apoio e limpeza devem atuar com quantidade mínima de trabalhadores. Os atletas que participarão do evento, com a devida liberação da Federação deverão apresentar-se rigorosamente no horário estipulado. A comissão organizadora deverá reunir os competidores, caso haja várias categorias, em horários diferentes para evitar ao máximo que atletas de categorias distintas se evitando contatos e aglomerações. Cada entidade participante deverá apresentar-se com um técnico e um auxiliar apenas

Princípio da espontaneidade:

Os atletas e demais envolvidos participarão espontaneamente e sem nenhum tipo de prejuízo caso não queiram atuar.

#### Condições Gerais

- As competições deverão acontecer diante das fases apropriadas determinadas pelo Plano São Paulo de enfrentamento ao Coronavírus.
- A retomada das competições de luta devem seguir os protocolos e orientações das autoridades sanitárias.
- Oferecer condições de segurança para atletas, árbitros, treinadores, mesários, etc.
- Incentivar a prática desportiva como atividade essencial a saúde física e mental.

#### Credenciamento e Participação de atletas

- É vetada a participação de espectadores na forma presencial dependendo da fase em que localidade se encontra.
- Todo credenciamento deve ser dado de forma digital.
- Será necessário a testagem de atletas e árbitros (caso estipulado pelas autoridades sanitárias do estado).
- As lutas deverão ser realizadas com horários estipulados para cada categoria.

#### Pesagem e Congresso Técnico

- O congresso técnico deverá ser realizado de forma remota utilizando as plataformas digitais.
- A pesagem deverá ser realizada em local ventilado somente com o atleta e árbitro.
- O acesso ao local da pesagem acontecerá somente após aferição da temperatura e higienização das mãos.
- Árbitros e atletas deverão usar máscaras durante toda a pesagem.
- A balança deve ser higienizada após cada pesagem.

#### Instalações

- Toda a instalação deverá ser sanitizada antecedendo as competições.
- Aferição de temperatura de todos os participantes com termômetro eletrônico a distancia, não será permitido a entrada de pessoas acima de 37,8°C.
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada como também em pontos estratégicos.
- Sinalizar e isolar toda instalação.

#### Disponibilidade de quadras e mesários

- As quadras deverão ser montadas distantes umas das outras.
- Mesa e postos de controles deverão obedecer a distancia mínima de 2 metros.
- Materiais de uso com canetas, formulários deverão ser de uso individual.
- Áreas de espera deverão ser instaladas em locais ventilados e sinalizados com a distância correta.
- As cerimônias de abertura devem ser reduzidas e a apresentação das equipes devem ser suspensas.

#### Paramentação de árbitros, mesários, atletas e técnicos

- Atletas deverão estar portando máscaras.
- Cada atleta deverá utilizar seu próprio material de proteção individual.
- A utilização de protetores eletrônicos fornecidos pela organização do evento deverá ser higienizado com produto indicado pelo fabricante.
- Árbitros, mesários e treinadores deverão estar utilizando EPIS (máscara e face shield), árbitros envolvidos diretamente com a mediação da luta deverão também utilizar luvas tipo cirúrgica.

#### Utilização das quadras de luta

- As equipes de arbitragem utilizadas em cada luta deverá ser documentada caso haja necessidade de futuros rastreamentos.
- Após cada luta, quadras e cadeira deverão ser higienizadas.

#### Cerimônia de premiação

- A entrega poderá ser realizada diretamente em mãos de cada atleta de forma individual.
- Caso haja pódio os atletas deverão estar distanciados a 2 metros.
- As cerimônias devem ser breve e constar somente com a presença do atleta e técnico dos premiados com devido distanciamento.

**SEGUE ABAIXO MODELO DE FOLDER DE ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTO PADRÃO QUE SERÁ ENTREGUE E EXPLICADO AOS ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E ENVOLVIDOS NO RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS**

#### SAINDO DE CASA

##### Cuidados no transporte:

- Higienizar as mãos
- Usar máscara ao sair de casa
- Etiqueta de higiene (ao tossir por exemplo)
- Manter distância de 2 metros de qualquer pessoa
- Evitar o transporte público
- Levar ao treino somente o que for indispensável

#### CUIDADOS NOS CENTROS DE TREINAMENTO

- Higienizar as mãos
- Não cumprimentar com abraço, beijo ou aperto de mão

#### CUIDADOS DURANTE OS TREINOS E COMPETIÇÕES

##### TREINOS E COMPETIÇÕES

- Não compartilhar garrafas ou objetos pessoais
- Manter o ambiente o mais arejado possível
- Cada atleta é responsável pela higienização do seu aparelho

Treinadores e demais profissionais deverão utilizar máscara durante o treino

#### CUIDADOS APÓS OS TREINOS E COMPETIÇÕES

- Colocar máscara até chegar em casa
- Lavar bem as mãos
- Levar para a casa todos os seus pertences
- Deslocar-se direto para casa

#### Considerações finais;

A união das FEDERAÇÕES espera ter colaborado com as equipes, academias de lutas, professores e instrutores em geral. Que possamos auxiliar em outras categorias e modalidades dentro do esporte, com a finalidade de dar e repassar segurança, baseando-se em estudos mundiais de um trabalho em conjunto com informações de outros conselheiros espalhados em 12 países, atendendo as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e sistemas de saúde de várias faculdades e universidades nacionais e internacionais, autoridades locais, estaduais, municipais e várias fundações do estado de São Paulo. Tudo passará, e poderemos aos poucos com segurança e responsabilidade de não termos maiores riscos com essa pandemia (COVID 19).

**RETORNAREMOS MAIS FELIZES A CONTINUAR FAZENDO AQUILO QUE AMAMOS “ENSINAR É A NOSSA MAIOR ARMA CONTRA A DIFERENÇA HUMANA, O ESPORTE”**

## Decreto nº 6.299 de 10 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### D e c r e t o

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 69.269,33 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 69.269,33 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2020.

**Decreto nº 6.300 de 10 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.023,45 (três mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso Arrecadação no valor de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e do inciso IV, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 e por Anulação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2020.

**Decreto nº 6.301 de 10 de dezembro de 2020**

Da nova redação do artigo 2º do Decreto nº 6.266, de 13 de novembro de 2020 (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2021, e dá outras providências).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto 6.266, de 13 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para efeito de lançamento para o exercício de 2021, aplica-se o reajuste de 3,9182% (três inteiros e nove mil e cento e oitenta e dois centésimos de milésimos por cento), aos valores atualizados, constantes da Lei Complementar nº 151/2009, com posteriores alterações para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a) terreno situado na zona 01	544,90
b) terreno situado na zona 02	454,06
c) terreno situado na zona 03	217,98
d) terreno situado na zona 04	145,31
e) terreno situado na zona 05	108,97
f) terreno situado na zona 06	76,27
g) terreno situado na zona 07	54,49
h) terreno situado na zona 08	14,53
i) terreno situado no Distrito Industrial I “Alcides Fantussi”, Loteamento Industrial “Pedro Boldrini” e o Loteamento Industrial e Comercial “Teleforo Sanchez Felix”.	27,23
j) terreno situado no Distrito Industrial II “José Geraldo Botion”, Loteamento Industrial e Comercial “Flamínio de Freitas Levy” e Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”	36,33
k) lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Industrial).	36,33
l) terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	14,53
m) terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito à tributação municipal, não enquadrado nas situações acima definidas.	27,23

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	355,18
b) NORMAL	479,98

c) SUPERIOR	610,39
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	479,98
e) INDÚSTRIAS	178,08
f) EDÍCULA/PORÃO	166,52

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2020.

**Decreto nº 6.302 de 17 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019; e,

**Considerando** o disposto no Ato da Mesa nº 09, de 17 de dezembro de 2020, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, e dá outras providências).

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
02	20.01.00	3.1.90.11.00	01.031 2000	2049	01	1100000	41.000,00
02	20.01.00	3.1.90.94.00	01.031 2000	2049	01	1100000	52.000,00
<b>Total.....</b>							<b>93.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Entidade	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
02	20.01.00	3.3.90.39.00	01.031 2000	2049	01	1100000	93.000,00
<b>Total.....</b>							<b>93.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020

**Decreto nº 6.303 de 18 de dezembro de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.918,11 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso Arrecadação no valor de R\$ 54.553,71 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) e do inciso IV, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 e por Anulação no valor de R\$ 3.364,40 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.304 de 18 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 64.096,03 (sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 64.096,03 (sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e três centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.306 de 21 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.670.423,54 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 1.670.423,54 (hum milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.307 de 29 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2020.

### Decreto nº 6.308 de 30 de dezembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.006.288,78 (hum milhão, seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 1.006.288,78 (hum milhão, seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.704 de 27 de novembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Assessora de Gabinete do Procurador Geral - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Procuradoria Geral do Município, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a nomeação da Sra. Antonia Simone Andrade Oliveira, portadora do R.G nº 45.352.216-X, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Procurador Geral - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Procuradoria Geral do Município - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de novembro de 2020.

**Portaria nº 11.731 de 10 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a demissão compulsória de servidor lotado no emprego público de Agente Visitador Zoonoses – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – Secretaria de Saúde, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 10 de dezembro de 2020, demitido compulsoriamente o servidor Sr. Jaime Closs, portador do RG nº 11.504.260-X, lotado no emprego público de Agente Visitador de Zoonoses - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, tudo de conformidade com a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.477, de 1º.06.2004.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.732 de 11 de dezembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a inclusão de servidora como membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a “inclusão” do nome da servidora Maria Gilda Alexandre, como membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública (Vide Portaria nº 11.680, de 02.10.2020).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.733 de 16 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 3906/2020, de 02/12/2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica prorrogada no período de 06.02.2021 a 31.12.2021, a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Solange Aparecida de Paula Oliveira, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 11.442, de 29.01.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 06.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.734 de 16 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 3906/2020, de 02/12/2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2021, prorrogado por mais 2 (dois) anos a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Mariane Cristina Ambili, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 11.110, de 31.01.2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.735 de 16 de dezembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a designação da servidora Cleidiane Rosa de Andrade, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Centro de Especialidade Odontológicas – FG. 2, na Secretaria de Saúde da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.736 de 16 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre inclusão do nome de servidora na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a inclusão do nome da servidora Cleidiane Rosa de Andrade, na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância (Vide Portaria nº 11.161, de 1º.04.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.737 de 16 de dezembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.11.2020, a exoneração, a pedido, da servidora Sra. Selma Martins Fernandes dos Anjos Ocanha, portadora do R.G nº 23.226.784-4, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2020, revogadas as

disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.669, de 03.09.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.738 de 16 de dezembro de 2020**

Da nova redação do artigo 1º da Portaria nº 11.633, de 14 de agosto de 2020 (Dispõe sobre a designação dos Gestores do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis, conforme especifica).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 4029/2020, de 11/12/2020.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº 11.633, de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais: Paulo Luiz Martimiano, portador do RG nº 30.685.367-X; Marco Antonio Nascimento, portador do R.G nº 16.385.230-3; e, Carlos Eduardo Zaros, portador do RG nº 15.780.385-5, para exercerem as funções de “Gestores” do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis, instituído no Município pela Lei Municipal nº 3.187, de 11 de agosto de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.739 de 17 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3793/2020, de 23/11/2020.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Carolline Ficone Martins, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, a contar de 10.02.2021 e término previsto para o início do ano letivo de 2023, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.740 de 22 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 22 de dezembro de 2020, removida a servidora Marta Luiza Baptistela, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.741 de 23 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de dezembro de 2020, exonerado, a pedido, o servidor Sr. Carlos Aparecido Barbosa, portador do R.G nº 5.699.591-X, lotado no cargo de Diretor de Transito - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Governo e Segurança Pública (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 31.12.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.712, de 27.11.2020.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de dezembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de dezembro de 2020.

**Portaria nº 11.742 de 29 de dezembro de 2020**

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2020, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Vanderlei Ocimar Marangon, portador do RG nº

13.267.513, lotado no emprego público de Engenheiro Civil Chefe - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2020, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2019.

**Portaria nº 11.745 de 04 de janeiro de 2021**

Convalida com efeito retroativo, a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, Secretaria de Justiça e Cidadania, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a exoneração da servidora Sra. Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, portadora do R.G nº 58.739.539-4, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Justiça e Cidadania (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de janeiro de 2021.

**Portaria nº 11.746 de 04 de janeiro de 2021**

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Secretária de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a nomeação da Sra. Maria Elisa Vitte de Souza, portadora do RG nº 9.587.881-7, para ocupar o cargo de Secretária de Finanças e Orçamento - Ref. (subsídio) - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



**GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 20/12/20**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	A	B	A	C	B	A	D	C	D	B	D	A	C	B	D	B	C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	B	D	D	D	B	A	A	C	A	B	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	C	D	C	B	D	B	A	C	D	B	A	D	A	D	C	C	B

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM  
AUTISMO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	B	D	D	D	B	A	A	C	A	B	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	C	D	C	B	D	B	A	C	D	B	A	D	A	C	C	A	B

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	B	C	B	A	D	D	B	C	D	C	A	B	A	B	D	C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	B	D	D	D	B	A	A	C	A	B	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	C	B	D	C	A	A	D	B	B	C	A	C	D	C	D

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	B	C	B	A	D	D	B	A	C	D	D	B	A	B	C	D

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	B	D	D	D	B	A	A	C	A	B	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	C	B	D	C	A	A	C	B	D	D	B	A	C	C	B

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	B	C	B	A	D	D	C	B	*	A	D	C	A	B	B	D

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	B	D	D	D	B	A	A	C	A	B	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	D	C	B	D	C	A	B	D	D	C	A	B	C	B	A	C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	B	C	B	A	D	D	B	C	B	D	D	B	C	D	A	A

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	D	D	C	A	B	D	A	C	D	C	D	B	C	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	B	C	B	A	D	D	D	C	B	B	A	C	A	D	A	C

\* = questão anulada



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



**EDITAL DE NOTAS**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE NOTAS** do Processo Seletivo nº 01/2020.

<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
ADAIL PEREIRA DA SILVA	545217210	10693	AUS
ADÉLIA AMARAL PETINUCI	427131327	10775	AUS
ADELINE CRISTINA BAPTISTA SAMPAIO DIAS	408950596	10508	70,00
ADRIACI BREDDA	6797712	11017	62,50
ADRIANA APARECIDA ALTARUGIO DEMARCHI	246264688	10900	42,50
ADRIANA ROSA DIAS DE OLIVEIRA	251295680	10978	42,50
ADRIANA SILVA DE ALMEIDA	44608153	10727	AUS
ADRIANA ZAVATA NOGUEIRA	301818678	10473	72,50
ALDEFANIA SOARES DE ALMEIDA	354950599	10894	45,00
ALESSANDRA AVELINO PEREIRA	585920291	10926	62,50
ALESSANDRA SOUSA SANDES SULATO	349705100	11040	45,00
ALEX SANDRO APARECIDO DE LIMA	336757979	10848	40,00
ALEXANDRA CAPRARO CARDERARI	225080035	10723	57,50
ALINE APARECIDA DE MOURA BIS	332583478	10780	AUS
ALINE APARECIDA STENCE	40033561X	10647	62,50
ALINE CRISTINA ALVES MOREIRA	52938803	10688	35,00
ALINE DIAS DE ARAÚJO RIBEIRO	463853532	10043	45,00
ALINE LUZIA MIRANDA	448366502	10604	AUS
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA DORTA	445484718	10140	37,50
ALINE RODRIGUES CARDIM	352596958	10988	AUS
ALINE RODRIGUES MALACHIAS	423789399	10233	AUS
ALINE RODRIGUES VILAÇA SALUSTIANO	456276403	10766	52,50
ALINE SALLA SISELLI	473605004	10417	52,50
ALINE SARA GENESTRA DE MORAES	448553582	10812	55,00
AMANDA CÉLIA DE ARAÚJO PAIUTA	289714588	10421	62,50
AMANDA CRISTINA COSTA	586282038	10477	AUS
AMANDA JOICE DE SOUZA	462332056	10627	62,50
AMANDA KAROLYNE MACIEL	58588014	10390	AUS
AMANDA MOREIRA DA SILVA	530541233	10832	60,00
AMARANTA CARDOSO DA CUNHA	46232168	10570	65,00
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	528337452	10180	55,00
ANA BEATRIZ FARINACCIO DA COSTA	487084263	10040	57,50
ANA BEATRIZ ROSADA	558202883	10232	52,50
ANA BEATRIZ SANTOS SIMÕES	414679568	10256	45,00
ANA CAROLINA DE ASSIS SPERANZA	457677831	10566	50,00
ANA CELIA MARINHO NUNES	332559713	10048	62,50
ANA CRISTINA BARSOTTI	271807878	11061	52,50
ANA LARISSA BELLAN	435154138	10107	57,50
ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA GÓIS	583473593	10582	57,50
ANA MARIA ALVES DE SOUSA	544209941	11005	AUS
ANA PAULA FRATUCCELLO	462190869	10173	50,00
ANANDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	497383639	10403	45,00
ANDERSON DIAS BESSA	339874533	10950	62,50
ANDREA MOREIRA SANCHES	277343513	10979	AUS
ANDRESA DAS NEVES SOUZA	295483854	10322	32,50
ANDRESSA CAROLINE TUNES FAVARETO MORELLI	406076698	10851	42,50
ANDREY WALBER DE ARAUJO MILO	234610736	10220	52,50
ANELI FRANCISCA DE OLIVEIRA LOPES	457085848	10922	70,00
ANGELITA REGINA MIÃO	204912519	10672	AUS
ANNA CLARA GAMBAROTTO BOCATTO	370498306	10050	42,50

ANTONIA GERLIANE ALVES DE SOUSA	2005015045856	10156	75,00
ANTONIA REGINA DE NADAI FARIAS	299311314	10999	47,50
ARIANE GONÇALVES DE LIMA	354932573	10758	62,50
ARYANE CRISTINA ORTEGA GIACON	471319119	10906	57,50
BARBARA CRISTINA FERREIRA	474510207	10650	30,00
BARBARA JULIANA ALVES DOS ANJOS	49814014	10728	52,50
BARBARA SQUIZZATO	404034755	10114	45,00
BEATRIZ DE ALMEIDA BORDIN	551614730	10416	67,50
BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	551614572	10032	67,50
BEATRIZ FERNANDA DA SILVA PIRES	497623845	10212	65,00
BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA GRACHET	545939872	10138	52,50
BIANCA MONÇÃO LOPES	447259520	10242	AUS
BIANCA SOUSA DE OLIVEIRA	386375380	10641	37,50
BRUNA BILATTO MENDES	473201859	10425	32,50
BRUNA CAVAGLIERI SILVA	430446263	10645	AUS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
BRUNA CLOK LEMOS	544974220	10660	82,50
BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO	558685729	10860	45,00
BRUNA DE LIMA	484385586	10248	62,50
BRUNA FRANZINI COIMBRA	478489137	10301	40,00
BRUNA GABRIELE MAGRINI	40817187	10089	50,00
BRUNA ORTINO DA SILVA FARIAS	47347898	11044	65,00
BRUNA RAFAELA BERTONI	400638836	11007	45,00
BRUNA RAQUEL MATOS GAMBAROTTO DIAS	337626042	10011	62,50
BRUNA VITORINO GODOY PINHEIRO	30687202	10013	55,00
CAMILA CRISTINA DE JESUS FARIAS	33392757	10871	AUS
CAMILA MARQUES PEREIRA	463702785	10935	AUS
CARLA MARTO DA SILVA VILLELA	251191151	10634	72,50
CAROLAINÉ MARIA BATISTA	46471088809	10059	AUS
CAROLINA APARECIDA DE CARVALHO	40026786X	10815	72,50
CAROLINA NAKAMURA SILVEIRA	578683519	10364	57,50
CAROLINE ALMEIDA WOLF GOMES	399711260	10343	60,00
CAROLINE FORTEZZA SILVA	542555761	10774	42,50
CAROLINE LETÍCIA DIAS	405750936	10419	62,50
CAROLINE SILVA DORTA	54255057	10836	47,50
CAROLINE TOMAZELA	06347094209	10499	55,00
CASSIA REGINA SOUSA MENDES	412967194	10548	65,00
CELIA CRISTINA VILLAS BOAS DA SILVA	305203253	10083	45,00
CELINA APARECIDA FRATUCELLO MENDONÇA	299308376	10701	47,50
CELINA APARECIDA ZAMONEL PASSADOR.	253551699	10142	57,50
CHEILA APARECIDA BURATI ZORZO	264821403	10447	55,00
CHRISTIANE SIMMELMANN DOS SANTOS FATORETTO	252073125	10072	67,50
CHRISTIANI MARIA LEAL NOGUEIRA	267444813	11003	AUS
CIBELE APARECIDA DO NASCIMENTO	472549881	10045	60,00
CILENE NOGUEIRA LOPES	253448372	10208	42,50
CINTIA DE OLIVEIRA SOARES	40854997	10228	62,50
CINTIA PIRES XAVIER	46766643	10901	42,50
CLAUDIA APARECIDA LOPES DE ASSIS	283841242	10458	52,50
CLAUDIA LIMA SANTOS	526274499	10241	57,50
CLAUDIA REGINA PAES	28690696	10260	60,00
CLAUDIA SOARES ANTUNES	586839963	10062	57,50
CLAUDIANA DA SILVA	412254335	10039	AUS
CLAUDINEIA SOARES PRATES VIEIRA	290214774	10932	AUS
CLEUSA SILVA DA COSTA	17387110	10493	35,00
CRISTIANE APARECIDA PINTO DE CARVALHO	217828024	10037	45,00
CRISTIANE DA SILVA DE LUCAS	327723816	10759	AUS
CRISTIANE FARIAS DOS SANTOS ZAMONEL	322407539	10217	52,50
CRISTIANE MARTINS PEDRO	416720705	10119	25,00

CRISTIANE MIRANDA TAMAZONI CIPRIANO	342514702	10869	47,50
CRISTIANE PARIZ DELBEM DEZOTTI	336757165	10686	70,00
CRISTIANE REGINA STUCHI FABBRI	242211604	10061	65,00
CRISTIANE TOFOLLO RODRIGUES	437776670	10168	50,00
CRISTINA DE SOUZA ADRIANO	258916175	10715	AUS
DAIANA CAROLINA JOAQUIM	403099341	11042	32,50
DAIANE HELENA SIMONETTI NOGUEIRA	400546395	10504	AUS
DAIANE LOPES PACHECO CARPINÉ	423861074	10128	60,00
DAIANE TRUGILIO	05085994852	11059	47,50
DALETE CRISTINA NIERO	466925980	10543	35,00
DALILIA GREGÓRIO DA SILVA LOPES	430442579	10125	62,50
DAMARIS CRISTINA NEPOMUCENO LEONCIO	46610456X	10998	50,00
DANIELA APARECIDA DE CARVALHO	453857395	10703	62,50
DANIELA FERNANDA OPSFELDER GRASSO	34859788	10404	40,00
DANIELLE CRISTINA DE SOUZA	440357329	10928	42,50
DAYANE DUARTE EMIDIO	367360032	10042	50,00
DAYENE TALITA DELGADO DE OLIVEIRA PFEIFER	405624165	10795	65,00
DÉBORA FERNANDES VIANA DE ARAUJO	381324539	10411	60,00
DÉBORA MARIA MOURA HENCKLEIN	463044599	10135	22,50
DÉBORA REGINA FERNANDES	406514380	10853	60,00
DÉBORA REGINA FERREIRA	490414369	10482	30,00
DÉBORA SARA FERREIRA	485083991	11043	75,00
DEUZILENE RODRIGUES SOARES ELOIA	798956976	10992	27,50
DIANA BRASSOLOTO DANESIN	304477643	10585	62,50
DINARA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	444624430	10344	55,00
DRIELE TAIANE ARNALDO	477361195	10023	52,50
DRIELI DE SOUZA SILVA	489114489	10776	65,00
ÉDER DE OLIVEIRA ALVES	447933127	10202	65,00
EDINEIA FERNANDES DA CUNHA	427227264	10187	60,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
EDNA KETLIN CHAGAS	417740220	10451	52,50
EDUARDO JOSÉ ARAUJO SILVA	280343346	10839	57,50
ELAINE APARECIDA MATIAS DE MATTOS	400546942	10986	AUS
ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	452983800	10413	55,00
ELAINE ROMUALDO	411767173	10590	47,50
ELAINE ZANESCO	439401306	10197	65,00
ÉLEN ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA	407565644	10911	AUS
ELIANA MARGARETE SOPRAN DE OLIVEIRA	291748132	10802	52,50
ELIANA MONTEIRO BARBOSA	345724653	10038	32,50
ELIANE APARECIDA COUTINHO	211334650	10949	AUS
ELIANE DE SOUZA SANTOS	558232723	10331	55,00
ELIANE MARIA DA SILVA FILGUEIRAS	268982776	10051	65,00
ELIANE RODRIGUES JESUS DE QUEIROZ	237753327	11000	AUS
ELIANIA DE OLIVEIRA PENNAFIEL	481007763	10502	65,00
ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	508725550	10137	57,50
ELLEN CRISITINA FILIER	272576232	10155	57,50
ELOISA APARECIDA LEMES	641402624	10505	50,00
ELOISA ELVIRA MANFREDINI	228123586	10341	72,50
EMANUELE APARECIDA TAIS BACCIOTTI ROMÃO	490722167	10938	62,50
ERENICE MARIA BARBOSA DA SILVEIRA	6688751	10917	AUS
ÉRICA FERNANDA VICENTINI	250734527	10709	AUS
ERICA VICTORELLI CUNHA BUENO	226360751	10036	55,00
ERIKA SAMPAIO ASSOLARI	267568307	11053	60,00
EUGÊNIA SANTANA VERAS MERGUIZO	572440649	10333	42,50
EUNICE GOMES DE OLIVEIRA	296188918	10198	57,50
EVANIA MACHADO BARBOSA	473065824	11046	45,00
EVELYN HELENA ANDRADE DE ASSIS RIBEIRO	58807161	10286	67,50
EWELIN DE CAMARGO TEIXEIRA	419737807	10070	50,00
EWELLYN FRANCIELY FERNANDES	488573075	10529	45,00

FABIANA ALVARENGA FILIPE	50629688	11012	70,00
FABIANA BERNARDO DE PAULA	258003200	11057	57,50
FABIANA CRISTINA FUZARO NOVAES	421072234	10105	67,50
FABIANE JUCELITA PIOVESAN MOTA TORRES	302192062	10897	50,00
FELIPE FERNANDO TALARICO	435611732	10677	75,00
FERNANDA ANTONIALI TOFFOLETTO	348610634	10397	37,50
FERNANDA BENEDITA ALVES DA SILVA	289450378	10478	40,00
FERNANDA BUENO DA SILVA	559567121	10234	67,50
FERNANDA CAMILA MOSCARDI	554664379	10418	62,50
FERNANDA FAZILARI LELIS	348926844	10373	72,50
FERNANDA MARIA MARTINS KRAUSCHENCO	408163902	10798	AUS
FERNANDA MERLO SARTORI MICHI	49020840	10607	60,00
FLÁVIA BENEDITA ALVES DA SILVA	282451821	10551	60,00
FLAVIA FERNANDA SABINO CAMAS	301273996	10016	60,00
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	436413577	10606	45,00
FRANCIELE GALDINO LOPES	436413589	10617	67,50
FRANCIELE TAISE RAYMUNDO ERRERIAS	348600574	10145	35,00
FRANCIELLE APARECIDA DOS REIS FERREIRA MARQUES	499422077	10060	60,00
FRANCIELLY DENARDI	47095727	10658	AUS
FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO FARIA	600911743	11030	50,00
FRANCISCA GOMES CAMPOS DA SILVA	54500326	10281	45,00
GABRIELA DA SILVA	339154603	10595	62,50
GABRIELLE GUEDES	497428209	10231	37,50
GEISA LOURENÇO DOS SANTOS	306946816	10629	40,00
GEOVANA FABER DE MELO OLIVEIRA	563986451	10222	52,50
GÉSSICA CAMILA BUENO DO PRADO	420601247	10821	AUS
GILDA APARECIDA BRECHOTTI RIBACIEKO	166614877	10009	32,50
GILMARA RODRIGUES GOMES	408720116	10626	45,00
GIOVANA APARECIDA RIBEIRO BENDANDE	268749036	10640	37,50
GIULIANA GARCIA	488819441	10711	70,00
GLEICE DA SILVA OLIVEIRA ZANETTI	45865730	10015	EXC
GRASIELA BIANCHINI	565855955	10285	62,50
GRAZIELA TATIANA EMERENCIANO RODRIGUES	332586686	10459	37,50
HANNAH CAROLINE DA SILVA	46265901X	10129	40,00
HARINA DIAS DE ARAUJO	457828961	10297	62,50
HELLEN SAMARA FACCIÓNI FAVARO	483352846	10067	62,50
IARA BATISTA DE SOUZA MOURA	345502577	10213	32,50
IARA LOPES DOS SANTOS	215164374	10296	AUS
IARIMA NERY VIEGAS	436775359	10484	45,00
INGRID ZORDENONI MOREIRA	367303863	10741	52,50
INGRYD VITÓRIA DE OLIVEIRA	620931437	10111	42,50
ISABEL APARECIDA DIAS MAGALHAES	206501108	10382	80,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
ISABEL CRISTINA NOGUEIRA BAUMGARTNER	272180038	10765	37,50
ISABELA CAVASSUTTI MORBI	411153201	10921	45,00
ISABELA CRISTINE NOGUEIRA	470280104	10856	52,50
ISABELA DOS REIS ROSSI	576640025	10453	50,00
ISABELA LOPES CARDOSO	261660834	10189	37,50
ISABELE CANDIOTTO SACILOTTO	410896160	10895	50,00
ISABELLA BORDONALLI GALLO	442918215	10435	57,50
ISABELLA CRISTINA CARDOSO	406739018	10224	55,00
ISABETE DE FATIMA BARBOSA	17070414	10576	AUS
ISIS RAQUEL RODRIGUES ALVES DA SILVA	301389585	10747	55,00
IVANI DA CONCEIÇÃO SILVA	348181115	10431	AUS
JACELICE CORDAZ MODENEZ	448432225	10443	47,50
JACKELINE MAGRI	401850195	10967	50,00
JACQUELINE LORENA DA SILVEIRA SANTOS	40651527X	10284	AUS
JANAINA SUELEN GONZAGA MARTINS	463735493	10593	47,50

JANICLEIDE FERREIRA SILVA DA COSTA	411416777	10095	47,50
JAQUELINE CRISTINA PEREIRA	446978462	10359	60,00
JAQUELINE FÁVARO FERREIRA	468153408	10656	37,50
JAQUELINE FRANCIELLE MARIANO	490251365	10430	45,00
JAQUELINE PRISCILA COSTA BARBOSA	464520198	10165	50,00
JÉSSICA CRISTINA DE GOES	463210724	10378	45,00
JÉSSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	471127553	10919	47,50
JESSICA NAYARA PEREIRA FAVARO	478462700	10398	42,50
JESSICA THEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	474191916	10810	55,00
JHENNIFER ELLEN BERTANHA LIMA	496463287	10834	65,00
JOÃO RODRIGUES	184078611	10531	AUS
JOICE ADRIANA PIRES DE MELLO	488032131	10086	55,00
JOICE DE OLIVEIRA MACHADO	273642479	10064	75,00
JOSEANE FELTRI TEIXEIRA	334678675	10800	50,00
JOSEFA EDILENE DA SILVA PARRA	336211454	10524	52,50
JOSIANE MARIA DA SILVA	336756161	10806	62,50
JOSY APARECIDA MAGNANI BONATO	435217677	10664	AUS
JUCILENE DAIANA GOMES RAMOS	403381368	10820	AUS
JÚLIA BELCHIOR DE BRITO CERRI	466566128	10707	47,50
JÚLIA RODRIGUES GEREMIA	403383006	10351	45,00
JULIANA CRISTINA DA FONSECA	497636414	10323	55,00
JULIANA NODARI	413680435	10754	57,50
JULIANA RAMOS MATHIAS CAMARGO	43443260X	10914	42,50
KAREN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	479180428	10691	AUS
KARINA APARECIDA RODRIGUES MODESTO	48524634X	10982	50,00
KARINE RAMOS MATHIAS	4505296402	10710	52,50
KARITAS ANDREIA BARROS DINIZ	843002972	11055	57,50
KARLA CRISTYANE RIBEIRO DA SILVA FERNANDES	268011722	10597	65,00
KARLA FERNANDA CARDOSO DA CUNHA	435215619	10370	AUS
KASSIELE ROBERTA LEITE DE OLIVEIRA	423347275	10020	55,00
KATIA APARECIDA AVICCHIO ANTÔNIO	409041208	10269	42,50
KÁTIA DE ALMEIDA DA SILVA	443175433	10702	AUS
KATIA GAMA DA SILVA COSTA	20114038	11024	42,50
KATIELI MENDES DE JESUS	53496137	10109	37,50
KEILLA CRISTIANE DA SILVA	42561279847	11015	50,00
KELLEN REGINA EVES BELLA FRANCO	410686487	10638	55,00
KELY CRISTINA NUNES DE AZEVEDO	4851975803	10940	37,50
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	332574659	10183	60,00
KEYLA ACIBELLE CESAR DE MELO LIMA	6360958	10601	57,50
KIRIATCH REGIANE DE SOUZA COELHO	489133666	10226	60,00
LAILA CRISTINA DA CRUZ ROQUE	489875737	10432	40,00
LAIS BARBOSA OLIVEIRA	533263827	10624	50,00
LAIS CRISTINA ZORZO	467394775	10961	55,00
LARISSA BRUNIELLE RODRIGUES DIAS	477428307	10133	40,00
LARISSA CRISTINA DE ASSIS	403497383	10375	57,50
LARISSA DE SANTANA AMARAL	411368904	10106	AUS
LARISSA FIORIO JUSTE	447873441	10169	75,00
LARISSA SISSI CIRINO	490047890	10247	AUS
LEIA ALVES DA SILVA	486299624	10150	AUS
LETÍCIA MARIA MARTONI	40051653	10096	AUS
LETÍCIA NATÁLIA NAVARRO	539963276	10295	45,00
LETÍCIA RIBEIRO CORRÊA	06776619166	10782	60,00
LETICIA RODRIGUES COSTA BARBOSA	437679330	10410	55,00
LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	668586801	10166	55,00
LETICIA SANTOS DE JESUS	499959103	10530	70,00
LICÉIA RAQUEL GONÇALVES	655138870	10793	55,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
LIDIANE CAROLINE MONTEIRO	403993866	11032	50,00

LIDIANE CAROLINE ZANOBIÁ GAMA	471393678	10094	65,00
LIDIANE FERNANDES MAMONI	40984178X	10395	77,50
LIGIA MORANDE DO NASCIMENTO	342266111	10406	57,50
LÍVIA DE SIQUEIRA	554049405	10819	55,00
LUANA APARECIDA GOMES MODANEZ	418169512	10266	AUS
LUANA SALITA DA SILVA SANTOS	445640558	10394	50,00
LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	354932457	10698	42,50
LUCIANA CORREIA DA ROCHA AMADO	277930959	10965	AUS
LUCIANA MARIA TORQUATO SIMÕES	225070704	10215	AUS
LUCIANA NOVAES SOARES	191334546	10633	52,50
LUCIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA	331242473	10490	42,50
LUCIENE VANESSA SEMPIONATTO DOS SANTOS	42385897	10462	65,00
LUCINEI TEIXEIRA ALVES	475094657	10200	50,00
MAGDA CRISTINA DE LIMA	264269039	10692	65,00
MAIARA BARROS DE OLIVEIRA	489135857	10311	47,50
MARCELA AMANDA PEREIRA GAMBARO	52831998	10008	42,50
MARCELA DE FATIMA TARDIVO VICTOR	353438510	10063	40,00
MARCIA ALVES RODRIGUES RISSO	339106761	11019	50,00
MARCIA APARECIDA GREGO SODRE	451461873	10816	42,50
MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA MOTTA	225076366	10931	AUS
MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	544972648	10071	70,00
MARCIA HELENA TERRANI SENTINELLA	283849277	10552	42,50
MARCIA MARIA LENCI	188982954	11037	AUS
MARCIA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO	277486592	10797	40,00
MARCIA SILVA DOS SANTOS	442668685	10713	60,00
MARCOS VINICIUS CUNHA DO PRADO	41357393	10052	55,00
MARESSA SARAIVA PEGO	497431567	10044	70,00
MARGARETE FERREIRA DE SOUZA	188978483	10861	57,50
MARIA ALETE RODRIGUES RAMALHO	669149226	10151	40,00
MARIA ALICIANE FERREIRA	477355092	10442	42,50
MARIA ANGELICA PAOLILLO VALAMEDE	117909725	10525	AUS
MARIA APARECIDA GOUVEIA PARISOTTO	2626969502	10460	60,00
MARIA APARECIDA LOURENÇO	295878526	10946	52,50
MARIA DAS GRACAS BISSOLI VITALLI	10257218	10030	57,50
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	8014663	10763	50,00
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE LIMA OLIVEIRA	253059008	10885	AUS
MARIA EDÍZIA RODRIGUES DA SILVA ALVES	607315660	10756	AUS
MARIA EDUARDA FERREIRA RISSI	578988008	10778	50,00
MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	403532747	10192	42,50
MARIA IZABELLA LOURENÇO PINTO	497316614	10968	57,50
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BONUN	168088988	10481	AUS
MARIA JÚLIA MARTINS DE LIMA	53157166	10139	50,00
MARIA LETÍCIA BORGES DAS NEVES	66609679	10472	67,50
MARIA MIKAAELY SARAIVA DE LIMA	571765920	10068	62,50
MARIA NILZA DOS SANTOS FRANCISCO	380140238	10705	57,50
MARIA SIMONE AUGUSTO ROMAN	225077012	10520	67,50
MARIA SOCORRO SALDANHA DOS SANTOS LINO	41359872	10990	35,00
MARIANA CANASSA	471488343	10280	AUS
MARIANA DE SOUSA MÜZEL	482105082	10084	70,00
MARIANA DUARTE CATTAE	577750057	10110	57,50
MARIANA GARCIA MORAES	528320361	10279	45,00
MARIANGELA DAGOSTIN DOS SANTOS	06918250049	10621	70,00
MARIELA AMANDA DOS SANTOS	446671071	11035	55,00
MARILIA GABRIELA FERRARE DE ALMEIDA	431644263	10282	50,00
MARILZA APARECIDA VENANCIO DE SOUZA	270434847	10539	AUS
MARLEI MARIA MULLER CARDOSO	255620640	10190	40,00
MARLENE DAS NEVES GOMES	237315786	10893	60,00
MARLI FLORENCIO	30183251	10599	37,50
MARLUCY DEL GRECO GERME	246492302	10238	40,00
MAYARA APARECIDA SORRATINI	41508686	10905	30,00
MICHELLE CRISTINA MARIANO	477428708	10349	50,00
MILLENE DIAS MOREIRA BASSO	479322466	10680	60,00
MIRIAM LUCIMARA ANTUNES DE SOUSA BONFIM	413262765	10535	55,00
MIRIAM NOEMI FAHL CORREIA BUENO	434101400	10540	67,50
MIRIAN RIBEIRO DE CAMARGO FOSCHINI	26897800	10657	30,00
MIRSA LESCIANE SILVA PASQUALETO	413943252	10121	50,00

MONALISA APARECIDA PORCENA CAVACHIOLI	422058543	10846	82,50
MÔNICA ADRIELLE CARDOSO	570204719	10158	47,50
MÔNICA ALINE BRUM	410720860	10720	35,00
MONICA HERMINI GALASSE BUENO	470932016	10876	30,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
MONIKE ANGEL DE OLIVEIRA BARBOSA	495526544	10532	57,50
MONIQUELLE APARECIDA DA GRACA	471641583	10947	25,00
MURIEL HELENA RODRIGUES DE CAMARGO	448566503	10936	57,50
NADIARA ANDRELI NODARI	433224617	10126	60,00
NARA LIRIAN LINS DA SILVA	55696486-X	10867	52,50
NATALI BARRETO LIMA	504479039	10721	AUS
NATALIA CAROLINA DE LIMA GARCIA	338748088	10345	AUS
NATÁLIA CRISTINA DA SILVA CALUMBY	445502204	10264	57,50
NATHALIA RODRIGUES TORRES	478852988	10546	52,50
NATHÁLIA SOLA DA ROCHA	387549912	10300	72,50
NATHALIE ROCHA LERESCHE	352442037	10303	60,00
NAYARA COSTA LIMA	49028839X	11027	AUS
NEIDIMAR DA SILVA	M7540965	10930	55,00
NILDA LOPES BREGALANTE	323902698	10659	50,00
NILVA IZOLINA CASEMIRO BUTURA	282100180	10171	62,50
PALOMA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	385964237	10611	37,50
PAMELA BONFIM DE OLIVEIRA DE FREITAS	460430580	10749	AUS
PAMELA CATTAI	507507927	10665	47,50
PÂMELA CRISTIANE MARCO	55886681	10609	47,50
PAMELA NADAI GUISANTEZ ZANETTI	490087565	10878	55,00
PAOLA ZEURI	530540538	10108	60,00
PAOLLA POMPEO	560725980	10735	57,50
PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAIVA	66343029	10719	37,50
PATRICIA CRISTINA GODOY	481103612	10017	35,00
PAULA COMETI STOCCO	489905663	10161	67,50
PAULO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	428187900	10974	52,50
PEDRO HENRIQUE MACIEL DIAS	428045376	10912	55,00
PRISCILA MENEGHIN	277485381	10314	AUS
PRISCILLA FERNANDA VALDANHA	333171962	10006	40,00
QUEILE PAULA DE OLIVEIRA SALES	13982764	10057	55,00
RAFAELA FILIER MAGRE	53405254	10537	62,50
RAFAELA GALDINO DE ARAUJO	498512897	10274	32,50
RAFAELA RODARTE SCHIMIDT	543158676	10434	62,50
RAFAELLA DA SILVA CRUZ	563240532	10491	AUS
RAQUEL ELISABETH ALANDIA RODRIGUES	162442464	10973	40,00
REGIANY MARIA DE ALMEIDA GOMES	470004885	10321	45,00
RENATA CRISTINA DIAS HERNANDEZ	222956173	10291	65,00
RENATA GARRIDO PERES LIMA	231147739	10315	32,50
RENATA OLIVEIRA BERNARDO	267869393	10908	57,50
RENATO BATISTA FERRO	531161134	10384	80,00
RICARDO ALENCAR	249956433	10772	AUS
ROANITA ALICE NARCISO DE ALMEIDA	40069010X	10265	40,00
ROBERTA CRISTINA FERNANDES AMATE GONÇALVES	268297435	10904	45,00
RODRIGO TACONELLI	413995951	10842	67,50
ROSANA VENDRAMINI RIBEIRO	233221803	10399	55,00
ROSANGELA CARIS ARGOLO	27627569	10586	55,00
ROSANGELA CURCIO MAGURNO	19923713	10058	47,50
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CARVALHO	272573668	10409	67,50
ROSÂNGELA PEREIRA BRITO DO NASCIMENTO	416077924	10527	42,50
ROSELI DE OMENA DA SILVA	339162557	10874	72,50
ROSEMÉRE DO NASCIMENTO	276952649	10069	52,50
ROSINEIDE MACHADO DA SILVA	217564884	10363	37,50
SABRINA LOUREIRO MARTINS	322805843	10439	AUS

SABRINA RAULINO	463028740	10828	55,00
SABRINA SANTANA SILVA	448207278	10503	40,00
SAMELA CARINE DA SILVA PEREIRA	509624194	10160	52,50
SANDRA REGINA DANTAS CERRI	184048928	10339	AUS
SANDRA ROSIMAR PASSOS	508993568	10112	67,50
SARA CRISTINA PORTO	411136689	11064	AUS
SELMA REGINA DA CRUZ RAMOS DA SILVA	327568045	10401	47,50
SILMARA JOYCE DO CARMO LIMA	332669658	10824	42,50
SILVANA MARGARETE RODRIGUES	184081683	10035	60,00
SILVANA PASCOTTO	213455420	10018	40,00
SILVANE DE ALMEIDA	569723411	10745	52,50
SILVIA CRISTINA FERNANDES BASSIQUETTE	232433197	10148	52,50
SIMONE APARECIDA XIMENES LUCAS	448907112	10170	62,50
SIMONE CURRIEL	354047619	10648	70,00
SIMONE FERREIRA DA SILVA	28758706	10985	55,00
SIMONE PEREIRA	237308290	10865	52,50
SOLANGE APARECIDA DA COSTA	243929997	10355	60,00
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	490083675	10845	60,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
SÔNIA BARBOSA PEREIRA BUENO	431010183	10803	60,00
STELLA CRISTINA BATISTELA	535492078	10010	55,00
SUELEN CAMARGO DE OLIVEIRA	498186349	10143	60,00
SUELEN CHRISTINE CSURAJI	408770752	10857	AUS
SUZANA APARECIDA ROSA	181338956	10254	AUS
TABATA REGINA BARBOSA	402857136	10127	60,00
TAINARA TRENTO JACINTO	568526053	10054	55,00
TAIS PAES DE OLIVEIRA	498073506	10632	52,50
TALITA APARECIDA TOMAZELA	426851493	10179	37,50
TALITA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	208103004	10685	35,00
TAMYRES VITURI DA SILVA	436670008	10841	55,00
TATIANA CRISTINA RAMIRO DOS SANTOS	374642278	10957	35,00
TATIANE DE ASSIS GOES DA SILVA	403023075	10673	47,50
TATIANI MANSINI	343218926	10972	47,50
THAIS CRISTINA BROETO CAMARGO	407780002	10302	37,50
THAIS CRISTINA DA SILVA DUPRE	306879682	10687	57,50
THAIS DE SOUZA CAMARGO	400806800	10120	75,00
THAIS DOS SANTOS BRUNER	496848707	10249	57,50
THALISSA MARCICANO SILVA	363097521	10131	57,50
THAMIRES LORENA LACERDA DE SOUZA	472162470	10415	57,50
THATIANE CRISTINA TAVARES	410952886	11058	AUS
THAYS CAROLINE LIMA	444692101	10864	50,00
THIÉRS AUGUSTO MANOEL PARDIN	447148527	10737	55,00
THYCIANE BELLON VILELLA GONÇALVES	450501504	10642	60,00
TULIO DE SIQUEIRA PEREIRA	352627050	10852	62,50
VALCILENE DE OLIVEIRA	295878022	10791	50,00
VALDELICE DA SILVA	251130903	10564	57,50
VALÉRIA SCHINAIDER CHAGAS	178296247	10838	25,00
VALESKA TEBIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	465697835	10012	37,50
VANESSA APARECIDA ALVES DA CRUZ	349546563	10898	55,00
VANESSA BEGNAMI RODRIGUES	437779191	10361	52,50
VANESSA MARTINS MARCELINO PRINCE	341116403	10147	57,50
VANESSA REGINA DA SILVA	43641210	10423	52,50
VANIA DA SILVA GOMES	243683145	10915	67,50
VANIA NUNES MARCELINO BRITO DOURADO	412616567	10203	AUS
VANINE APARECIDA CARDOSO ALVES	328915610	10826	AUS
VERA LUCIA DA SILVA	226280160	10781	AUS
VERA LUCIA GONÇALVES	266427510	10362	45,00
VERALICE ALVES DE SOUZA SILVA	60019890	10788	47,50

VERENA MARIA VECHIN	400403651	10102	55,00
VICTÓRIA GENIZELI BARBOZA DA SILVA	498004582	10005	50,00
VICTÓRIA SARA DE ARRUDA	506869581	10556	57,50
VIVIANE AYUMI YANASE DOI	562999127	10132	AUS
VIVIANE CRISTINA JULIAN	406509542	10870	40,00
VIVIANE RIBACIEKO	387711296	10004	42,50
VIVIANI VIEIRA DA SILVA	251301084	10952	70,00
WAGNER ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	340303700	10299	70,00
WESLEY ADAIR ASSIS DE LIMA	367979433	10843	37,50
ZAINE L. P. DA SILVA	403382841	10732	35,00
ZENIRA DE ALMEIDA GOMES	320302872	10452	AUS

<b>PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
ALINE MICHELLE DOS REIS BASSOTTO DIAS	376343813	10366	60,00
AMANDA SEQUINATO	443463554	10500	67,50
ARIANE CAMILA JACINTHO	47932427	10995	37,50
BRUNA RAFAELA BERTONI	400638836	11011	45,00
BRUNA RAQUEL MATOS GAMBAROTTO DIAS	337626042	10116	65,00
CARLA PATRICIA REIS PRONE	295474221	10690	57,50
CELIA SILVA PAES	195241277	10025	40,00
CLAUDIA APARECIDA LOPES DE ASSIS	283841242	10457	40,00
DAIANE APARECIDA GOMES MARTINS	454560680	10053	47,50
DANIELA GOMES DE CAMPOS RODRIGUES	215200603	10007	55,00
DAYENE TALITA DELGADO DE OLIVEIRA PFEIFER	405624165	11038	AUS
DÉBORA BELLA	333159925	10523	52,50
EDINEIA FERNANDES DA CUNHA	427227264	10188	70,00
ELIZETI CRISTINA DA SILVA FAGUNDES DE OLIVEIRA	403382713	10538	57,50
FABIANA CRISTINA FUZARO NOVAES	421072234	10103	57,50
FRANCIELE TAISE RAYMUNDO ERRERIAS	348600574	10144	52,50
GEISA LOURENÇO DOS SANTOS	306946816	10631	57,50
HELLEN TALITA PEIXOTO	407426991	10827	52,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
JAQUELINE FÁVARO FERREIRA	468153408	10654	45,00
JOICE ADRIANA PIRES DE MELLO	488032131	10087	50,00
JOICE DE OLIVEIRA MACHADO	273642479	10065	70,00
JULIANA DOS SANTOS SILVA FARIAS	254196974	10884	45,00
KARINA LOPES DALGÉ	305198361	10889	AUS
KELLY PRISCILA DE OLIVEIRA MUNIZ	308369439	10796	40,00
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	332574659	10182	45,00
KETELE SOARES CORREA BRAGHIN	28389863	10697	45,00
LARISSA BRUNIELLE RODRIGUES DIAS	477428307	10134	42,50
LARISSA FIORIO JUSTE	447873441	10724	67,50
LEIA DE ALMEIDA SANTANA SANTOS	409054628	11006	55,00
LETICIA RIBEIRO CORRÊA	06776619166	10831	62,50
LIDIANE FERNANDES MAMONI	40984178X	10396	77,50
LUANA ALVES DE ABREU BRASELIANO	470990004	10704	47,50
LUIZ DIEGO PERINOTTO	438251519	10206	70,00
MARCIENE DE OLIVEIRA MENCONI	306879694	10207	42,50
MARCOS HANSEN PAZETTO	660042812	10186	AUS
MARIA ALICIANE FERREIRA	477355092	10444	47,50
MARIA FERNANDA DE ARRUDA CAMPOS	309361497	10916	57,50
MARISA FERREIRA SALES	277687251	10748	52,50
MARLUCY DEL GRECO GERME	246492302	10239	52,50
MIRANILZA SILVA GREGORIO DA COSTA	245561961	10583	50,00
MONALISA APARECIDA PORCENA CAVACHIOLI	422058543	10847	62,50
MÔNICA ALINE BRUM	410720860	10722	47,50
NILZA APARECIDA ROSA DONÁ	41233821	10976	55,00

REBECA LOUREIRO FIÓRIO	403378333	10854	55,00
RENATA GARCIA	323908275	10734	52,50
ROSELI PEREIRA DA SILVA	168090697	10738	37,50
SABRINA RAULINO	463028740	10830	57,50
SANDRA REGINA MARTINS	191335174	10817	37,50
SOLANGE APARECIDA DA COSTA	243929997	10356	52,50
TATIANE CHRISTINA FOGUEL	430937295	10308	42,50
THALITA GAMA DA SILVA COSTA	478496138	11014	62,50
VANESSA REGINA DA SILVA	43641210	10424	60,00
VERALICE ALVES DE SOUZA SILVA	60019890	10789	50,00
VIVIANA RODRIGUES	47094994	10288	42,50

<b>PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ALINE APARECIDA SECCO	214016067	10910	62,50
ALINE MARCIANO DA COSTA BIZARRO	325736054	10667	AUS
BRUNA VITORINO GODOY PINHEIRO	30687202	10014	45,00
CARLA REGINA BLECHA	322802969	10740	40,00
CHEILA APARECIDA BURATI ZORZO	264821403	10448	47,50
DÉBORA BELLA	333159925	10783	AUS
DIANA BRASSOLOTO DANESIN	304477643	10584	62,50
ELISANGELA POLESEL	300758959	10379	42,50
ELOISA APARECIDA LEMES	641402624	10506	57,50
EVANIA MACHADO BARBOSA	473065824	11050	42,50
GIANI ANTONIA BORGES DE OLIVEIRA BASSO	147963448	10090	AUS
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO	374568467	10731	AUS
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BONUN	168088988	10479	47,50
MIRSA LESCIANE SILVA PASQUALETO	413943252	10123	60,00
NORMA RIBEIRO DE SOUZA	218582742	11033	AUS
PATRICIA APARECIDA KALIL BENNITE	247476122	10753	67,50
PRISCILA EFIGENIA BRASILEIRO NATO	412255522	10920	AUS
SAMUEL FRANCISCO HOFFMANN PRINCE	480624586	10652	57,50
SANDRA MENDONCA DA SILVA CRUZ	239926912	11066	35,00
TATIANI MANSINI	343218926	11051	37,50
THAIS DE ASSIS BARBOSA GIRAU	483235441	10516	AUS
VANESSA GERALDA DE LIMA	44134916	10770	50,00
VANESSA MARTINS MARCELINO PRINCE	341116403	10146	50,00
WEDEN CANOSA DE FREITAS	323964655	10221	60,00

<b>PEB II – ARTE</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ADEMIR DEMETRIO JÚNIOR	227475124	10872	AUS
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	200857563	10937	60,00
ALEXANDRE WILLIANS FERREIRA	281255271	10547	AUS
BIANCA DE OLIVEIRA	473958818	10466	AUS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB II – ARTE</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
BRUNA THAÍS BERNINI GUEDES	471203269	10544	60,00
BRUNO DE AZEVEDO	40947097	10412	40,00
CAROLINA DUTRA BERBET	434537421	10029	72,50
CECILIA CASARIN RIBEIRO	219903682	11028	AUS
CLAUDEMIR DOS SANTOS CASSIANO	186284688	10534	52,50
CLAUDIO LUIZ LUNA JUNIOR	449209398	10977	67,50
DANIELE DE FÁTIMA BILATTO GIGANTE	431764256	10251	AUS
DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS	404134324	10028	65,00
FERNANDA DE OLIVEIRA	305830235	10244	55,00
FLAVIO JUNIOR DA SILVA	30952510	10622	35,00
JOSIANE MELOSI BUENO	199252956	10101	65,00

KAYALLA DANDARA DA SILVA SANTOS	363309019	10277	45,00
LUANA APARECIDA GOMES MODANEZ	418169512	10267	45,00
LUANE SILVA BEZERRA DE MELO	467847617	10955	AUS
MARGARETH HELENA MAGURNO	140956785	10991	55,00
NATALIA CRISTINA DA SILVA GOMES	47609978X	10575	47,50
PATRICIA MIIKE MARTINS	200044114	10751	62,50
PAULO RENATO MARQUES DE LIMA	256290507	10742	65,00
RICHARD FERNANDO DOMINGUINHOS ALMEIDA	462445021	10310	70,00
VIVIANA RODRIGUES	47094994	10289	50,00

<b>PEB II - CIÊNCIAS</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
AMANDA LEAL OLIVEIRA	455537781	10568	AUS
AMANDA PISSINATTI CANELLI	421348288	10602	AUS
BIANCA CARREIRO CERRI	488725860	10954	67,50
CARLOS HARUO MOMO	322293716	10528	55,00
CAROLINE ROCHA CAMPAGNI	34428251	10159	65,00
CLARA BELOTTO	392881226	10073	77,50
FELIPE MISAEL DA SILVA MORSOLETO	337630410	10589	45,00
GIOVANA KILLER	354935586	10389	55,00
JOÃO PAULO APOLARI	348599250	10651	AUS
JOSIANI CRISTINA STEFANELO	328905604	10989	60,00
KENNY UMINO SATO	375562631	11021	67,50
LARISSA SANTOS FERNANDES	499238424	10614	42,50
LORENA LAIS SALA	497955106	10056	AUS
MAYARA FERREIRA GONÇALVES	487811446	10350	AUS
NATHALIA LORENZON	46744724	10837	AUS
NAYARA RIBEIRO DA COSTA	457142029	10512	50,00
PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	41.928.716	10689	50,00
RAFAEL BIM ONGARÓ PINHEIRO	469393221	11010	AUS
RAFAEL SPLENDORE DE BORBA	428823944	10509	55,00
RENAN MARCEL GUETA	458653603	10562	40,00
RITA DE CÁSSIA DANYLUK MÄDER	238665434	10193	65,00
STEPHANIE CAMPOS SILVA MOREIRA	420896892	11048	67,50
THABATA RODRIGUES DE CARVALHO	47823448	10214	60,00
VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	427815800	10471	AUS
YASMIN PALULIAN MACCARI	363731490	10868	50,00

<b>PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ANA LAURA ZANARELLI ZORZO	477257070	10080	62,50
ANANDA APARECIDA DE ARAUJO	436411349	10577	47,50
ANDRE APARECIDO RODRIGUES DE MORAES	435103246	10892	AUS
ANDRÉA CELESTE COELHO DA SILVA	278869774	10636	55,00
ANDRÉIA CAETANO	437328934	11065	47,50
AUDREY CRISTINA DOS SANTOS	405089284	10844	72,50
AUGUSTO GARCIA	472198622	10306	42,50
BRUNO VIEIRA GALLO	06788255310	10630	AUS
CAIO ALANDIA RODRIGUES	489534491	10578	52,50
CAIO HENRIQUE DIVIDI CANGNIN	353491780	10896	AUS
CAMILA DE ALMEIDA	453094247	10337	50,00
CARLOS HENRIQUE MEGIATO	406076935	10316	52,50
CARLOS IGOR BRAZ CARDOSO	558231226	10587	AUS
CASSIA REGINA BISSON TEIXEIRA	328279948	10777	50,00
CLARA BEATRIZ RIBEIRO CORVELONI	428287360	10555	60,00
CRISTIANO GABRIEL FERRAZZI	192771899	10833	55,00
DANILO GOMES DOS SANTOS	402899829	10666	35,00
DIEGO DE ANDRADE BRASSOLOTO	41685767	10235	AUS
DOMÊNICA VIANA DE CAMPOS	393662676	10250	75,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



<b>PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP

ELTON MARGIOTTA FONSECA	409842059	10678	42,50
FABIO FARSETTI DORIGAN	410720483	10024	57,50
GEONATAS DOS SANTOS DE SANTANA	496279397	10679	57,50
GLEYCE DE CASTRO APOLINARIO	350583353	10367	40,00
GUILHERME CERIANI DO MONTE	509283160	10287	40,00
GUILHERME SALA	416836276	10167	40,00
GUSTAVO HENRIQUE BARBIERI BUENO	462865332	10376	55,00
HENRIQUE BENEDITO FERREIRA JUNIOR	403384138	10829	55,00
IAGO PEREIRA VICENTIN	498032243	11009	52,50
IGNÁCIO COSTA IZQUIERDO	141897028	10510	AUS
IVAN SOUZA BONIFACIO	254838625	10278	62,50
JOÃO FELIPE PASCOAL FELIZI	488096923	10649	45,00
JULIANA LOMBI	446224121	10807	32,50
KAREN GIROTTO	41532749848	11054	45,00
KEITY CRISTINA MERCADANTE	421352462	10559	40,00
LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	410543056	10761	47,50
LEANDRO MIRANDA BARBOSA	416076592	10163	57,50
LEANDRO MIRANDA MARIA	438500192	10596	42,50
LEONARDO ALVES LEITAO	440883787	10951	62,50
LUANA CANEO	426941846	11036	35,00
LUCIANA BERGAMASCHI	305684504	10313	57,50
LUÍS EDUARDO MALVEZZI NUNES	494686108	10927	57,50
MARCELA ALBERTINI BALBINO	97772614	10553	72,50
MARCOS VINICIUS FREITAGAS	465248937	10882	AUS
MATEUS LIMA ALVES DE SOUSA	5566628949	10550	37,50
MATHEUS RIBEIRO CECARELLI	36797969	10592	42,50
MICHELE AKEMI NAKAHODO	380116960	10823	65,00
MONICA ROSA DA SILVA	453585723	10706	45,00
MURILO HENRIQUE MARTINS DE LIMA	411539814	10414	55,00
PATRÍCIA MALTA SARAIVA	410463723	10714	60,00
PATRICK DA SILVA ROSSI	489027556	10099	45,00
RAFAELA OLIVEIRA SANTOS COUTINHO	549419949	10903	55,00
RAFAELLA ALINE DE GODOY	497787842	10662	57,50
REGIANE CAMARGO RODRIGUES SANTOS	443392614	10875	AUS
RENAN PERISSOTTO	409771971	10918	60,00
RENAN SANTOS	486642598	10676	62,50
RICARDO TADEU SPADOTTO	252566427	10270	55,00
ROBSON RODRIGO DA SILVA	447937042	10124	52,50
RODOLFO DE SOUSA SANTOS	403217866	10717	AUS
RODRIGO DANIEL RIBEIRO BATTAGIN	309642218	10513	42,50
SABRINA GUILHERME DOS SANTOS	410400142	10969	35,00
SAULO ANDRÉ FERREIRA	406940551	11049	47,50
SILVIO ANTÔNIO VERONI	12817495	11022	50,00
THIAGO DOS SANTOS BORGES	462466437	10328	62,50
VICTÓRIA DA SILVA FERNANDES	561065202	10501	AUS
WAGNER HORMANEZ BALTAZAR	426895733	10196	42,50

<b>PEB II – GEOGRAFIA</b>			
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RG</b>	<b>INSC</b>	<b>NP</b>
AMILCAR GILVANI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	24167251	10085	65,00
ANA CLÁUDIA DAMIÃO GUEDES	463157333	11018	52,50
BRUNA ARAUJO SELARIS	458942820	10428	AUS
CLAUDINEI ROBERTO MARCURIO JUNIOR	408095866	10877	37,50
EDUARDO DA SILVA SANTOS	2819392	10696	72,50
ELIAS HENRIQUE CAVALHEIRO	462368737	10469	65,00
FRANCIELLE RODRIGUES DE MACEDO SANCHES	414742059	10643	30,00
HENRIQUE FERNANDES MOREIRA NETO	0976880458	10653	AUS
LUIS FERNANDO RIQUETTI DOS SANTOS	447743223	10097	60,00
MARCIA MARTINES	18407213	11029	AUS
MATHEUS DAS NEVES	436768320	10511	55,00
PAULA COMETI STOCCO	489905663	10162	57,50
RICARDO SIMONGINI PLACIDO	339167579	10669	52,50
THAÍS HELENA DORIGAN CARDOZO	410957264	10464	AUS
TIAGO HENRIQUE MARIOLO	435849608	10980	60,00
WESLEY ROBERTO DA SILVA	344440151	10768	AUS

WILSON CASEMIRO DOS SANTOS	487790315	10942	47,50
----------------------------	-----------	-------	-------

PEB II – HISTÓRIA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GARCIA	41575737X	10822	47,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB II – HISTÓRIA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
CLAUDELICIO DOS REIS	19196833	10075	AUS
CLAUDIOMIRO BISPO	386046232	10393	AUS
DOUGLAS ALMEIDA WOLF DA CUNHA	400690202	10342	60,00
GABRIELA THEODORO	564722406	11063	65,00
ÍTALO MATHEUS MALIGERE DE SOUZA	390784187	10619	65,00
LAYRA EDUARDA NEITZER	498152479	10683	57,50
LEONARDO HESPANHOL GONÇALVES	361839273	10712	55,00
LETÍCIA CASTELANI DOS SANTOS	401711109	10743	67,50
MARIANA CARRARO	497785948	10369	70,00
MARINA LOPES JUVENAL	533661171	10557	80,00
MATHEUS DUARTE CLAUS	104698220	10055	57,50
MAURICIO REZENDE ZUFFO	194018519	10353	AUS
PAULO HENRIQUE VIEIRA DUARTE	26942040	10100	67,50
RAFAEL NICHIOKA	297898474	10618	AUS
RODRIGO CEZAR MENDES PEREZ	308086685	10549	72,50
VALDERI ROMÃO DA SILVA	237644320	10519	47,50
VANESSA GERALDA DE LIMA	44134916	10771	35,00

PEB II – INGLÊS			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ADRIANA FORTI	176720546	10507	AUS
ALINE CAMARGO DA SILVA	426897626	10104	52,50
JÚLIA DELIA VINHAL RODRIGUES DE SOUSA	441415222	10368	60,00
MARCOS REIS SOARES BATISTA	265267122	10488	77,50
RODRIGO TACONELLI	413995951	10840	85,00
SIMONE VOLTARELLI FERREIRA	219066668	10863	85,00
TÁSSIA BELLOMI PATREZI FELTRIN	405988369	10716	70,00

PEB II - LINGUA PORTUGUESA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
ADRIANA APARECIDA FERREIRA SANTOS	323903101	10591	47,50
ANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES RODRIGUES	283409794	10943	60,00
DAYSÁ NASCIMENTO DOS ANJOS	37402544	10907	62,50
ELENILTON DA COSTA OLIVEIRA	23027819	10579	55,00
ELISANGELA DEGASPERI	276543191	10764	AUS
JÚLIA DELIA VINHAL RODRIGUES DE SOUSA	441415222	10365	67,50
MAIARA GONÇALVES ZUFFO	416888008	10352	32,50
NAIRA HELENA BAVELLONI	29951349X	10736	55,00
PRISCILA JULIAN ALBERTINI	325715555	10941	50,00
ROBERTA OLIVEIRA PEREIRA	287880710	10612	60,00
TIAGO HENRIQUE MARIOLO	435849608	10983	55,00
VITOR PEREIRA GOMES	470933173	10799	75,00

PEB II – MATEMÁTICA			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NP
BÁRBARA DE NADAI PICCIN	557013562	10729	55,00
EDUARDO DA SILVA SANTOS	2819392	10695	82,50
EMERSON ANTONIO CARANDINA	337626170	10216	67,50
GRACILENE APARECIDA MOLINA	180190155	10752	45,00
ISAAC SOUZA SILVA	529388601	10744	77,50
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS GIGANTE	226150689	10253	65,00
KAROLAINÉ SÂMÊA BORGES DE AZEVEDO	532007335	10533	57,50

LUIS FERNANDES DE AGUIAR	178309825	10835	45,00
MARCELO FAVATTO	250744740	10347	52,50
MARCELO MUSSARELLI CORGHI	461635914	10934	AUS
MATHEUS CASSAVIA ESCRIVÃO DE CAMPOS	45600208	10074	67,50
MATHEUS FENTI SOARES	479184215	10275	87,50
MICHEL VANDERLEI LEITE PICELLI	485593154	11023	62,50
NATALIA CRISTINA MILANEZ	405625704	10223	67,50
PÂMELA CRISTINA DIORIO SINGER	301277035	10496	65,00
PATRICIA APARECIDA KALIL BENNITE	247476122	10757	65,00
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	435215516	10966	72,50
RAUL FELIPE DE OLIVEIRA FRANCISCO	404734121	10237	75,00
RODRIGO DA SILVA	296187379	10814	70,00
SILVIO CARLOS AZEVEDO	163394477	10489	AUS
TAIS FERNANDA GUTZLAF	410846971	10981	72,50
THAIS VIEIRA DOS SANTOS	521084866	10293	60,00
WAGNER GONÇALVES DA CRUZ	285770950	10750	40,00
WELLINGTON RODRIGUES DE PAULA SILVA	321316599	10066	70,00

Legenda: **NP** = Nota da Prova Objetiva / **AUS** = Candidato ausente / **EXC** = Candidato excluído do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestar por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Cordeirópolis, 8 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo nº 01/2020.

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	TI	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	MONALISA APARECIDA PORCENA CAVACHIOLI	422058543	10846	86,50	4,00	Não	-	35,00	12,50	22,50	12,50	22/02/1986
2	BRUNA CLOK LEMOS	544974220	10660	82,50	-	Não	-	37,50	12,50	20,00	12,50	10/08/1997
3	LIDIANE FERNANDES MAMONI	40984178X	10395	81,50	4,00	Não	-	32,50	12,50	22,50	10,00	07/02/1987
4	ISABEL APARECIDA DIAS MAGALHAES	206501108	10382	80,00	-	Não	-	32,50	12,50	22,50	12,50	25/08/1976
5	RENATO BATISTA FERRO	531161134	10384	80,00	-	Não	-	32,50	5,00	32,50	10,00	05/08/1999
6	ANTONIA GERLIANE ALVES DE SOUSA	2005015045856	10156	80,00	5,00	Não	-	30,00	12,50	22,50	10,00	01/02/1989
7	FELIPE FERNANDO TALARICO	435611732	10677	79,00	4,00	Não	-	30,00	10,00	22,50	12,50	09/03/1988
8	CARLA MARTO DA SILVA VILLELA	251191151	10634	78,50	6,00	Não	-	30,00	7,50	25,00	10,00	22/09/1975
9	LARISSA FIORIO JUSTE	447873441	10169	78,00	3,00	Não	-	27,50	10,00	27,50	10,00	02/08/1989
10	CRISTIANE PARIZ DELBEM DEZOTTI	336757165	10686	76,00	6,00	Não	-	35,00	10,00	15,00	10,00	27/09/1980
11	ADELINE CRISTINA BAPTISTA SAMPAIO DIAS	408950596	10508	76,00	6,00	Não	-	27,50	5,00	25,00	12,50	13/01/1985
12	ADRIANA ZAVATA NOGUEIRA	301818678	10473	75,50	3,00	Não	-	32,50	10,00	20,00	10,00	27/07/1978
13	THAIS DE SOUZA CAMARGO	400806800	10120	75,00	-	Não	-	32,50	12,50	20,00	10,00	05/02/1993
14	JOICE DE OLIVEIRA MACHADO	273642479	10064	75,00	-	Não	-	32,50	10,00	22,50	10,00	21/02/1977
15	DÉBORA SARA FERREIRA	485083991	11043	75,00	-	Não	-	30,00	12,50	22,50	10,00	30/04/1992
16	MARESSA SARAIVA PEGO	497431567	10044	74,00	4,00	Não	-	25,00	10,00	25,00	10,00	09/05/1995
17	ROSELI DE OMENA DA SILVA	339162557	10874	72,50	-	Não	-	32,50	12,50	20,00	7,50	19/07/1981

18	ELOISA ELVIRA MANFREDINI	228123586	10341	72,50	-	Não	-	32,50	10,00	22,50	7,50	27/10/1973
19	NATHÁLIA SOLA DA ROCHA	387549912	10300	72,50	-	Não	-	30,00	10,00	22,50	10,00	27/08/1996
20	CAROLINA APARECIDA DE CARVALHO	40026786X	10815	72,50	-	Não	-	30,00	10,00	20,00	12,50	14/01/1995
21	FERNANDA FAZILARI LELIS	348926844	10373	72,50	-	Não	-	25,00	7,50	27,50	12,50	17/09/1983
22	MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	544972648	10071	72,00	2,00	Não	-	32,50	10,00	22,50	5,00	23/04/1982
23	EVELYN HELENA ANDRADE DE ASSIS RIBEIRO	58807161	10286	71,50	4,00	Não	-	32,50	12,50	10,00	12,50	19/06/1996
24	FABIANA CRISTINA FUZARO NOVAES	421072234	10105	71,50	4,00	Não	-	30,00	7,50	17,50	12,50	06/01/1985
25	RODRIGO TACONELLI	413995951	10842	71,50	4,00	Não	-	22,50	7,50	27,50	10,00	08/07/1983
26	VIVIANI VIEIRA DA SILVA	251301084	10952	70,00	-	Não	-	32,50	7,50	20,00	10,00	01/09/1974
27	FABIANA ALVARENGA FILIPE	50629688	11012	70,00	-	Não	-	30,00	12,50	17,50	10,00	15/03/1981
28	ANELI FRANCISCA DE OLIVEIRA LOPES	457085848	10922	70,00	-	Não	-	30,00	12,50	17,50	10,00	17/01/1995
29	WAGNER ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	340303700	10299	70,00	-	Não	-	30,00	10,00	20,00	10,00	24/04/1981
30	MARIANGELA DAGOSTIN DOS SANTOS	06918250049	10621	70,00	-	Não	-	30,00	7,50	22,50	10,00	19/04/1999
31	SIMONE CURRIEL	354047619	10648	70,00	-	Não	-	27,50	12,50	20,00	10,00	03/08/1989
32	MARIANA DE SOUSA MÜZEL	482105082	10084	70,00	-	Não	-	27,50	12,50	17,50	12,50	24/12/1992
33	GIULIANA GARCIA	488819441	10711	70,00	-	Não	-	27,50	12,50	17,50	12,50	14/05/1993
34	LETICIA SANTOS DE JESUS	499959103	10530	70,00	-	Não	-	25,00	10,00	25,00	10,00	06/01/1997
35	DAYENE TALITA DELGADO DE OLIVEIRA PFEIFER	405624165	10795	70,00	5,00	Não	-	22,50	10,00	22,50	10,00	11/09/1987
36	PAULA COMETI STOCCO	489905663	10161	69,50	2,00	Não	-	30,00	10,00	20,00	7,50	20/08/1993
37	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	551614572	10032	69,50	2,00	Não	-	25,00	12,50	22,50	7,50	01/02/1989
38	KARLA CRISTYANE RIBEIRO DA SILVA FERNANDES	268011722	10597	69,00	4,00	Não	-	27,50	5,00	22,50	10,00	16/10/1976
39	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA PIRES	497623845	10212	69,00	4,00	Não	-	22,50	12,50	20,00	10,00	04/09/1993
40	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CARVALHO	272573668	10409	68,50	1,00	Não	-	32,50	10,00	17,50	7,50	26/10/1976
41	MIRIAM NOEMI FAHL CORREIA BUENO	434101400	10540	68,50	1,00	Não	-	25,00	10,00	20,00	12,50	13/11/1995
42	ELAINE ZANESCO	439401306	10197	68,00	3,00	Não	-	32,50	10,00	12,50	10,00	18/05/1984
43	ELIANIA DE OLIVEIRA PENNAFIEL	481007763	10502	68,00	3,00	Não	-	25,00	12,50	15,00	12,50	17/03/1992
44	ELIANE MARIA DA SILVA FILGUEIRAS	268982776	10051	68,00	3,00	Não	-	22,50	10,00	25,00	7,50	03/07/1976
45	ÉDER DE OLIVEIRA ALVES	447933127	10202	68,00	3,00	Não	-	20,00	7,50	27,50	10,00	05/05/1989
46	MARIA LETICIA BORGES DAS NEVES	66609679	10472	67,50	-	Não	-	35,00	7,50	20,00	5,00	18/07/1999
47	FERNANDA BUENO DA SILVA	559567121	10234	67,50	-	Não	-	30,00	10,00	17,50	10,00	29/10/1999
48	FRANCIELE GALDINO LOPES	436413589	10617	67,50	-	Não	-	30,00	10,00	15,00	12,50	30/09/1985
49	CHRISTIANE SIMMELMANN DOS SANTOS FATORETTO	252073125	10072	67,50	-	Não	-	30,00	7,50	22,50	7,50	07/05/1974
50	SANDRA ROSIMAR PASSOS	508993568	10112	67,50	-	Não	-	27,50	12,50	17,50	10,00	04/11/1997
51	MARIA SIMONE AUGUSTO ROMAN	225077012	10520	67,50	-	Não	-	25,00	10,00	20,00	12,50	16/06/1973
52	BRUNA RAQUEL MATOS GAMBAROTTO DIAS	337626042	10011	67,50	5,00	Não	-	25,00	7,50	20,00	10,00	18/01/1983
53	VANIA DA SILVA GOMES	243683145	10915	67,50	-	Não	-	22,50	12,50	22,50	10,00	13/04/1974
54	BEATRIZ DE ALMEIDA BORDIN	551614730	10416	67,50	-	Não	-	22,50	12,50	20,00	12,50	12/06/1997
55	MAGDA CRISTINA DE LIMA	264269039	10692	67,00	2,00	Não	-	27,50	10,00	17,50	10,00	28/12/1975
56	CRISTIANE REGINA STUCHI FABBRI	242211604	10061	67,00	2,00	Não	-	25,00	10,00	22,50	7,50	16/06/1972
57	NILVA IZOLINA CASEMIRO BUTURA	282100180	10171	66,50	4,00	Não	-	27,50	10,00	15,00	10,00	06/05/1978
58	HELLEN SAMARA FACCONI FÁVARO	483352846	10067	66,50	4,00	Não	-	27,50	5,00	20,00	10,00	29/03/1980
59	CÍNTIA DE OLIVEIRA SOARES	40854997	10228	66,50	4,00	Não	-	22,50	7,50	20,00	12,50	12/07/1985
60	ARIANE GONÇALVES DE LIMA	354932573	10758	66,50	4,00	Não	-	20,00	7,50	25,00	10,00	01/02/1990
61	EDINEIA FERNANDES DA CUNHA	427227264	10187	66,00	6,00	Não	-	30,00	10,00	10,00	10,00	27/10/1982
62	RENATA CRISTINA DIAS HERNANDEZ	222956173	10291	66,00	1,00	Não	-	30,00	7,50	20,00	7,50	16/02/1970
63	BRUNA ORTINO DA SILVA FARIAS	47347898	11044	66,00	1,00	Não	-	25,00	10,00	20,00	10,00	19/03/1991
64	DRIELI DE SOUZA SILVA	489114489	10776	66,00	1,00	Não	-	25,00	10,00	17,50	12,50	29/07/1993
65	DIANA BRASSOLOTO DANESIN	304477643	10585	65,50	3,00	Não	-	25,00	12,50	12,50	12,50	31/10/1980
66	LUCIENE VANESSA SEMPIONATTO DOS SANTOS	42385897	10462	65,00	-	Não	-	30,00	10,00	12,50	12,50	03/01/1985
67	LIDIANE CAROLINE ZANOBIA GAMA	471393678	10094	65,00	-	Não	-	27,50	12,50	15,00	10,00	29/09/1990
68	AMARANTA CARDOSO DA CUNHA	46232168	10570	65,00	-	Não	-	27,50	10,00	17,50	10,00	22/03/1990
69	CASSIA REGINA SOUSA MENDES	412967194	10548	65,00	-	Não	-	27,50	5,00	25,00	7,50	04/08/1994
70	JHENNIFER ELLEN BERTANHA LIMA	496463287	10834	65,00	-	Não	-	25,00	10,00	20,00	10,00	22/09/1995



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
71	ERIKA SAMPAIO ASSOLARI	267568307	11053	64,00	4,00	Não	-	27,50	7,50	17,50	7,50	28/08/1976
72	ALINE APARECIDA STENCE	40033561X	10647	63,50	1,00	Não	-	30,00	5,00	15,00	12,50	30/10/1994
73	GABRIELA DA SILVA	339154603	10595	63,50	1,00	Não	-	25,00	12,50	15,00	10,00	15/07/1980
74	DALILIA GREGÓRIO DA SILVA LOPES	430442579	10125	63,50	1,00	Não	-	25,00	10,00	17,50	10,00	31/07/1988
75	JOSIANE MARIA DA SILVA	336756161	10806	63,50	1,00	Não	-	25,00	10,00	15,00	12,50	29/10/1980
76	VANESSA MARTINS MARCELINO PRINCE	341116403	10147	63,50	6,00	Não	-	20,00	10,00	17,50	10,00	21/02/1991
77	BRUNA DE LIMA	484385586	10248	62,50	-	Não	-	35,00	5,00	17,50	5,00	31/01/1992
78	ANDERSON DIAS BESSA	339874533	10950	62,50	-	Não	-	32,50	10,00	10,00	10,00	11/11/1982
79	ADRIACI BREDDA	6797712	11017	62,50	-	Não	-	30,00	10,00	15,00	7,50	21/06/1975

80	TULIO DE SIQUEIRA PEREIRA	352627050	10852	62,50	-	Não	-	30,00	7,50	15,00	10,00	23/04/1988
81	FERNANDA CAMILA MOSCARDI	554664379	10418	62,50	-	Não	-	30,00	7,50	15,00	10,00	17/03/1997
82	EMANUELE APARECIDA TAIS BACCIOTTI ROMÃO	490722167	10938	62,50	-	Não	-	27,50	12,50	15,00	7,50	28/10/1992
83	RAFAELA RODARTE SCHIMIDT	543158676	10434	62,50	-	Não	-	27,50	10,00	15,00	10,00	11/11/1997
84	ALESSANDRA AVELINO PEREIRA	585920291	10926	62,50	-	Não	-	27,50	7,50	17,50	10,00	23/12/1972
85	ANA CELIA MARINHO NUNES	332559713	10048	62,50	-	Não	-	27,50	7,50	17,50	10,00	02/11/1980
86	RAFAELA FILIER MAGRE	53405254	10537	62,50	-	Não	-	27,50	5,00	17,50	12,50	27/11/1995
87	CAROLINE LETÍCIA DIAS	405750936	10419	62,50	-	Não	-	25,00	12,50	15,00	10,00	25/02/1994
88	GRASIELA BIANCHINI	565855955	10285	62,50	0,00	Não	-	25,00	10,00	17,50	10,00	02/05/1983
89	DANIELA APARECIDA DE CARVALHO	453857395	10703	62,50	-	Não	-	25,00	10,00	17,50	10,00	13/06/1985
90	HARINA DIAS DE ARAUJO	457828961	10297	62,50	-	Não	-	25,00	7,50	17,50	12,50	20/01/1989
91	AMANDA CÉLIA DE ARAÚJO PAIUTA	289714588	10421	62,50	-	Não	-	22,50	12,50	17,50	10,00	30/12/1978
92	SIMONE APARECIDA XIMENES LUCAS	448907112	10170	62,50	-	Não	-	22,50	10,00	20,00	10,00	26/08/1988
93	AMANDA JOICE DE SOUZA	462332056	10627	62,50	-	Não	-	22,50	10,00	20,00	10,00	22/06/1990
94	MARIA MIKAAELY SARAIVA DE LIMA	571765920	10068	62,50	-	Não	-	20,00	10,00	25,00	7,50	17/12/1999
95	SOLANGE CRISTINA DE LIMA	490083675	10845	62,00	2,00	Não	-	27,50	7,50	15,00	10,00	10/01/1993
96	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	442668685	10713	62,00	2,00	Não	-	25,00	10,00	20,00	5,00	25/03/1983
97	DAIANE LOPES PACHECO CARPINÉ	423861074	10128	62,00	2,00	Não	-	22,50	12,50	12,50	12,50	02/12/1986
98	MARIA DAS GRACAS BISSOLI VITALLI	10257218	10030	61,50	4,00	Sim	-	25,00	5,00	17,50	10,00	10/07/1954
99	FABIANA BERNARDO DE PAULA	258003200	11057	61,50	4,00	Não	-	25,00	7,50	20,00	5,00	11/07/1976
100	VALDELICE DA SILVA	251130903	10564	61,50	4,00	Não	-	22,50	5,00	22,50	7,50	31/08/1972
101	CLÁUDIA LIMA SANTOS	526274499	10241	61,50	4,00	Não	-	20,00	10,00	15,00	12,50	02/11/1996
102	NADIARA ANDRELI NODARI	433224617	10126	61,00	1,00	Não	-	25,00	10,00	15,00	10,00	31/07/1995
103	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA	446978462	10359	61,00	1,00	Não	-	25,00	7,50	20,00	7,50	14/10/1996
104	SUELEN CAMARGO DE OLIVEIRA	498186349	10143	61,00	1,00	Não	-	25,00	7,50	15,00	12,50	25/04/1997
105	MIRIAM LUCIMARA ANTUNES DE SOUSA BONFIM	413262765	10535	61,00	6,00	Não	-	25,00	5,00	22,50	2,50	23/12/1982
106	LETICIA RIBEIRO CORRÊA	06776619166	10782	61,00	1,00	Não	-	22,50	12,50	12,50	12,50	06/09/1997
107	SÔNIA BARBOSA PEREIRA BUENO	431010183	10803	61,00	1,00	Não	-	22,50	7,50	17,50	12,50	06/06/1983
108	SILVANA MARGARETE RODRIGUES	184081683	10035	61,00	1,00	Não	-	22,50	5,00	25,00	7,50	01/09/1964
109	KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	332574659	10183	61,00	1,00	Não	-	17,50	7,50	25,00	10,00	05/05/1981
110	ALEXANDRA CAPRARO CARDERARI	225080035	10723	60,50	3,00	Não	-	25,00	7,50	12,50	12,50	24/02/1973
111	FLAVIA FERNANDA SABINO CAMAS	301273996	10016	60,00	-	Não	-	30,00	7,50	15,00	7,50	17/12/1977
112	MARLENE DAS NEVES GOMES	237315786	10893	60,00	-	Não	-	30,00	5,00	15,00	10,00	07/05/1973
113	DÉBORA FERNANDES VIANA DE ARAÚJO	381324539	10411	60,00	-	Não	-	27,50	10,00	12,50	10,00	19/05/1982
114	CAROLINE ALMEIDA WOLF GOMES	399711260	10343	60,00	-	Não	-	27,50	10,00	12,50	10,00	28/01/1998
115	MILLENE DIAS MOREIRA BASSO	479322466	10680	60,00	-	Não	-	27,50	7,50	17,50	7,50	21/01/1992
116	NATHALIE ROCHA LERESCHE	352442037	10303	60,00	-	Não	-	27,50	7,50	15,00	10,00	18/12/1982
117	FRANCIELLE APARECIDA DOS REIS F MARQUES	499422077	10060	60,00	-	Não	-	27,50	5,00	17,50	10,00	23/07/1995
118	TABATA REGINA BARBOSA	402857136	10127	60,00	-	Não	-	25,00	12,50	15,00	7,50	19/07/1995
119	DÉBORA REGINA FERNANDES	406514380	10853	60,00	-	Não	-	25,00	7,50	17,50	10,00	24/08/1988
120	KIRIATCH REGIANE DE SOUZA COELHO	489133666	10226	60,00	-	Não	-	25,00	7,50	15,00	12,50	29/09/1992
121	CIBELE APARECIDA DO NASCIMENTO	472549881	10045	60,00	-	Não	-	25,00	5,00	22,50	7,50	15/07/1990
122	MARIA APARECIDA GOUVEIA PARISOTTO	2626969502	10460	60,00	-	Não	-	22,50	12,50	17,50	7,50	27/09/1975
123	FLÁVIA BENEDITA ALVES DA SILVA	282451821	10551	60,00	-	Não	-	22,50	10,00	20,00	7,50	24/08/1979
124	THYCIANE BELLON VILELLA GONÇALVES	450501504	10642	60,00	-	Não	-	22,50	10,00	17,50	10,00	30/10/1984
125	PAOLA ZEURI	530540538	10108	60,00	-	Não	-	22,50	7,50	25,00	5,00	24/09/1996
126	SOLANGE APARECIDA DA COSTA	243929997	10355	60,00	-	Não	-	22,50	7,50	17,50	12,50	05/01/1972
127	CLAUDIA REGINA PAES	28690696	10260	60,00	-	Não	-	22,50	7,50	17,50	12,50	12/09/1978
128	AMANDA MOREIRA DA SILVA	530541233	10832	60,00	-	Não	-	22,50	5,00	20,00	12,50	29/12/1997
129	QUEILE PAULA DE OLIVEIRA SALES	13982764	10057	60,00	5,00	Não	-	20,00	12,50	12,50	10,00	14/01/1984
130	FERNANDA MERLO SARTORI MICHÍ	49020840	10607	60,00	-	Não	-	20,00	10,00	17,50	12,50	23/04/1993
131	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA CALUMBY	445502204	10264	59,50	2,00	Não	-	30,00	7,50	10,00	10,00	14/03/1989
132	MARIA NILZA DOS SANTOS FRANCISCO	380140238	10705	59,50	2,00	Não	-	22,50	7,50	17,50	10,00	09/12/1966
133	JOICE ADRIANA PIRES DE MELLO	488032131	10086	59,00	4,00	Não	-	25,00	7,50	12,50	10,00	20/05/1993
134	THAMIRES LORENA LACERDA DE SOUZA	472162470	10415	58,50	1,00	Não	-	25,00	5,00	15,00	12,50	01/11/1990
135	KEYLA ACIBELLE CESAR DE MELO LIMA	6360958	10601	58,50	1,00	Não	-	22,50	10,00	15,00	10,00	27/06/1983
136	LIGIA MORANDE DO NASCIMENTO	342266111	10406	58,50	1,00	Não	-	22,50	7,50	17,50	10,00	21/08/1982
137	VANESSA BEGNAMI RODRIGUES	437779191	10361	58,50	6,00	Não	-	20,00	10,00	12,50	10,00	28/09/1982
138	CLAUDIA APARECIDA LOPES DE ASSIS	283841242	10458	58,50	6,00	Não	-	17,50	5,00	22,50	7,50	19/10/1974
139	CHEILA APARECIDA BURATI ZORZO	264821403	10447	58,00	3,00	Não	-	30,00	10,00	12,50	2,50	19/10/1974
140	VANESSA APARECIDA ALVES DA CRUZ	349546563	10898	58,00	3,00	Não	-	30,00	7,50	12,50	5,00	09/11/1981
141	ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	452983800	10413	58,00	3,00	Não	-	22,50	10,00	12,50	10,00	03/04/1984
142	MURIEL HELENA RODRIGUES DE CAMARGO	448566503	10936	57,50	-	Não	-	30,00	7,50	12,50	7,50	17/02/1997
143	ANA LARISSA BELLAN	435154138	10107	57,50	-	Não	-	30,00	5,00	10,00	12,50	30/12/1994
144	EUNICE GOMES DE OLIVEIRA	296188918	10198	57,50	-	Não	-	27,50	10,00	10,00	10,00	02/01/1978
145	ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	508725550	10137	57,50	-	Não	-	27,50	7,50	12,50	10,00	17/01/1979
146	CAROLINA NAKAMURA SILVEIRA	578683519	10364	57,50	-	Não	-	27,50	5,00	17,50	7,50	03/02/1999
147	MARIANA DUARTE CATTAE	577750057	10110	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	20,00	2,50	13/10/1998



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
148	KARITAS ANDREIA BARROS DINIZ	843002972	11055	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	17,50	5,00	10/02/1983
149	ELLEN CRISITINA FILIER	272576232	10155	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	15,00	7,50	30/11/1976
150	RENATA OLIVEIRA BERNARDO	267869393	10908	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	15,00	7,50	20/08/1977
151	THAIS CRISTINA DA SILVA DUPRE	306879682	10687	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	15,00	7,50	26/03/1980
152	MARIA IZABELLA LOURENÇO PINTO	497316614	10968	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	15,00	7,50	08/02/1994
153	PAOLLA POMPEO	560725980	10735	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	15,00	7,50	29/01/2000
154	JULIANA NODARI	413680435	10754	57,50	-	Não	-	25,00	10,00	12,50	10,00	12/10/1983
155	ARYANE CRISTINA ORTEGA GIACON	471319119	10906	57,50	-	Não	-	25,00	7,50	20,00	5,00	14/12/1990
156	EDUARDO JOSÉ ARAUJO SILVA	280343346	10839	57,50	-	Não	-	25,00	7,50	15,00	10,00	13/05/1979
157	THAÍS DOS SANTOS BRUNER	496848707	10249	57,50	-	Não	-	25,00	7,50	15,00	10,00	18/11/1997
158	MONIKE ANGEL DE OLIVEIRA BARBOSA	495526544	10532	57,50	-	Não	-	25,00	7,50	15,00	10,00	16/11/2020
159	ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA GÓIS	583473593	10582	57,50	-	Não	-	25,00	5,00	15,00	12,50	26/06/1982
160	ANA BEATRIZ FARINACCIO DA COSTA	487084263	10040	57,50	-	Não	-	22,50	10,00	15,00	10,00	03/04/1992
161	VICTÓRIA SARA DE ARRUDA	506869581	10556	57,50	-	Não	-	22,50	7,50	20,00	7,50	19/01/1998
162	THALISSA MARCICANO SILVA	363097521	10131	57,50	-	Não	-	22,50	5,00	27,50	2,50	23/10/1998
163	CELINA APARECIDA ZAMONEL PASSADOR.	253551699	10142	57,50	-	Não	-	22,50	5,00	17,50	12,50	22/07/1975
164	MARGARETE FERREIRA DE SOUZA	188978483	10861	57,50	-	Não	-	20,00	7,50	22,50	7,50	04/09/1966
165	LARISSA CRISTINA DE ASSIS	403497383	10375	57,50	-	Não	-	20,00	7,50	20,00	10,00	07/03/1996
166	ISABELLA BORDONALLI GALLO	442918215	10435	57,50	-	Não	-	20,00	7,50	17,50	12,50	31/07/1996
167	CLÁUDIA SOARES ANTUNES	586839963	10062	57,50	-	Não	-	20,00	5,00	22,50	10,00	20/10/1971
168	SABRINA RAULINO	463028740	10828	57,00	2,00	Não	-	20,00	12,50	17,50	5,00	23/12/1989
169	LICÉIA RAQUEL GONÇALVES	655138870	10793	57,00	2,00	Não	-	20,00	10,00	15,00	10,00	19/01/1982
170	ERICA VICTORELLI CUNHA BUENO	226360751	10036	57,00	2,00	Não	-	20,00	10,00	12,50	12,50	04/04/1973
171	ELIANE DE SOUZA SANTOS	558232723	10331	57,00	2,00	Não	-	20,00	7,50	20,00	7,50	26/07/1979
172	MARCOS VINICIUS CUNHA DO PRADO	41357393	10052	57,00	2,00	Não	-	20,00	7,50	17,50	10,00	09/02/1986
173	PAULO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	428187900	10974	56,50	4,00	Não	-	17,50	7,50	17,50	10,00	12/02/1983
174	PAMELA NADAI GUISANTEZ ZANETTI	490087565	10878	56,00	1,00	Não	-	22,50	10,00	15,00	7,50	23/09/1992
175	BRUNA VITORINO GODOY PINHEIRO	30687202	10013	56,00	1,00	Não	-	22,50	2,50	20,00	10,00	16/03/1987
176	ISIS RAQUEL RODRIGUES ALVES DA SILVA	301389585	10747	55,00	-	Não	-	30,00	7,50	12,50	5,00	30/01/1978
177	ALINE SARA GENESTRA DE MORAES	448553582	10812	55,00	-	Não	-	27,50	10,00	10,00	7,50	24/12/1995
178	TAMYRES VITURI DA SILVA	436670008	10841	55,00	-	Não	-	27,50	5,00	15,00	7,50	13/01/1995
179	ISABELLA CRISTINA CARDOSO	406739018	10224	55,00	-	Não	-	27,50	5,00	15,00	7,50	29/05/1996
180	CAROLINE TOMAZELA	06347094209	10499	55,00	-	Não	-	27,50	5,00	15,00	7,50	04/10/1996
181	KASSIELE ROBERTA LEITE DE OLIVEIRA	423347275	10020	55,00	-	Não	-	27,50	5,00	12,50	10,00	15/02/1988
182	THIÉRS AUGUSTO MANOEL PARDIN	447148527	10737	55,00	-	Não	-	25,00	10,00	12,50	7,50	14/11/1988
183	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	528337452	10180	55,00	-	Não	-	25,00	7,50	17,50	5,00	07/08/1998
184	SIMONE FERREIRA DA SILVA	28758706	10985	55,00	-	Não	-	25,00	7,50	15,00	7,50	14/03/1978
185	JESSICA THEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	474191916	10810	55,00	-	Não	-	25,00	5,00	17,50	7,50	02/06/1991
186	DINARA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	444624430	10344	55,00	-	Não	-	25,00	5,00	17,50	7,50	16/08/1995
187	TAINARA TRENTO JACINTO	568526053	10054	55,00	-	Não	-	22,50	10,00	20,00	2,50	06/06/1998
188	PEDRO HENRIQUE MACIEL DIAS	428045376	10912	55,00	-	Não	-	22,50	10,00	12,50	10,00	25/01/1996
189	LAÍS CRISTINA ZORZO	467394775	10961	55,00	-	Não	-	22,50	7,50	20,00	5,00	22/11/1994
190	STELLA CRISTINA BATISTELA	535492078	10010	55,00	-	Não	-	22,50	5,00	17,50	10,00	08/11/1998
191	LÍVIA DE SIQUEIRA	554049405	10819	55,00	-	Não	-	22,50	5,00	15,00	12,50	20/05/1997
192	NEIDIMAR DA SILVA	M7540965	10930	55,00	-	Não	-	22,50	2,50	20,00	10,00	22/02/1974
193	LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	668586801	10166	55,00	-	Não	-	22,50	2,50	17,50	12,50	05/03/1999
194	LETICIA RODRIGUES COSTA BARBOSA	437679330	10410	55,00	-	Não	-	20,00	12,50	15,00	7,50	22/04/1996
195	KELLEN REGINA EVES BELLA FRANCO	410686487	10638	55,00	-	Não	-	20,00	10,00	17,50	7,50	07/08/1984
196	MARIELA AMANDA DOS SANTOS	446671071	11035	55,00	-	Não	-	20,00	10,00	17,50	7,50	24/07/1996
197	JULIANA CRISTINA DA FONSECA	497636414	10323	55,00	-	Não	-	20,00	7,50	20,00	7,50	22/06/1994
198	ROSANGELA CARIS ARGOLO	27627569	10586	55,00	-	Não	-	20,00	5,00	20,00	10,00	12/10/1977
199	VERENA MARIA VECHIN	400403651	10102	55,00	-	Não	-	20,00	5,00	20,00	10,00	22/04/1995
200	ROSANA VENDRAMINI RIBEIRO	233221803	10399	55,00	-	Não	-	17,50	10,00	15,00	12,50	22/09/1971
201	CRISTIANE FARIAS DOS SANTOS ZAMONEL	322407539	10217	54,50	2,00	Não	-	27,50	5,00	15,00	5,00	07/02/1980
202	LUCIANA NOVAES SOARES	191334546	10633	53,50	1,00	Não	-	22,50	2,50	20,00	7,50	04/07/1970
203	ISABELA CRISTINE NOGUEIRA	470280104	10856	53,50	1,00	Não	-	17,50	10,00	20,00	5,00	12/04/1995
204	ROSEMÉRE DO NASCIMENTO	276952649	10069	53,50	1,00	Não	-	17,50	10,00	12,50	12,50	29/08/1974
205	NARA LIRIAN LINS DA SILVA	55696486-X	10867	52,50	-	Não	-	30,00	7,50	10,00	5,00	29/12/1997
206	TAIS PAES DE OLIVEIRA	498073506	10632	52,50	-	Não	-	27,50	7,50	15,00	2,50	25/02/1997
207	KARINE RAMOS MATHIAS	4505296402	10710	52,50	-	Não	-	25,00	12,50	10,00	5,00	20/05/1989
208	INGRID ZORDENONI MOREIRA	367303863	10741	52,50	-	Não	-	25,00	10,00	12,50	5,00	31/05/1994

209	ALINE SALLA SISDELLI	473605004	10417	52,50	-	Não	-	25,00	10,00	10,00	7,50	25/04/1991
210	GEOVANA FABER DE MELO OLIVEIRA	563986451	10222	52,50	-	Não	-	25,00	10,00	10,00	7,50	04/12/1999
211	EDNA KETLIN CHAGAS	417740220	10451	52,50	-	Não	-	25,00	7,50	12,50	7,50	02/09/1986
212	ALINE RODRIGUES VILAÇA SALUSTIANO	456276403	10766	52,50	-	Não	-	25,00	7,50	12,50	7,50	16/07/1988
213	SILVANE DE ALMEIDA	569723411	10745	52,50	-	Não	-	25,00	5,00	17,50	5,00	15/07/1982
214	SAMELA CARINE DA SILVA PEREIRA	509624194	10160	52,50	-	Não	-	25,00	5,00	17,50	5,00	03/08/1999
215	ELIANA MARGARETE SOPRAN DE OLIVEIRA	291748132	10802	52,50	-	Não	-	25,00	5,00	15,00	7,50	29/06/1966
216	NATHALIA RODRIGUES TORRES	478852988	10546	52,50	-	Não	-	22,50	10,00	15,00	5,00	29/05/1995
217	SILVIA CRISTINA FERNANDES BASSIQUETTE	232433197	10148	52,50	-	Não	-	22,50	10,00	12,50	7,50	14/09/1974
218	DRIELE TAIANE ARNALDO	477361195	10023	52,50	-	Não	-	22,50	7,50	17,50	5,00	07/02/1996
219	JOSEFA EDILENE DA SILVA PARRA	336211454	10524	52,50	-	Não	-	22,50	5,00	17,50	7,50	09/02/1985
220	SIMONE PEREIRA	237308290	10865	52,50	-	Não	-	22,50	5,00	15,00	10,00	07/12/1973
221	ANA BEATRIZ ROSADA	558202883	10232	52,50	-	Não	-	22,50	5,00	12,50	12,50	19/12/1997
222	ANDREY WALBER DE ARAUJO MILO	234610736	10220	52,50	-	Não	-	22,50	2,50	17,50	10,00	26/10/1972
223	VANESSA REGINA DA SILVA	43641210	10423	52,50	-	Não	-	20,00	7,50	17,50	7,50	06/09/1987
224	BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA GRACHET	545939872	10138	52,50	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	12,50	21/08/1996



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
225	BÁRBARA JULIANA ALVES DOS ANJOS	49814014	10728	52,50	-	Não	-	20,00	5,00	15,00	12,50	13/05/1997
226	ANA CRISTINA BARSOTTI	271807878	11061	52,50	-	Não	-	17,50	5,00	22,50	7,50	30/01/1977
227	MARIA APARECIDA LOURENÇO	295878526	10946	52,50	-	Não	-	17,50	5,00	20,00	10,00	13/06/1977
228	BRUNA GABRIELE MAGRINI	40817187	10089	51,00	1,00	Não	-	25,00	5,00	12,50	7,50	08/11/1994
229	VICTÓRIA GENIZELI BARBOZA DA SILVA	498004582	10005	50,00	-	Não	-	27,50	5,00	12,50	5,00	28/03/1996
230	FABIANE JUCELITA PIOVESAN MOTA TORRES	302192062	10897	50,00	-	Não	-	27,50	2,50	15,00	5,00	10/02/1980
231	DAMARIS CRISTINA NEPOMUCENO LEONCIO	46610456X	10998	50,00	-	Não	-	25,00	5,00	12,50	7,50	29/05/1990
232	KEILLA CRISTIANE DA SILVA	42561279847	11015	50,00	-	Não	-	25,00	5,00	12,50	7,50	17/12/1992
233	ISABELA DOS REIS ROSSI	576640025	10453	50,00	-	Não	-	25,00	5,00	12,50	7,50	02/04/1999
234	FRANCISCA ADRIANA NASCIMENTO FARIA	600911743	11030	50,00	-	Não	-	25,00	5,00	10,00	10,00	31/03/1972
235	THAYS CAROLINE LIMA	444692101	10864	50,00	-	Não	-	22,50	10,00	10,00	7,50	05/11/1996
236	MÁRCIA ALVES RODRIGUES RISSO	339106761	11019	50,00	-	Não	-	22,50	7,50	17,50	2,50	26/06/1981
237	MARIA JÚLIA MARTINS DE LIMA	53157166	10139	50,00	-	Não	-	22,50	7,50	15,00	5,00	18/08/1999
238	VALCILENE DE OLIVEIRA	295878022	10791	50,00	-	Não	-	22,50	7,50	12,50	7,50	22/06/1974
239	JOSEANE FELTRI TEIXEIRA	334678675	10800	50,00	-	Não	-	22,50	7,50	12,50	7,50	10/08/1981
240	ISABELE CANDIOTTO SACILOTTO	410896160	10895	50,00	-	Não	-	22,50	2,50	20,00	5,00	05/01/1995
241	KARINA APARECIDA RODRIGUES MODESTO	48524634X	10982	50,00	-	Não	-	20,00	12,50	10,00	7,50	31/03/1987
242	LIDIANE CAROLINE MONTEIRO	403993866	11032	50,00	-	Não	-	20,00	10,00	12,50	7,50	24/12/1984
243	CRISTIANE TOFOLLO RODRIGUES	437776670	10168	50,00	-	Não	-	20,00	10,00	10,00	10,00	16/03/1986
244	MARIA EDUARDA FERREIRA RISSI	578988008	10778	50,00	-	Não	-	20,00	7,50	17,50	5,00	29/10/1999
245	ELOISA APARECIDA LEMES	641402624	10505	50,00	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	10,00	28/06/1975
246	JACKELINE MAGRI	401850195	10967	50,00	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	10,00	19/03/1986
247	LUCINEI TEIXEIRA ALVES	475094657	10200	50,00	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	10,00	06/09/1988
248	DAYANE DUARTE EMIDIO	367360032	10042	50,00	-	Não	-	20,00	5,00	15,00	10,00	14/11/1994
249	LAIS BARBOSA OLIVEIRA	533263827	10624	50,00	-	Não	-	20,00	5,00	15,00	10,00	04/08/1998
250	MICHELLE CRISTINA MARIANO	477428708	10349	50,00	-	Não	-	20,00	2,50	17,50	10,00	21/07/1991
251	ANA PAULA FRATUCCELLO	462190869	10173	50,00	-	Não	-	17,50	12,50	12,50	7,50	07/10/1989
252	MARILIA GABRIELA FERRARE DE ALMEIDA	431644263	10282	50,00	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	10,00	24/02/1981
253	JAQUELINE PRISCILA COSTA BARBOSA	464520198	10165	50,00	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	10,00	13/11/1989
254	EWELIN DE CAMARGO TEIXEIRA	419737807	10070	50,00	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	10,00	15/06/1994
255	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA	8014663	10763	50,00	-	Não	-	17,50	7,50	12,50	12,50	30/09/1988
256	NILDA LOPES BREGALANTE	323902698	10659	50,00	-	Não	-	17,50	5,00	17,50	10,00	02/12/1978
257	ANA CAROLINA DE ASSIS SPERANZA	457677831	10566	50,00	-	Não	-	15,00	10,00	15,00	10,00	16/10/1988
258	MIRSA LESCIANE SILVA PASQUALETO	413943252	10121	50,00	-	Não	-	15,00	7,50	17,50	10,00	30/11/1983
259	LUANA SALITA DA SILVA SANTOS	445640558	10394	50,00	-	Não	-	15,00	5,00	17,50	12,50	27/01/1989
260	ROSANGELA CURCIO MAGURNO	19923713	10058	49,50	2,00	Não	-	17,50	7,50	17,50	5,00	24/05/1967
261	CRISTIANE APARECIDA PINTO DE CARVALHO	217828024	10037	48,00	3,00	Não	-	20,00	5,00	15,00	5,00	24/02/1974
262	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	436413577	10606	48,00	3,00	Não	-	15,00	5,00	15,00	10,00	28/08/1986
263	CELINA APARECIDA FRATUCCELLO MENDONÇA	299308376	10701	47,50	-	Não	-	25,00	7,50	10,00	5,00	24/10/1978
264	VERALICE ALVES DE SOUZA SILVA	60019890	10788	47,50	-	Não	-	25,00	5,00	12,50	5,00	25/03/1965
265	TATIANI MANSINI	343218926	10972	47,50	-	Não	-	25,00	5,00	12,50	5,00	04/06/1981
266	CRISTIANE MIRANDA TAMAZONI CIPRIANO	342514702	10869	47,50	-	Não	-	22,50	7,50	10,00	7,50	18/11/1981
267	PÂMELA CRISTIANE MARCO	55886681	10609	47,50	-	Não	-	22,50	5,00	15,00	5,00	12/06/1998
268	TATIANE DE ASSIS GOES DA SILVA	403023075	10673	47,50	-	Não	-	22,50	5,00	12,50	7,50	09/09/1994
269	SELMA REGINA DA CRUZ RAMOS DA SILVA	327568045	10401	47,50	-	Não	-	22,50	5,00	10,00	10,00	24/01/1979

270	MAIARA BARROS DE OLIVEIRA	489135857	10311	47,50	-	Não	-	20,00	10,00	15,00	2,50	12/03/1993
271	PAMELA CATTAI	507507927	10665	47,50	-	Não	-	20,00	7,50	17,50	2,50	09/07/1997
272	JÚLIA BELCHIOR DE BRITO CERRI	466566128	10707	47,50	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	7,50	12/06/1990
273	JACELICE CORDAZ MODENEZ	448432225	10443	47,50	-	Não	-	20,00	5,00	17,50	5,00	18/10/1988
274	DAIANE TRUGILIO	05085994852	11059	47,50	-	Não	-	20,00	5,00	15,00	7,50	29/03/1991
275	JANAINA SUELEN GONZAGA MARTINS	463735493	10593	47,50	-	Não	-	20,00	5,00	12,50	10,00	13/03/1990
276	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	471127553	10919	47,50	-	Não	-	20,00	2,50	12,50	12,50	29/09/1990
277	MÔNICA ADRIELLE CARDOSO	570204719	10158	47,50	-	Não	-	17,50	10,00	15,00	5,00	16/05/1998
278	ELAINE ROMUALDO	411767173	10590	47,50	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	7,50	15/01/1982
279	JANICLEIDE FERREIRA SILVA DA COSTA	411416777	10095	47,50	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	7,50	25/09/1987
280	CAROLINE SILVA DORTA	54255057	10836	47,50	-	Não	-	15,00	12,50	12,50	7,50	31/07/1998
281	ANTONIA REGINA DE NADAI FARIAS	299311314	10999	47,50	-	Não	-	12,50	7,50	20,00	7,50	10/01/1980
282	ROBERTA CRISTINA FERNANDES AMATE GONÇALVES	268297435	10904	45,00	-	Não	-	25,00	7,50	7,50	5,00	20/05/1973
283	JÉSSICA CRISTINA DE GOES	463210724	10378	45,00	-	Não	-	22,50	7,50	7,50	7,50	12/06/1990
284	VERA LUCIA GONÇALVES	266427510	10362	45,00	-	Não	-	22,50	5,00	12,50	5,00	17/07/1973
285	ANA BEATRIZ SANTOS SIMÕES	414679568	10256	45,00	-	Não	-	22,50	5,00	12,50	5,00	15/09/1986
286	ALINE DIAS DE ARAÚJO RIBEIRO	463853532	10043	45,00	-	Não	-	22,50	5,00	12,50	5,00	03/06/1990
287	MARIANA GARCIA MORAES	528320361	10279	45,00	-	Não	-	22,50	2,50	15,00	5,00	11/03/1998
288	JÚLIA RODRIGUES GEREMIA	403383006	10351	45,00	-	Não	-	20,00	10,00	12,50	2,50	05/08/1980
289	EWELLYN FRANCIELY FERNANDES	488573075	10529	45,00	-	Não	-	20,00	10,00	10,00	5,00	14/11/1992
290	CELIA CRISTINA VILLAS BOAS DA SILVA	305203253	10083	45,00	-	Não	-	20,00	7,50	12,50	5,00	17/10/1977
291	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO	558685729	10860	45,00	-	Não	-	20,00	5,00	15,00	5,00	17/01/1997
292	GILMARA RODRIGUES GOMES	408720116	10626	45,00	-	Não	-	20,00	5,00	12,50	7,50	21/11/1983
293	ANANDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	497383639	10403	45,00	-	Não	-	20,00	5,00	10,00	10,00	27/11/1993
294	IARIMA NERY VIEGAS	436775359	10484	45,00	-	Não	-	17,50	10,00	15,00	2,50	04/08/1995
295	REGIANY MARIA DE ALMEIDA GOMES	470004885	10321	45,00	-	Não	-	17,50	7,50	20,00	0,00	16/01/1983
296	ALESSANDRA SOUSA SANDES SULATO	349705100	11040	45,00	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	5,00	01/05/1983
297	FRANCISCA GOMES CAMPOS DA SILVA	54500326	10281	45,00	-	Não	-	17,50	7,50	12,50	7,50	08/07/1982
298	LE TÍCIA NATÁLIA NAVARRO	539963276	10295	45,00	-	Não	-	17,50	7,50	12,50	7,50	22/03/1998
299	EVANIA MACHADO BARBOSA	473065824	11046	45,00	-	Não	-	17,50	5,00	17,50	5,00	25/10/1990
300	JAQUELINE FRANCIELLE MARIANO	490251365	10430	45,00	-	Não	-	15,00	10,00	15,00	5,00	20/11/1992
301	BÁRBARA SQUIZZATO	404034755	10114	45,00	-	Não	-	15,00	10,00	15,00	5,00	20/01/1995



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
302	ISABELA CAVASSUTTI MORBI	411153201	10921	45,00	-	Não	-	15,00	10,00	15,00	5,00	14/05/1996
303	BRUNA RAFAELA BERTONI	400638836	11007	45,00	-	Não	-	15,00	7,50	15,00	7,50	23/11/1994
304	ALDEFANIA SOARES DE ALMEIDA	354950599	10894	45,00	-	Não	-	15,00	7,50	12,50	10,00	05/10/1982
305	MARCIA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO	277486592	10797	44,00	4,00	Não	-	17,50	0,00	15,00	7,50	25/12/1975
306	GEISA LOURENÇO DOS SANTOS	306946816	10629	44,00	4,00	Não	-	15,00	2,50	12,50	10,00	04/12/1979
307	VIVIANE CRISTINA JULIAN	406509542	10870	44,00	4,00	Não	-	12,50	7,50	12,50	7,50	21/04/1984
308	SILMARA JOYCE DO CARMO LIMA	332669658	10824	43,50	1,00	Não	-	22,50	5,00	7,50	7,50	14/12/1979
309	JESSICA NAYARA PEREIRA FAVARO	478462700	10398	43,50	1,00	Não	-	20,00	5,00	15,00	2,50	25/09/1991
310	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	403532747	10192	43,50	1,00	Não	-	17,50	7,50	17,50	0,00	23/04/1996
311	LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	354932457	10698	43,50	1,00	Não	-	12,50	10,00	12,50	7,50	25/09/1976
312	CILENE NOGUEIRA LOPES	253448372	10208	43,50	1,00	Não	-	12,50	7,50	15,00	7,50	23/11/1974
313	MARIA ALETE RODRIGUES RAMALHO	669149226	10151	43,00	3,00	Não	-	22,50	7,50	7,50	2,50	04/06/1966
314	MARCELA DE FATIMA TARDIVO VICTOR	353438510	10063	43,00	3,00	Não	-	15,00	2,50	15,00	7,50	06/09/1981
315	MARLUCY DEL GRECO GERME	246492302	10238	43,00	3,00	Não	-	12,50	2,50	20,00	5,00	17/09/1973
316	SILVANA PASCOTTO	213455420	10018	43,00	3,00	Não	-	10,00	2,50	17,50	10,00	04/11/1971
317	VIVIANE RIBACIEKO	387711296	10004	42,50	-	Não	-	25,00	5,00	7,50	5,00	13/01/2000
318	ROSÂNGELA PEREIRA BRITO DO NASCIMENTO	416077924	10527	42,50	-	Não	-	22,50	7,50	7,50	5,00	07/07/1986
319	INGRYD VITÓRIA DE OLIVEIRA	620931437	10111	42,50	-	Não	-	22,50	5,00	10,00	5,00	04/12/1999
320	EUGÊNIA SANTANA VERAS MERGUZO	572440649	10333	42,50	-	Não	-	22,50	5,00	7,50	7,50	20/04/1985
321	JULIANA RAMOS MATHIAS CAMARGO	43443260X	10914	42,50	-	Não	-	20,00	5,00	17,50	0,00	08/10/1986
322	CINTIA PIRES XAVIER	46766643	10901	42,50	-	Não	-	20,00	5,00	10,00	7,50	15/08/1990
323	MARIA ALICIANE FERREIRA	477355092	10442	42,50	-	Não	-	20,00	2,50	15,00	5,00	09/05/1991
324	LUCIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA	331242473	10490	42,50	-	Não	-	20,00	2,50	12,50	7,50	12/04/1980
325	MARCIA APARECIDA GREGO SODRE	451461873	10816	42,50	-	Não	-	17,50	7,50	15,00	2,50	11/12/1984
326	ANDRESSA CAROLINE TUNES FAVARETO MORELLI	406076698	10851	42,50	-	Não	-	17,50	5,00	17,50	2,50	21/03/1983
327	MARCELA AMANDA PEREIRA GAMBARO	52831998	10008	42,50	-	Não	-	17,50	5,00	15,00	5,00	30/01/1998
328	ADRIANA APARECIDA ALTARUGIO DEMARCHI	246264688	10900	42,50	-	Não	-	17,50	5,00	10,00	10,00	01/05/1975
329	ADRIANA ROSA DIAS DE OLIVEIRA	251295680	10978	42,50	-	Não	-	17,50	2,50	15,00	7,50	17/09/1973
330	CAROLINE FORTEZZA SILVA	542555761	10774	42,50	-	Não	-	15,00	2,50	17,50	7,50	21/02/1999
331	DANIELLE CRISTINA DE SOUZA	440357329	10928	42,50	-	Não	-	12,50	10,00	15,00	5,00	02/08/1994

332	ANNA CLARA GAMBAROTTO BOCATTO	370498306	10050	42,50	-	Não	-	12,50	5,00	17,50	7,50	04/05/1995
333	MARCIA HELENA TERRANI SENTINELLA	283849277	10552	42,50	-	Não	-	12,50	2,50	20,00	7,50	05/04/1977
334	KATIA GAMA DA SILVA COSTA	20114038	11024	42,50	-	Não	-	12,50	2,50	17,50	10,00	04/07/1970
335	KATIA APARECIDA AVICCHIO ANTÔNIO	409041208	10269	42,50	-	Não	-	10,00	10,00	15,00	7,50	05/06/1984
336	ALEX SANDRO APARECIDO DE LIMA	336757979	10848	42,00	2,00	Não	-	17,50	5,00	17,50	0,00	21/01/1982
337	LARISSA BRUNIELLE RODRIGUES DIAS	477428307	10133	41,00	1,00	Não	-	15,00	10,00	15,00	0,00	17/02/1991
338	SABRINA SANTANA SILVA	448207278	10503	41,00	1,00	Não	-	15,00	5,00	12,50	7,50	22/01/1989
339	TALITA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	208103004	10685	41,00	6,00	Não	-	12,50	5,00	17,50	0,00	05/04/1968
340	FRANCIELE TAISE RAYMUNDO ERRERIAS	348600574	10145	41,00	6,00	Não	-	10,00	5,00	12,50	7,50	12/12/1987
341	LAILA CRISTINA DA CRUZ ROQUE	489875737	10432	40,00	-	Não	-	20,00	7,50	10,00	2,50	10/09/1992
342	BRUNA FRANZINI COIMBRA	478489137	10301	40,00	-	Não	-	20,00	5,00	10,00	5,00	28/12/1990
343	DANIELA FERNANDA OPSFELDER GRASSO	34859788	10404	40,00	-	Não	-	17,50	5,00	12,50	5,00	08/11/1981
344	ROANITA ALICE NARCISO DE ALMEIDA	40069010X	10265	40,00	-	Não	-	15,00	7,50	12,50	5,00	05/03/1988
345	HANNAH CAROLINE DA SILVA	46265901X	10129	40,00	-	Não	-	15,00	5,00	15,00	5,00	18/02/1990
346	FERNANDA BENEDITA ALVES DA SILVA	289450378	10478	40,00	-	Não	-	15,00	2,50	15,00	7,50	15/06/1976
347	RAQUEL ELISABETH ALANDIA RODRIGUES	162442464	10973	40,00	-	Não	-	15,00	0,00	20,00	5,00	25/08/1962
348	MARLEI MARIA MULLER CARDOSO	255620640	10190	40,00	-	Não	-	12,50	5,00	12,50	10,00	10/08/1981
349	PRISCILLA FERNANDA VALDANHA	333171962	10006	40,00	-	Não	-	7,50	5,00	17,50	10,00	19/12/1984
350	GABRIELLE GUEDES	497428209	10231	38,50	1,00	Não	-	20,00	0,00	15,00	2,50	29/10/1993
351	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAIVA	66343029	10719	38,50	1,00	Não	-	15,00	7,50	12,50	2,50	27/11/1989
352	ISABELA LOPES CARDOSO	261660834	10189	38,50	1,00	Não	-	12,50	5,00	15,00	5,00	30/05/1975
353	TALITA APARECIDA TOMAZELA	426851493	10179	37,50	-	Não	-	22,50	7,50	5,00	2,50	21/02/1995
354	VALESKA TEBIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	465697835	10012	37,50	-	Não	-	20,00	7,50	5,00	5,00	07/02/1995
355	PALOMA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	385964237	10611	37,50	-	Não	-	17,50	7,50	12,50	0,00	28/08/1997
356	FERNANDA ANTONIALI TOFFOLETTO	348610634	10397	37,50	-	Não	-	17,50	5,00	12,50	2,50	24/07/1981
357	ALINE ROCHA DE OLIVEIRA DORTA	445484718	10140	37,50	-	Não	-	17,50	5,00	10,00	5,00	03/05/1989
358	MARLI FLORENCIO	30183251	10599	37,50	-	Não	-	17,50	2,50	15,00	2,50	16/10/1972
359	GRAZIELA TATIANA EMERENCIANO RODRIGUES	332586686	10459	37,50	-	Não	-	17,50	2,50	12,50	5,00	30/09/1980
360	BIANCA SOUSA DE OLIVEIRA	386375380	10641	37,50	-	Não	-	15,00	10,00	7,50	5,00	17/05/1998
361	ROSINEIDE MACHADO DA SILVA	217564884	10363	37,50	-	Não	-	15,00	7,50	12,50	2,50	07/02/1971
362	JAQUELINE FÁVARO FERREIRA	468153408	10656	37,50	-	Não	-	15,00	7,50	12,50	2,50	29/09/1989
363	GIOVANA APARECIDA RIBEIRO BENDANDE	268749036	10640	37,50	-	Não	-	15,00	7,50	10,00	5,00	19/04/1973
364	WESLEY ADAIR ASSIS DE LIMA	367979433	10843	37,50	-	Não	-	15,00	5,00	10,00	7,50	29/01/1998
365	KELY CRISTINA NUNES DE AZEVEDO	4851975803	10940	37,50	-	Não	-	12,50	10,00	10,00	5,00	21/03/1992
366	KATIELI MENDES DE JESUS	53496137	10109	37,50	-	Não	-	12,50	7,50	12,50	5,00	08/10/1999
367	ISABEL CRISTINA NOGUEIRA BAUMGARTNER	272180038	10765	37,50	-	Não	-	12,50	7,50	10,00	7,50	29/09/1976
368	THAIS CRISTINA BROETO CAMARGO	407780002	10302	37,50	-	Não	-	10,00	5,00	12,50	10,00	18/07/1987
369	RENATA GARRIDO PERES LIMA	231147739	10315	36,50	4,00	Não	-	17,50	2,50	12,50	0,00	29/10/1977
370	IARA BATISTA DE SOUZA MOURA	345502577	10213	36,50	4,00	Não	-	7,50	7,50	10,00	7,50	07/01/1984
371	MÔNICA ALINE BRUM	410720860	10720	36,00	1,00	Não	-	10,00	2,50	12,50	10,00	03/09/1985
372	DALETE CRISTINA NIERO	466925980	10543	35,00	-	Não	-	22,50	2,50	10,00	0,00	05/07/1990
373	PATRICIA CRISTINA GODOY	481103612	10017	35,00	-	Não	-	17,50	5,00	12,50	0,00	15/09/1991
374	MARIA SOCORRO SALDANHA DOS SANTOS LINO	41359872	10990	35,00	-	Não	-	15,00	5,00	10,00	5,00	30/04/1981
375	ZAINÉ L. P. DA SILVA	403382841	10732	35,00	-	Não	-	15,00	5,00	10,00	5,00	11/09/1983
376	TATIANA CRISTINA RAMIRO DOS SANTOS	374642278	10957	35,00	-	Não	-	15,00	2,50	12,50	5,00	23/12/1985
377	ALINE CRISTINA ALVES MOREIRA	52938803	10688	35,00	-	Não	-	12,50	7,50	7,50	7,50	22/09/1996
378	CLEUSA SILVA DA COSTA	17387110	10493	35,00	-	Não	-	7,50	5,00	17,50	5,00	15/05/1962



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
379	ELIANA MONTEIRO BARBOSA	345724653	10038	32,50	-	Não	-	17,50	2,50	7,50	5,00	15/03/1980
380	BRUNA BILATTO MENDES	473201859	10425	32,50	-	Não	-	15,00	5,00	10,00	2,50	16/08/1990
381	DAIANA CAROLINA JOAQUIM	403099341	11042	32,50	-	Não	-	15,00	2,50	12,50	2,50	17/03/1984
382	ANDRESA DAS NEVES SOUZA	295483854	10322	32,50	-	Não	-	15,00	2,50	7,50	7,50	21/12/1978
383	RAFAELA GALDINO DE ARAUJO	498512897	10274	32,50	-	Não	-	15,00	2,50	7,50	7,50	29/09/1995
384	GILDA APARECIDA BRECHOTTI RIBACIEKO	166614877	10009	32,50	-	Não	-	12,50	5,00	12,50	2,50	13/01/1968
385	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA	474510207	10650	30,00	-	Não	-	17,50	2,50	10,00	0,00	21/06/1991
386	DÉBORA REGINA FERREIRA	490414369	10482	30,00	-	Não	-	15,00	7,50	5,00	2,50	21/06/1993
387	MONICA HERMINI GALASSE BUENO	470932016	10876	30,00	-	Não	-	15,00	2,50	12,50	0,00	09/01/1991
388	MIRIAN RIBEIRO DE CAMARGO FOSCHINI	26897800	10657	30,00	-	Não	-	12,50	2,50	10,00	5,00	04/11/1971
389	MAYARA APARECIDA SORRATINI	41508686	10905	30,00	-	Não	-	7,50	2,50	12,50	7,50	30/07/1994
390	DEUZILENE RODRIGUES SOARES ELOIA	798956976	10992	29,50	2,00	Não	-	10,00	2,50	7,50	7,50	22/04/1980
391	CRISTIANE MARTINS PEDRO	416720705	10119	27,00	2,00	Não	-	7,50	5,00	10,00	2,50	07/06/1983
392	VALÉRIA SCHINAIDER CHAGAS	178296247	10838	25,00	-	Não	-	10,00	0,00	15,00	0,00	07/12/1967

393	MONIQUELLE APARECIDA DA GRACA	471641583	10947	25,00	-	Não	-	2,50	5,00	12,50	5,00	25/12/1990
-----	-------------------------------	-----------	-------	-------	---	-----	---	------	------	-------	------	------------

PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL							DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	LIDIANE FERNANDES MAMONI	40984178X	10396	81,50	4,00	Não	25,00	5,00	12,50	22,50	12,50	07/02/1987
2	EDINEIA FERNANDES DA CUNHA	427227264	10188	76,00	6,00	Não	22,50	7,50	10,00	22,50	7,50	27/10/1982
3	LUIZ DIEGO PERINOTTO	438251519	10206	73,00	3,00	Não	20,00	10,00	12,50	15,00	12,50	04/08/1986
4	LARISSA FIORIO JUSTE	447873441	10724	70,50	3,00	Não	20,00	10,00	7,50	20,00	10,00	02/08/1989
5	JOICE DE OLIVEIRA MACHADO	273642479	10065	70,00	-	Não	22,50	2,50	12,50	20,00	12,50	21/02/1977
6	BRUNA RAQUEL MATOS GAMBAROTTO DIAS	337626042	10116	70,00	5,00	Não	17,50	10,00	10,00	15,00	12,50	18/01/1983
7	AMANDA SEQUINATO	443463554	10500	67,50	-	Não	20,00	7,50	10,00	20,00	10,00	05/11/1996
8	MONALISA APARECIDA PORCENA CAVACHIOLI	422058543	10847	66,50	4,00	Não	20,00	5,00	10,00	17,50	10,00	22/02/1986
9	ALINE MICHELLE DOS REIS BASSOTTO DIAS	376343813	10366	66,00	6,00	Não	20,00	5,00	10,00	22,50	2,50	12/01/1977
10	LETICIA RIBEIRO CORRÊA	06776619166	10831	63,50	1,00	Não	22,50	5,00	7,50	15,00	12,50	06/09/1997
11	MARIA FERNANDA DE ARRUDA CAMPOS	309361497	10916	63,50	6,00	Não	22,50	2,50	5,00	22,50	5,00	03/07/1979
12	THALITA GAMA DA SILVA COSTA	478496138	11014	62,50	-	Não	17,50	5,00	10,00	17,50	12,50	20/11/1990
13	FABIANA CRISTINA FUZARO NOVAES	421072234	10103	61,50	4,00	Não	22,50	5,00	12,50	12,50	5,00	06/01/1985
14	GEISA LOURENÇO DOS SANTOS	306946816	10631	61,50	4,00	Não	20,00	7,50	7,50	12,50	10,00	04/12/1979
15	REBECA LOUREIRO FIORIO	403378333	10854	61,00	6,00	Não	20,00	5,00	7,50	12,50	10,00	11/06/1988
16	DANIELA GOMES DE CAMPOS RODRIGUES	215200603	10007	61,00	6,00	Não	17,50	5,00	7,50	17,50	7,50	02/04/1970
17	VANESSA REGINA DA SILVA	43641210	10424	60,00	-	Não	17,50	5,00	10,00	17,50	10,00	06/09/1987
18	SABRINA RAULINO	463028740	10830	59,50	2,00	Não	20,00	5,00	10,00	12,50	10,00	23/12/1989
19	FRANCIELE TAISE RAYMUNDO ERRERIAS	348600574	10144	58,50	6,00	Não	15,00	2,50	7,50	20,00	7,50	12/12/1987
20	CARLA PATRICIA REIS PRONE	295474221	10690	57,50	-	Não	22,50	5,00	7,50	12,50	10,00	08/10/1978
21	ELIZETI CRISTINA DA SILVA FAGUNDES DE OLIVEIRA	403382713	10538	57,50	-	Não	22,50	5,00	2,50	15,00	12,50	27/08/1983
22	RENATA GARCIA	323908275	10734	56,50	4,00	Não	17,50	5,00	7,50	15,00	7,50	04/06/1980
23	MARLUCY DEL GRECO GERME	246492302	10239	55,50	3,00	Não	17,50	2,50	7,50	15,00	10,00	17/09/1973
24	LEIA DE ALMEIDA SANTANA SANTOS	409054628	11006	55,00	-	Não	22,50	2,50	10,00	15,00	5,00	19/11/1987
25	NILZA APARECIDA ROSA DONÁ	41233821	10976	55,00	-	Não	17,50	7,50	5,00	15,00	10,00	22/12/1986
26	JOICE ADRIANA PIRES DE MELLO	488032131	10087	54,00	4,00	Não	22,50	2,50	5,00	12,50	7,50	20/05/1993
27	DÉBORA BELLA	333159925	10523	52,50	-	Não	20,00	5,00	7,50	15,00	5,00	09/04/1981
28	SOLANGE APARECIDA DA COSTA	243929997	10356	52,50	-	Não	20,00	2,50	7,50	15,00	7,50	05/01/1972
29	HELLEN TALITA PEIXOTO	407426991	10827	52,50	-	Não	17,50	7,50	7,50	10,00	10,00	09/06/1986
30	MARISA FERREIRA SALES	277687251	10748	52,50	-	Não	15,00	5,00	10,00	12,50	10,00	21/12/1975
31	MIRANILZA SILVA GREGORIO DA COSTA	245561961	10583	52,00	2,00	Não	20,00	7,50	5,00	12,50	5,00	16/04/1973
32	LUANA ALVES DE ABREU BRASELIANO	470990004	10704	51,50	4,00	Não	17,50	5,00	10,00	10,00	5,00	09/02/1991
33	VERALICE ALVES DE SOUZA SILVA	60019890	10789	50,00	-	Não	20,00	5,00	2,50	12,50	10,00	25/03/1965
34	DAIANE APARECIDA GOMES MARTINS	454560680	10053	48,50	1,00	Não	17,50	5,00	7,50	12,50	5,00	14/06/1981
35	MÔNICA ALINE BRUM	410720860	10722	48,50	1,00	Não	7,50	2,50	7,50	22,50	7,50	03/09/1985
36	MARIA ALICIANE FERREIRA	477355092	10444	47,50	-	Não	10,00	7,50	7,50	15,00	7,50	09/05/1991
37	KETELE SOARES CORREA BRAGHIN	28389863	10697	47,00	2,00	Não	15,00	7,50	5,00	15,00	2,50	25/06/1982
38	KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	332574659	10182	46,00	1,00	Não	17,50	5,00	10,00	5,00	7,50	05/05/1981
39	JULIANA DOS SANTOS SILVA FARIAS	254196974	10884	46,00	1,00	Não	15,00	2,50	12,50	7,50	7,50	05/11/1975
40	CLAUDIA APARECIDA LOPES DE ASSIS	283841242	10457	46,00	6,00	Não	10,00	7,50	7,50	7,50	7,50	19/10/1974
41	JAQUELINE FÁVARO FERREIRA	468153408	10654	45,00	-	Não	15,00	7,50	7,50	5,00	10,00	29/09/1989
42	BRUNA RAFAELA BERTONI	400638836	11011	45,00	-	Não	15,00	2,50	12,50	5,00	10,00	23/11/1994
43	TATIANE CHRISTINA FOGUEL	430937295	10308	44,50	2,00	Não	12,50	7,50	7,50	10,00	5,00	03/08/1983
44	VIVIANA RODRIGUES	47094994	10288	43,50	1,00	Não	17,50	2,50	7,50	10,00	5,00	12/01/1991
45	SANDRA REGINA MARTINS	191335174	10817	43,50	6,00	Não	15,00	7,50	7,50	5,00	2,50	11/12/1964
46	LARISSA BRUNIELLE RODRIGUES DIAS	477428307	10134	43,50	1,00	Não	15,00	5,00	5,00	7,50	10,00	17/02/1991
47	MARCIENE DE OLIVEIRA MENCONI	306879694	10207	42,50	-	Não	10,00	5,00	7,50	12,50	7,50	20/01/1980
48	CELIA SILVA PAES	195241277	10025	42,00	2,00	Não	15,00	5,00	7,50	10,00	2,50	04/05/1969
49	KELLY PRISCILA DE OLIVEIRA MUNIZ	308369439	10796	40,00	-	Não	12,50	7,50	10,00	7,50	2,50	03/08/1977
50	ARIANE CAMILA JACINTHO	47932427	10995	37,50	-	Não	15,00	5,00	5,00	7,50	5,00	06/12/1991
51	ROSELI PEREIRA DA SILVA	168090697	10738	37,50	-	Não	10,00	5,00	5,00	10,00	7,50	05/10/1965

PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO							DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	PATRICIA APARECIDA KALIL BENNITE	247476122	10753	67,50	-	Não	20,00	5,00	12,50	17,50	12,50	21/09/1976
2	ALINE APARECIDA SECCO	214016067	10910	66,50	4,00	Não	15,00	7,50	7,50	20,00	12,50	24/09/1984
3	WÉDEN CANOSA DE FREITAS	323964655	10221	66,00	6,00	Não	20,00	5,00	10,00	17,50	7,50	23/12/1981
4	DIANA BRASSOLOTO DANESIN	304477643	10584	65,50	3,00	Não	17,50	5,00	12,50	17,50	10,00	31/10/1980



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB I - ESPECIALIZAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO EM AUTISMO							DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
5	SAMUEL FRANCISCO HOFFMANN PRINCE	480624586	10652	63,50	6,00	Não	17,50	7,50	5,00	15,00	12,50	30/09/1991

6	MIRSA LESCIANE SILVA PASQUALETO	413943252	10123	60,00	-	Não	20,00	5,00	7,50	22,50	5,00	30/11/1983
7	ELOISA APARECIDA LEMES	641402624	10506	57,50	-	Não	17,50	5,00	10,00	12,50	12,50	28/06/1975
8	VANESSA MARTINS MARCELINO PRINCE	341116403	10146	56,00	6,00	Não	15,00	5,00	7,50	15,00	7,50	21/02/1991
9	VANESSA GERALDA DE LIMA	44134916	10770	54,00	4,00	Não	12,50	7,50	12,50	10,00	7,50	19/09/1984
10	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BONUN	168088988	10479	51,50	4,00	Não	15,00	7,50	2,50	15,00	7,50	16/01/1963
11	CHEILA APARECIDA BURATI ZORZO	264821403	10448	50,50	3,00	Não	17,50	2,50	7,50	12,50	7,50	19/10/1974
12	BRUNA VITORINO GODOY PINHEIRO	30687202	10014	46,00	1,00	Não	15,00	5,00	7,50	7,50	10,00	16/03/1987
13	ELISANGELA POESEL	300758959	10379	43,50	1,00	Não	20,00	7,50	2,50	10,00	2,50	07/02/1980
14	EVANIA MACHADO BARBOSA	473065824	11050	42,50	-	Não	12,50	2,50	7,50	15,00	5,00	25/10/1990
15	CARLA REGINA BLECHA	322802969	10740	40,00	-	Não	15,00	7,50	10,00	7,50	0,00	16/10/1976
16	TATIANI MANSINI	343218926	11051	37,50	-	Não	12,50	7,50	5,00	10,00	2,50	04/06/1981
17	SANDRA MENDONCA DA SILVA CRUZ	239926912	11066	35,00	-	Não	7,50	5,00	5,00	10,00	7,50	03/03/1974

PEB II - ARTE						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	CAROLINA DUTRA BERBET	434537421	10029	72,50	-	Não	22,50	10,00	10,00	22,50	7,50	13/09/1983
2	RICHARD FERNANDO DOMINGUINHOS ALMEIDA	462445021	10310	70,00	-	Não	20,00	12,50	10,00	15,00	12,50	08/04/1990
3	CLAUDIO LUIZ LUNA JUNIOR	449209398	10977	67,50	-	Não	17,50	10,00	10,00	20,00	10,00	07/03/1989
4	DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS	404134324	10028	65,00	-	Não	22,50	10,00	10,00	10,00	12,50	08/04/1983
5	JOSIANE MELOSI BUENO	199252956	10101	65,00	-	Não	17,50	7,50	10,00	17,50	12,50	28/06/1967
6	PAULO RENATO MARQUES DE LIMA	256290507	10742	65,00	-	Não	15,00	10,00	12,50	15,00	12,50	24/02/1976
7	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	200857563	10937	64,00	4,00	Não	15,00	10,00	7,50	20,00	7,50	14/01/1971
8	PATRICIA MIIKE MARTINS	200044114	10751	62,50	-	Não	20,00	7,50	5,00	20,00	10,00	02/03/1969
9	BRUNA THAIS BERNINI GUEDES	471203269	10544	60,00	-	Não	17,50	10,00	10,00	12,50	10,00	27/02/1991
10	FERNANDA DE OLIVEIRA	305830235	10244	59,00	4,00	Não	15,00	5,00	5,00	17,50	12,50	02/09/1981
11	MARGARETH HELENA MAGURNO	140956785	10991	57,00	2,00	Não	17,50	7,50	10,00	15,00	5,00	04/11/1961
12	CLAUDEMIR DOS SANTOS CASSIANO	186284688	10534	52,50	-	Não	7,50	2,50	10,00	20,00	12,50	03/01/1969
13	VIVIANA RODRIGUES	47094994	10289	51,00	1,00	Não	12,50	5,00	10,00	15,00	7,50	12/01/1991
14	NATALIA CRISTINA DA SILVA GOMES	47609978X	10575	49,50	2,00	Não	10,00	12,50	5,00	17,50	2,50	14/05/1997
15	KAYALLA DANDARA DA SILVA SANTOS	363309019	10277	45,00	-	Não	15,00	5,00	10,00	12,50	2,50	09/04/1993
16	LUANA APARECIDA GOMES MODANEZ	418169512	10267	45,00	-	Não	12,50	7,50	10,00	10,00	5,00	12/06/1984
17	BRUNO DE AZEVEDO	40947097	10412	40,00	-	Não	12,50	7,50	5,00	12,50	2,50	20/12/1994
18	FLAVIO JUNIOR DA SILVA	30952510	10622	35,00	-	Não	10,00	10,00	2,50	7,50	5,00	15/01/1980

PEB II - CIÊNCIAS						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	CLARA BELOTTO	392881226	10073	77,50	-	Não	15,00	10,00	12,50	27,50	12,50	30/11/1990
2	KENNY UMINO SATO	375562631	11021	67,50	-	Não	20,00	5,00	7,50	22,50	12,50	09/12/1992
3	STEPHANIE CAMPOS SILVA MOREIRA	420896892	11048	67,50	-	Não	17,50	10,00	12,50	17,50	10,00	20/02/1987
4	BIANCA CARREIRO CERRI	488725860	10954	67,50	-	Não	15,00	7,50	10,00	22,50	12,50	08/03/1993
5	CAROLINE ROCHA CAMPAGNI	34428251	10159	67,00	2,00	Não	12,50	5,00	10,00	25,00	12,50	31/03/1995
6	RITA DE CÁSSIA DANYLUK MÄDER	238665434	10193	65,00	-	Não	17,50	7,50	12,50	20,00	7,50	21/05/1974
7	JOSIANI CRISTINA STEFANELO	328905604	10989	60,00	-	Não	17,50	7,50	2,50	22,50	10,00	02/12/1982
8	RAFAEL SPLENDORE DE BORBA	428823944	10509	60,00	5,00	Não	10,00	7,50	7,50	17,50	12,50	26/10/1988
9	THABATA RODRIGUES DE CARVALHO	47823448	10214	60,00	-	Não	10,00	5,00	10,00	22,50	12,50	30/11/1990
10	GIOVANA KILLER	354935586	10389	55,00	-	Não	12,50	10,00	5,00	17,50	10,00	20/09/1995
11	CARLOS HARUO MOMO	322293716	10528	55,00	-	Não	12,50	7,50	7,50	15,00	12,50	06/10/1985
12	YASMIN PALULIAN MACCARI	363731490	10868	50,00	-	Não	10,00	12,50	2,50	12,50	12,50	10/02/1991
13	PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	41.928.716	10689	50,00	-	Não	10,00	10,00	7,50	10,00	12,50	16/05/1995
14	NAYARA RIBEIRO DA COSTA	457142029	10512	50,00	-	Não	10,00	5,00	5,00	17,50	12,50	08/03/1997
15	FELIPE MISAEL DA SILVA MORSOLETO	337630410	10589	45,00	-	Não	10,00	5,00	5,00	15,00	10,00	12/11/1980
16	LARISSA SANTOS FERNANDES	499238424	10614	42,50	-	Não	10,00	5,00	7,50	10,00	10,00	24/04/1998
17	RENAN MARCEL GUETA	458653603	10562	40,00	-	Não	15,00	5,00	10,00	2,50	7,50	01/11/1988

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	DOMÊNICA VIANA DE CAMPOS	393662676	10250	75,00	-	Não	17,50	10,00	12,50	25,00	10,00	23/09/1995
2	MARCELA ALBERTINI BALBINO	97772614	10553	72,50	-	Não	17,50	12,50	10,00	20,00	12,50	21/01/1991
3	AUDREY CRISTINA DOS SANTOS	405089284	10844	72,50	-	Não	12,50	12,50	12,50	22,50	12,50	25/09/1986
4	MICHELE AKEMI NAKAHODO	380116960	10823	65,00	-	Não	10,00	7,50	12,50	25,00	10,00	11/10/1983
5	THIAGO DOS SANTOS BORGES	462466437	10328	63,50	1,00	Não	17,50	7,50	5,00	22,50	10,00	05/04/1990
6	ANA LAURA ZANARELLI ZORZO	477257070	10080	63,50	1,00	Não	7,50	12,50	12,50	20,00	10,00	23/02/1991
7	RENAN SANTOS	486642598	10676	62,50	-	Não	17,50	7,50	10,00	17,50	10,00	08/04/1992
8	IVAN SOUZA BONIFACIO	254838625	10278	62,50	-	Não	15,00	12,50	7,50	15,00	12,50	10/04/1977
9	LEONARDO ALVES LEITAO	440883787	10951	62,50	-	Não	10,00	12,50	12,50	17,50	10,00	07/02/1986
10	PATRICIA MALTA SARAIVA	410463723	10714	62,00	2,00	Não	12,50	10,00	10,00	15,00	12,50	29/07/1984
11	CLARA BEATRIZ RIBEIRO CORVELONI	428287360	10555	60,00	-	Não	15,00	5,00	10,00	20,00	10,00	15/08/1994
12	RENAN PERISSOTTO	409771971	10918	60,00	-	Não	10,00	12,50	10,00	17,50	10,00	03/01/1994
13	GUSTAVO HENRIQUE BARBIERI BUENO	462865332	10376	60,00	5,00	Não	10,00	7,50	12,50	15,00	10,00	24/05/1990

14	LEANDRO MIRANDA BARBOSA	416076592	10163	57,50	-	Não	17,50	5,00	10,00	17,50	7,50	06/08/1986
15	LUCIANA BERGAMASCHI	305684504	10313	57,50	-	Não	15,00	10,00	7,50	15,00	10,00	15/03/1979
16	RAFAELLA ALINE DE GODOY	497787842	10662	57,50	-	Não	15,00	10,00	7,50	12,50	12,50	09/06/1998
17	LUÍS EDUARDO MALVEZZI NUNES	494686108	10927	57,50	-	Não	15,00	7,50	2,50	20,00	12,50	26/07/1995
18	GEONATAS DOS SANTOS DE SANTANA	496279397	10679	57,50	-	Não	12,50	10,00	12,50	12,50	10,00	03/07/1994



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
19	FABIO FARSETTI DORIGAN	410720483	10024	57,50	-	Não	7,50	10,00	12,50	15,00	12,50	16/07/1984
20	ANDRÉA CELESTE COELHO DA SILVA	278869774	10636	55,00	-	Não	17,50	7,50	7,50	15,00	7,50	03/05/1977
21	HENRIQUE BENEDITO FERREIRA JUNIOR	403384138	10829	55,00	-	Não	12,50	10,00	12,50	10,00	10,00	05/05/1985
22	RAFAELA OLIVEIRA SANTOS COUTINHO	549419949	10903	55,00	-	Não	12,50	7,50	12,50	12,50	10,00	05/02/1997
23	RICARDO TADEU SPADOTTO	252566427	10270	55,00	-	Não	10,00	10,00	7,50	17,50	10,00	17/03/1976
24	CRISTIANO GABRIEL FERRAZZI	192771899	10833	55,00	-	Não	10,00	7,50	10,00	17,50	10,00	05/08/1976
25	MURILO HENRIQUE MARTINS DE LIMA	411539814	10414	55,00	-	Não	7,50	10,00	7,50	17,50	12,50	23/11/1995
26	CAMILA DE ALMEIDA	453094247	10337	54,00	4,00	Não	10,00	5,00	10,00	17,50	7,50	22/03/1988
27	ROBSON RODRIGO DA SILVA	447937042	10124	52,50	-	Não	12,50	7,50	7,50	15,00	10,00	21/03/1989
28	IAGO PEREIRA VICENTIN	498032243	11009	52,50	-	Não	10,00	10,00	10,00	10,00	12,50	10/03/1997
29	CARLOS HENRIQUE MEGIATO	406076935	10316	52,50	-	Não	7,50	10,00	10,00	15,00	10,00	02/01/1983
30	CAIO ALANDIA RODRIGUES	489534491	10578	52,50	-	Não	7,50	10,00	7,50	20,00	7,50	05/07/1992
31	MONICA ROSA DA SILVA	453585723	10706	50,00	5,00	Não	7,50	10,00	5,00	12,50	10,00	08/08/1987
32	CASSIA REGINA BISSON TEIXEIRA	328279948	10777	50,00	-	Não	7,50	7,50	10,00	17,50	7,50	16/11/1985
33	SILVIO ANTÔNIO VERONI	12817495	11022	50,00	-	Não	5,00	7,50	5,00	22,50	10,00	07/09/1967
34	ANDRÉIA CAETANO	437328934	11065	47,50	-	Não	15,00	7,50	7,50	12,50	5,00	08/09/1993
35	ANANDA APARECIDA DE ARAUJO	436411349	10577	47,50	-	Não	10,00	5,00	5,00	15,00	12,50	14/09/1987
36	LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	410543056	10761	47,50	-	Não	7,50	7,50	7,50	15,00	10,00	11/01/1997
37	SAULO ANDRÉ FERREIRA	406940551	11049	47,50	-	Não	5,00	10,00	7,50	17,50	7,50	27/10/1984
38	RODRIGO DANIEL RIBEIRO BATTAGIN	309642218	10513	46,50	4,00	Não	10,00	7,50	7,50	10,00	7,50	18/01/1980
39	JOÃO FELIPE PASCOAL FELIZI	488096923	10649	45,00	-	Não	10,00	10,00	12,50	7,50	5,00	31/12/1992
40	KAREN GIROTTO	41532749848	11054	45,00	-	Não	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00	22/11/1992
41	PATRICK DA SILVA ROSSI	489027556	10099	45,00	-	Não	5,00	7,50	5,00	17,50	10,00	13/10/1992
42	WAGNER HORMANEZ BALTAZAR	426895733	10196	44,50	2,00	Não	7,50	12,50	5,00	10,00	7,50	18/04/1996
43	LEANDRO MIRANDA MARIA	438500192	10596	42,50	-	Não	20,00	7,50	2,50	10,00	2,50	31/01/1985
44	AUGUSTO GARCIA	472198622	10306	42,50	-	Não	12,50	2,50	5,00	15,00	7,50	27/12/1990
45	ELTON MARGIOTTA FONSECA	409842059	10678	42,50	-	Não	7,50	5,00	2,50	17,50	10,00	10/04/1987
46	MATHEUS RIBEIRO CECARELLI	36797969	10592	42,50	-	Não	5,00	12,50	7,50	10,00	7,50	24/02/1989
47	KEITY CRISTINA MERCADANTE	421352462	10559	41,00	1,00	Não	12,50	7,50	5,00	12,50	2,50	06/07/1987
48	GLEYSCE DE CASTRO APOLINARIO	350583353	10367	41,00	1,00	Não	2,50	5,00	7,50	17,50	7,50	02/05/1989
49	GUILHERME CERIANI DO MONTE	509283160	10287	40,00	-	Não	12,50	2,50	12,50	7,50	5,00	09/06/1998
50	GUILHERME SALA	416836276	10167	40,00	-	Não	2,50	7,50	5,00	12,50	12,50	17/06/1996
51	MATEUS LIMA ALVES DE SOUSA	5566628949	10550	37,50	-	Não	7,50	10,00	7,50	10,00	2,50	15/11/1996
52	LUANA CANEO	426941846	11036	35,00	-	Não	12,50	7,50	2,50	10,00	2,50	11/10/1996
53	DANILO GOMES DOS SANTOS	402899829	10666	35,00	-	Não	10,00	5,00	5,00	5,00	10,00	13/12/1995
54	SABRINA GUILHERME DOS SANTOS	410400142	10969	35,00	-	Não	7,50	10,00	2,50	12,50	2,50	08/10/1993
55	JULIANA LOMBI	446224121	10807	32,50	-	Não	5,00	7,50	7,50	10,00	2,50	22/12/1996

PEB II - GEOGRAFIA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	EDUARDO DA SILVA SANTOS	2819392	10696	72,50	-	Não	17,50	7,50	10,00	25,00	12,50	22/02/1985
2	ELIAS HENRIQUE CAVALHEIRO	462368737	10469	65,00	-	Não	20,00	5,00	10,00	20,00	10,00	10/04/1990
3	AMILCAR GILVANI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	24167251	10085	65,00	-	Não	17,50	10,00	7,50	17,50	12,50	16/02/1978
4	LUIS FERNANDO RIQUETTI DOS SANTOS	447743223	10097	60,00	-	Não	17,50	10,00	5,00	15,00	12,50	20/11/1988
5	TIAGO HENRIQUE MARIOLO	435849608	10980	60,00	-	Não	15,00	5,00	7,50	25,00	7,50	21/06/1986
6	PAULA COMETI STOCCO	489905663	10162	59,50	2,00	Não	12,50	5,00	10,00	25,00	5,00	20/08/1993
7	MATHEUS DAS NEVES	436768320	10511	55,00	-	Não	15,00	5,00	5,00	17,50	12,50	09/02/1997
8	ANA CLÁUDIA DAMIÃO GUEDES	463157333	11018	52,50	-	Não	20,00	10,00	7,50	10,00	5,00	07/01/1990
9	RICARDO SIMONGINI PLACIDO	339167579	10669	52,50	-	Não	12,50	5,00	7,50	15,00	12,50	06/10/1983
10	WILSON CASEMIRO DOS SANTOS	487790315	10942	47,50	-	Não	12,50	7,50	7,50	7,50	12,50	09/07/1992
11	CLAUDINEI ROBERTO MARCURIO JUNIOR	408095866	10877	37,50	-	Não	10,00	5,00	7,50	10,00	5,00	23/08/1988
12	FRANCIELLE RODRIGUES DE MACEDO SANCHES	414742059	10643	30,00	-	Não	7,50	7,50	0,00	10,00	5,00	24/06/1994

PEB II - HISTÓRIA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	MARINA LOPES JUVENAL	533661171	10557	80,00	-	Não	17,50	12,50	12,50	27,50	10,00	31/10/1998

2	RODRIGO CEZAR MENDES PEREZ	308086685	10549	72,50	-	Não	22,50	10,00	7,50	22,50	10,00	09/12/1978
3	ÍTALO MATHEUS MALIGERE DE SOUZA	390784187	10619	71,00	6,00	Não	15,00	10,00	12,50	15,00	12,50	27/04/1991
4	LETÍCIA CASTELANI DOS SANTOS	401711109	10743	70,50	3,00	Não	15,00	10,00	10,00	20,00	12,50	19/12/1994
5	PAULO HENRIQUE VIEIRA DUARTE	26942040	10100	70,50	3,00	Não	12,50	12,50	10,00	22,50	10,00	05/09/1968
6	MARIANA CARRARO	497785948	10369	70,00	-	Não	17,50	12,50	12,50	15,00	12,50	04/04/1998
7	GABRIELA THEODORO	564722406	11063	65,00	-	Não	12,50	10,00	10,00	25,00	7,50	07/08/1998
8	DOUGLAS ALMEIDA WOLF DA CUNHA	400690202	10342	60,00	-	Não	15,00	12,50	10,00	12,50	10,00	09/03/1987
9	MATHEUS DUARTE CLAUS	104698220	10055	57,50	-	Não	17,50	7,50	10,00	12,50	10,00	12/07/1997
10	LAYRA EDUARDA NEITZER	498152479	10683	57,50	-	Não	15,00	12,50	12,50	7,50	10,00	29/06/1998
11	LEONARDO HESPANHOL GONÇALVES	361839273	10712	55,00	-	Não	15,00	5,00	12,50	15,00	7,50	19/04/1997
12	VALDERI ROMÃO DA SILVA	237644320	10519	51,50	4,00	Não	22,50	5,00	2,50	12,50	5,00	18/06/1970
13	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA GARCIA	41575737X	10822	47,50	-	Não	12,50	10,00	7,50	15,00	2,50	14/05/1986
14	VANESSA GERALDA DE LIMA	44134916	10771	39,00	4,00	Não	7,50	7,50	5,00	10,00	5,00	19/09/1984

PEB II - INGLÊS						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	SIMONE VOLTARELLI FERREIRA	219066668	10863	91,00	6,00	Não	22,50	7,50	12,50	30,00	12,50	01/10/1970
2	RODRIGO TACONELLI	413995951	10840	89,00	4,00	Não	20,00	10,00	10,00	32,50	12,50	08/07/1983
3	MARCOS REIS SOARES BATISTA	265267122	10488	77,50	-	Não	20,00	7,50	10,00	32,50	7,50	06/01/1977



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020**



PEB II - INGLÊS						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
4	TÁSSIA BELLOMI PATREZI FELTRIN	405988369	10716	76,00	6,00	Não	17,50	5,00	10,00	27,50	10,00	25/09/1984
5	JÚLIA DELIA VINHAL RODRIGUES DE SOUSA	441415222	10368	60,00	-	Não	15,00	10,00	0,00	27,50	7,50	15/10/1998
6	ALINE CAMARGO DA SILVA	426897626	10104	54,50	2,00	Não	12,50	5,00	10,00	15,00	10,00	19/01/1996

PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	VITOR PEREIRA GOMES	470933173	10799	82,00	7,00	Não	15,00	10,00	12,50	25,00	12,50	14/09/1990
2	JÚLIA DELIA VINHAL RODRIGUES DE SOUSA	441415222	10368	67,50	-	Não	20,00	12,50	12,50	12,50	10,00	15/10/1998
3	DAYSIA NASCIMENTO DOS ANJOS	37402544	10907	62,50	-	Não	17,50	10,00	7,50	17,50	10,00	02/03/1996
4	ROBERTA OLIVEIRA PEREIRA	287880710	10612	60,00	-	Não	17,50	10,00	10,00	17,50	5,00	26/04/1979
5	ANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES RODRIGUES	283409794	10943	60,00	-	Não	12,50	2,50	10,00	25,00	10,00	27/10/1975
6	TIAGO HENRIQUE MARIOLO	435849608	10983	55,00	-	Não	17,50	10,00	5,00	12,50	10,00	21/06/1986
7	ELENILTON DA COSTA OLIVEIRA	23027819	10579	55,00	-	Não	17,50	5,00	7,50	17,50	7,50	17/10/1990
8	NAIRA HELENA BAVELLONI	29951349X	10736	55,00	-	Não	15,00	10,00	10,00	17,50	2,50	18/12/1979
9	PRISCILA JULIAN ALBERTINI	325715555	10941	50,00	-	Não	10,00	7,50	10,00	17,50	5,00	24/02/1980
10	ADRIANA APARECIDA FERREIRA SANTOS	323903101	10591	47,50	-	Não	10,00	7,50	7,50	15,00	7,50	22/06/1979
11	MAIARA GONÇALVES ZUFFO	416888008	10352	32,50	-	Não	10,00	5,00	5,00	7,50	5,00	25/07/1994

PEB II - MATEMÁTICA						DESEMPATE						
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NT	Ti	I	CE	PED	LEG	LP	MAT	DN
1	MATHEUS FENTI SOARES	479184215	10275	87,50	-	Não	25,00	12,50	12,50	25,00	12,50	18/07/1991
2	EDUARDO DA SILVA SANTOS	2819392	10695	82,50	-	Não	25,00	10,00	12,50	22,50	12,50	22/02/1985
3	ISAAC SOUZA SILVA	529388601	10744	77,50	-	Não	25,00	10,00	7,50	25,00	10,00	25/03/1997
4	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	435215516	10966	75,50	3,00	Não	22,50	12,50	12,50	17,50	7,50	26/02/1987
5	RAUL FELIPE DE OLIVEIRA FRANCISCO	404734121	10237	75,00	-	Não	22,50	10,00	12,50	20,00	10,00	19/07/1993
6	TAIS FERNANDA GUTZLAF	410846971	10981	72,50	0,00	Não	25,00	10,00	10,00	15,00	12,50	06/01/1994
7	RODRIGO DA SILVA	296187379	10814	70,00	-	Não	20,00	12,50	12,50	17,50	7,50	30/12/1980
8	WELLINGTON RODRIGUES DE PAULA SILVA	321316599	10066	70,00	-	Não	17,50	10,00	12,50	22,50	7,50	26/10/1979
9	EMERSON ANTONIO CARANDINA	337626170	10216	67,50	-	Não	25,00	10,00	5,00	15,00	12,50	05/08/1980
10	MATHEUS CASSAVIA ESCRIVÃO DE CAMPOS	45600208	10074	67,50	-	Não	20,00	10,00	10,00	17,50	10,00	01/08/1993
11	NATALIA CRISTINA MILANEZ	405625704	10223	67,50	-	Não	20,00	7,50	12,50	17,50	10,00	12/12/1986
12	MICHEL VANDERLEI LEITE PICELLI	485593154	11023	65,50	3,00	Não	22,50	2,50	10,00	17,50	10,00	09/07/1990
13	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS GIGANTE	226150689	10253	65,00	-	Não	20,00	12,50	7,50	15,00	10,00	25/09/1973
14	PÂMELA CRISTINA DIORIO SINGER	301277035	10496	65,00	-	Não	20,00	10,00	10,00	15,00	10,00	04/07/1985
15	PATRICIA APARECIDA KALIL BENNITE	247476122	10757	65,00	-	Não	15,00	10,00	12,50	15,00	12,50	21/09/1976
16	THAIS VIEIRA DOS SANTOS	521084866	10293	60,00	-	Não	17,50	5,00	10,00	17,50	10,00	25/08/1997
17	KAROLAINE SÂMÊA BORGES DE AZEVEDO	532007335	10533	57,50	-	Não	15,00	7,50	12,50	12,50	10,00	12/02/1997
18	BÁRBARA DE NADAI PICCIN	557013562	10729	55,00	-	Não	17,50	2,50	7,50	17,50	10,00	30/06/1998
19	MARCELO FAVATTO	250744740	10347	52,50	-	Não	12,50	7,50	7,50	15,00	10,00	10/01/1973
20	LUIS FERNANDES DE AGUIAR	178309825	10835	45,00	-	Não	10,00	7,50	2,50	15,00	10,00	16/09/1963

21	GRACILENE APARECIDA MOLINA	180190155	10752	45,00	-	Não	10,00	5,00	7,50	17,50	5,00	12/04/1965
22	WAGNER GONÇALVES DA CRUZ	285770950	10750	40,00	-	Não	12,50	7,50	7,50	7,50	5,00	23/04/1978

NT = Nota Total / Ti = Pontuação de Títulos / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / PED = Nota de Conhecimentos Pedagógicos / LEG = Nota de Legislação / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento.

### NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Cordeirópolis, 8 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENIOR FONTE DE ÁGUA VIVA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 57.519.654/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENIOR FONTE DE ÁGUA VIVA, no qual o município efetuará o repasse de R\$ 582.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) para a execução DE ATIVIDADES REFERENTES A SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 07 de JANEIRO de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no qual o município EFETUARÁ o repasse de r\$ 83.160,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) SENDO PROVINIENTES DO CONVENIO FEDERAL para a execução de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VOLTADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 07 de JANEIRO de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no qual o município EFETUARÁ o repasse de r\$ 14.546,40 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis mil E QUARENTA CENTAVOS) SENDO PROVINIENTES DO CONVENIO ESTADUAL para a execução de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VOLTADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 07 de JANEIRO de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÕES

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no qual o município EFETUARÁ o repasse de r\$ 334.579,03 (TREZENTOS E TRINTA QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) SENDO PROVINIENTES DO SISTEMA único DE SAÚDE CONVENIO FEDERAL para a execução de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VOLTADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 07 de JANEIRO de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017, e Decreto Municipal nº 5.556, de 13 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar o Termo de COLABORAÇÃO com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, no qual o município EFETUARÁ o repasse de r\$ 415.000,00 (QUATRO-CENTOS E QUINZE MIL REAIS) SENDO PROVINIENTES r\$ 175.000,00 (CENTO E setenta E CINCO MIL REAIS) FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E r\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DO FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO para a execução de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VOLTADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, aos 07 de JANEIRO de 2021.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020

Objeto: “Registro de preços para aquisição de impressos gráficos personalizados e materiais para comunicação visual.”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 071/2020 – Registro de Preços para aquisição de impressos gráficos personalizados e materiais para comunicação visual, classificando como vencedoras as empresas Marquinhos Artes Gráficas Ltda – EPP para os lotes 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 2.121.870,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais), Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual - ME para o lote 04 com valor total de R\$ 170.280,000 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais), e Top Data Processamento de Dados Ltda-EPP para o lote 07 com valor total de R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Marquinhos Artes Gráficas Ltda – EPP, Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME e Top Data Processamento de Dados Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 07 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação e recreação, durante eventos em festividades municipais, shows, exposições, feiras, apresentações, entre outros que se fizer necessário para a realização do evento.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria N.º: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 065/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME para os lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$330.010,00 (trezentos e trinta mil e dez reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda – ME.

Cordeirópolis, 04 de Janeiro de 2021

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATOS****Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº079/2020 ao Contrato nº. 02/2018**

Data: 16.11.2020

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Flaminio Levy nº. 201 – Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 23618, Livro 02 de Registro Geral, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda

Da Adequação: A LOCADORA é a responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir 01.01.2021

Processo Mãe nº. 4141/2017

Processo Administrativo nº. 3442/2020

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº080/2020 ao Contrato nº. 035/2016**

Data: 16.11.2020

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 814 – Vila Santo Antonio, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 18.921 - Registro Geral no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-02-044-0076-001.

Locadora: Adriana Dalla Coletta Boteon de Oliveira

Da Adequação: A LOCADORA é a responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir 01.12.2020

Processo Mãe nº. 2531/2016

Processo Administrativo nº. 3441/2020

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 081/2020 ao Termo de Adesão nº. 075/2019**

Data: 27.11.2020

Credenciamento: nº 005/2019

Objeto: prestar serviços veterinários de atendimento à animais errantes.

Credenciada: Lang &amp; Silva Ltda Me

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2020

Processo Mãe nº. 2459/2019

Processo Administrativo nº. 3820/2020

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 082/2020 ao Termo de Adesão nº. 076/2019**

Data: 27.11.2020

Credenciamento: nº 005/2019

Objeto: prestar serviços veterinários de atendimento à animais errantes.

Credenciada: Clínica Veterinária Daniela Ltda

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2020

Processo Mãe nº. 2459/2019

Processo Administrativo nº. 3821/2020

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 086/2020 ao Contrato nº. 024/2018**

Data: 14.12.2020

Objeto: Reparos e recuperação de pavimento asfáltico e calçamentos

Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP

Licitação: Tomada de Preços nº001/2018

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2021

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Processo Mãe nº. 67/2018

Processo Administrativo nº. 3929/2020

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº088/2020 ao Contrato nº. 003/2018**

Data: 14.12.2020

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Francisco Minatel nº 129 – Jd Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 75 livro 02 - Registro Geral, no cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locador: Antonio Bertozzo Filho

Da Adequação: O LOCADOR é o responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir 01.01.2021

Processo Mãe nº. 3060/2017

Processo Administrativo nº. 3915/2020

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº089/2020 ao Contrato nº. 04/2018**

Data: 14.12.2020

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 376 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 829 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Da Adequação: A LOCADORA é a responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir 01.01.2021

Processo Mãe nº. 3856/2017

Processo Administrativo nº. 3914/2020

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº090/2020 ao Contrato nº. 05/2018**

Data: 14.12.2020

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 350 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 38.436 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Da Adequação: A LOCADORA é a responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir 01.01.2021

Processo Mãe nº. 3857/2017

Processo Administrativo nº. 3913/2020

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Compras**  
**Divisão de Licitações – Contratos****AVISO DE DECISÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 17/2020**  
**Processo Administrativo nº 3573/2020**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna publico aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 17/2020 – Processo Adm. 3573/2020, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares. Após análise das fichas técnicas, ficam habilitadas as empresas LGM COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP para os itens 01, 02, 14 e 15; RICARDO RUBIO EPP para os itens 03, 06 e 09; CM HOSPITALAR S.A. para os itens 04 e 11; NUTRIPOINT COMERCIAL para os itens 05, 07 e 12; CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para o item 08; SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 10; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA para o item 13.

Sendo inabilitada a empresa CM HOSPITALAR S.A. para o item 16 por não atendimento ao descritivo do Edital. Fica designada a data de 20/01/2021 às 9:00h, para retorno da sessão e para que a segunda colocada do item 16 apresente a ficha técnica respectiva, a sessão será realizada através da plataforma de licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2021

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

**O Município de Cordeirópolis-SP, torna Público a Abertura das Seguintes Licitações:**

**Pregão Presencial nº 69/2020**  
**Processo Administrativo nº 3549/2020**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES"

**Data da Sessão: 26/01/2021**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 18/2020**  
**Processo Administrativo nº 3882/2020**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAS ODONTOLÓGICAS"

**Data da Sessão: 27/01/2021**  
**Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 63/2020**  
**Processo Administrativo nº 3169/2020**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EVENTUAL EM VAN."

**Data da Sessão: 28/01/2021**

**Horário: 09:00 horas**

Os editais das licitações acima relacionadas e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2021

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Diretor do Departamento de Compras

**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**

**Carlos Aparecido Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E/OU ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.108/0001-08, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fornecimento de serviços de água e esgoto, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 04 de janeiro de 2021.

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara

**Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**

**Carlos Aparecido Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fornecimento de telefonia fixa, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 04 de janeiro de 2021.

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara

**ATOS DO SAAE**

**RATIFICAÇÃO**

**PORTARIA-576/2020 DE 30 DE**  
**NOVEMBRO DE 2020**

Revoga a Portaria nº.559 de 31 de janeiro de 2020, conforme especifica.

**ARNALDO ZANARELLI**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

**Artigo 1º**- Fica revogada a contar de 01 de dezembro de 2020, a Portaria nº.559 de 31 de janeiro de 2020, (que dispõe da nomeação de Função Gratificada Fg-3).

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, 30 de novembro de 2020.

**ARNALDO ZANARELLI**  
Presidente Executivo

Publicado na Paço da Autarquia, em 30 de novembro de 2020.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL - 14/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.19/2020 - PROCESSO N. 19/2020, firmado em 28/12/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos personalizados denominados Cartões Refeição, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA- CNPJ: 16.814.330/0001-50. VALOR TOTAL: R\$119.253,96 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.30.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 28 de dezembro de 2020.

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Carlos Aparecido Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a dispensa de licitação nº 01/2021, com amparo legal do art. 24, inciso XXII da referida lei, para contratação da empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fornecimento de energia elétrica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 04 de janeiro de 2021.

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA**

Reservista, você que deixou o serviço ativo nos últimos 5 anos, apresente-se na OM mais próxima!

**1ª A 4ª APRESENTAÇÃO**

**PRESENCIAL:**  
9 A 16 DE DEZEMBRO

**OU PELA INTERNET (\*):**  
[www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br)

**DE 1º DE DEZEMBRO DO ANO ATUAL**  
**A 31 DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO**

**5ª E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO**

**OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

(\* ) A apresentação pela internet poderá ser realizada durante o ano todo. Porém se realizada após o prazo previsto incorrerá em multa conforme previsto na Lei do Serviço Militar e em seu Decreto.

[www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br)



Prefeitura Municipal  
de **Cordeirópolis**

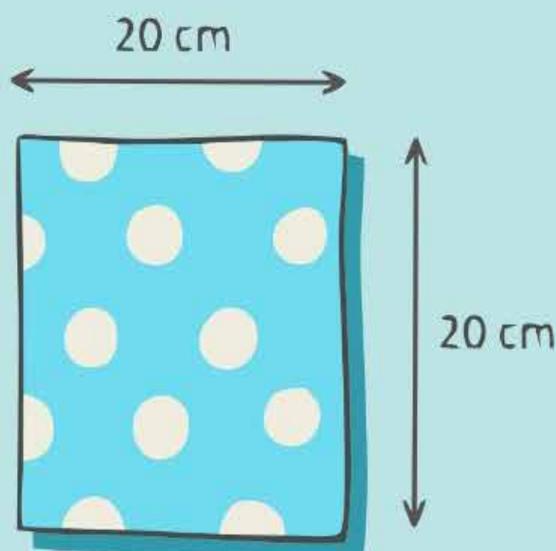
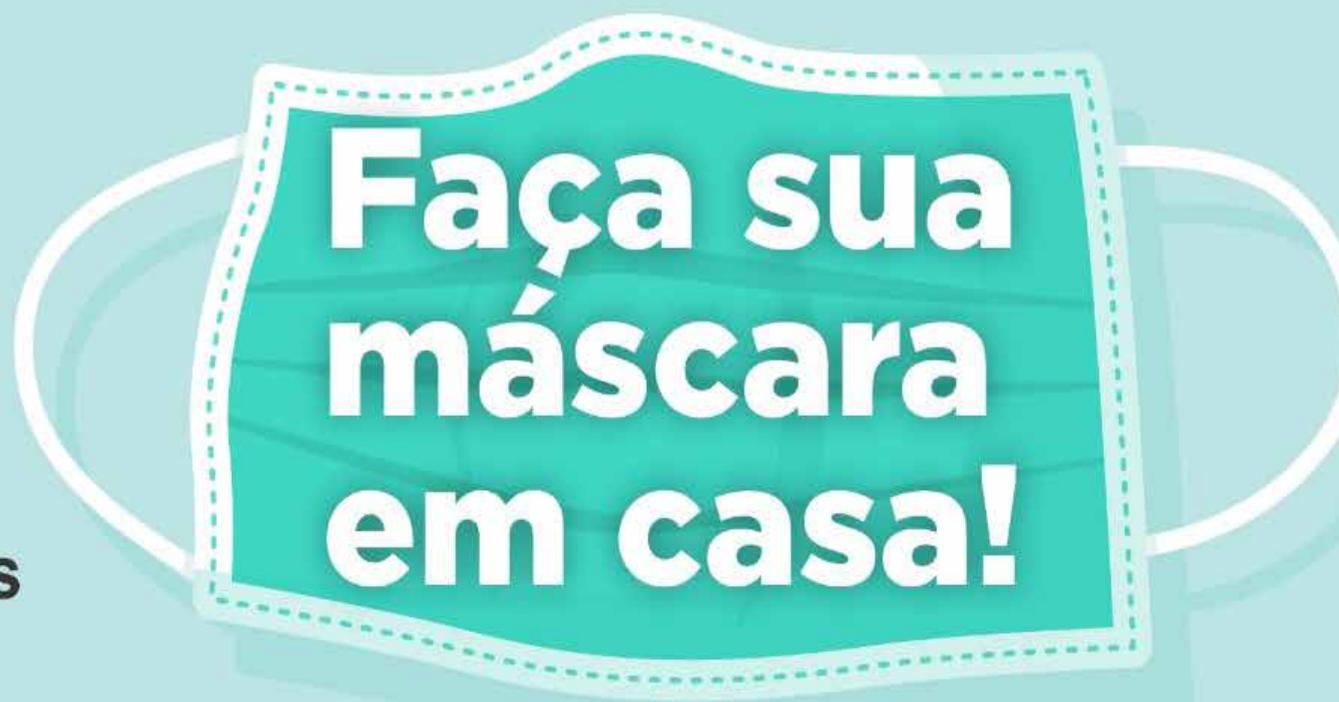
# PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Basta ligar para  
**0800 770 5676**  
ou **19 3812-6389**

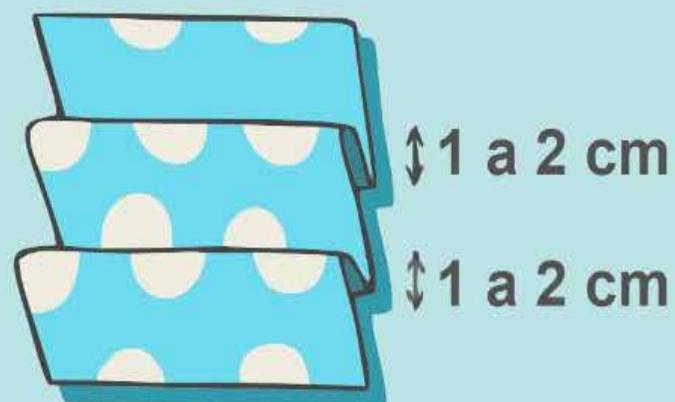
ou acesse **[www.consabambiental.com.br](http://www.consabambiental.com.br)**



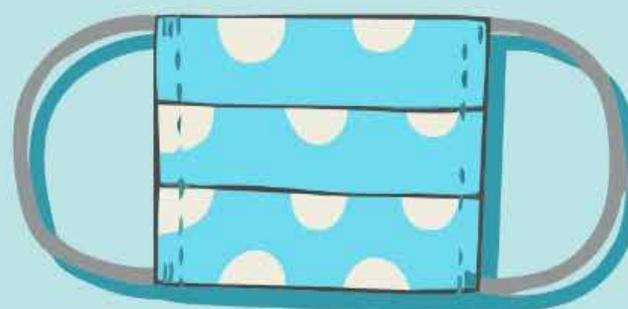
Prefeitura Municipal  
de **Cordeirópolis**



**Tecido de algodão!**



**Elásticos de 20 cm**



**Sua máscara está pronta!**



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis



# Como lavar as Mãos?



1 Ligue a torneira



2 As palmas das mãos



3 No meio dos dedos



4 Lave os polegares



5 Atrás das mãos



6 Lave os pulsos



## Prefeitura Municipal **de Cordeirópolis**



INSCRIÇÕES  
**ABERTAS!**

**Inscreva-se na Secretaria Municipal de Esporte  
e Lazer e nos polos esportivos de Cordeirópolis.**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)